

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 381, DE 2013  
(Do Poder Executivo)  
MSC 131/2013  
AV 266/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007, que autoriza a à Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barueri, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 131

TVR  
381/2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.
- 2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;
- 3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;
- 5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;
- 6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;
- 8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiá - SP;
- 9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;
- 10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;
- 11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;
- 12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;
- 13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;



- 14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;
- 16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;
- 17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;
- 18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;
- 19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;
- 20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;
- 21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;
- 22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;
- 23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;
- 24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;
- 25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;
- 26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;
- 27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;
- 28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;
- 29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;
- 30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;
- 31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa “Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa”, no município de Itaporanga - SP;
- 32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçucenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;



34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

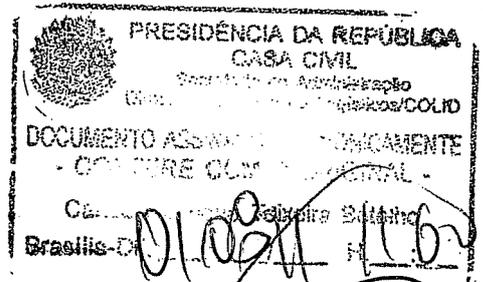
39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Rousseff', with a large, sweeping flourish extending downwards and to the right.

RC  
14.09.11  
O.P. 10 30

EM nº. 490/2011 - MC



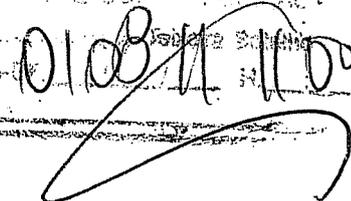
Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.003092/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Brasília - DF



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
37 09 07  
37 1  
ANOTADO POR: *psx*

**PORTARIA Nº 130 DE 11 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003.092/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 2094 – 1.08/2006, resolve:

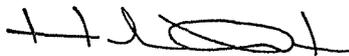
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, com sede na rua São Francisco, nº 133 – Vila São Silvestre, no município de Barueri, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º29'11"S e longitude em 46º53'11"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

*Em 490/mc*

00.  
EM - 7/67/10

cop 2

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

COPIA 2

Processo Administrativo nº 53830.003092/98

Art. 1º -

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB

Sede: Rua São Francisco, nº 133 – Vila São Silvestre

Município: Barueri

Estado: São Paulo

Art. 3º -

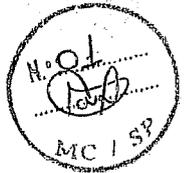
Coordenadas: Latitude em 23º29'11"S e Longitude em 46º53'11"W

freqüência: 87,5 Mhz

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
*[Handwritten Signature]*

2

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE  
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



DELEGACIA DO M.C./S.P.  
301253830 003092  
SAO PAULO

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL E COM. SOCIAL

(nome da associação ou fundação)

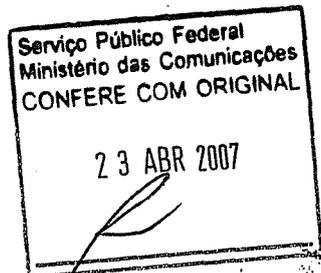
inscrita no CGC/MF sob o nº REGISTRO.128782.rep.baruerio Estado de(o) BARUERI SP, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA SOA FRANCISCO Nº 10 VILA SOA SILVESTRE CEP.06417-090

(endereço completo)

de coordenadas geográficas (23)° (29) (11) "S de latitude e (46)° (53) (11) "W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos,  
Pede deferimento.



BARUERI 26 DEZEMBRO 1998

(local e data)

JOSE HERMINIO DA SILVA

*Jose Herminio S. Filho*  
assinatura/nome do representante legal da entidade  
CPF 007.559.068-96

TELEFONE PARA CONTATO. 7298.9871.

**ATENÇÃO**  
O presente documento  
**NÃO VALE COMO LICENÇA**  
para execução de serviço de  
Radiodifusão Comunitária  
DMC - SP



## SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher todos os campos do formulário em letra de forma legível ou à máquina, indicando corretamente:

1. Nome da entidade que está demonstrando interesse na solicitação para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária ( RadCom );
2. Endereço completo onde pretende instalar a sua torre e antena de transmissão;
3. Coordenadas geográficas do local onde pretende instalar a torre e a antena de transmissão ( com precisão de segundos );
4. Local e data;
5. Assinatura do representante legal da entidade;
6. Nome e CPF do representante legal da entidade.

Dar entrada no Protocolo da Delegacia do Ministério das Comunicações localizada no Estado onde a entidade pretende instalar a RadCom.

Acompanhar pelo Diário Oficial da União a chamada para habilitação das pretendentes interessadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS. 02

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

SEAAD/PROTOCOLO, em 30 / 12 / 98

PROCESSO: 53830003092/98

Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo, constituído, inicialmente, de 02 folhas, numeradas sequencialmente de 01 a 02.

  
MONICA C.S.S. HIRAHATA  
Mat.8905758-9



DESPROCTEC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



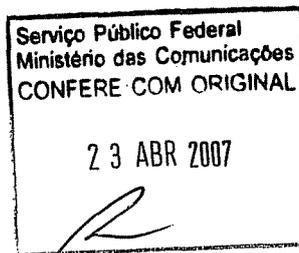
PROCESSO Nº 53830.003092/98

VISTO

Ao COTEC para providências cabíveis.

São Paulo, 05 de janeiro de 1999.

**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
Delegado



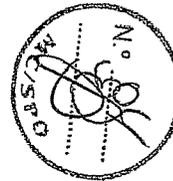
Telex



Telex

CATG: U  
DEND: JOSE HERMINIO DA SILVA  
RUA SAO FRANCISCO, 10 - VL. SAO SILVESTRE  
DLOC: BARUERI/SP  
CEP.: 06417-090  
TEXT: SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA COPIA DO CGC DA ASS.  
REGIONAL DE BARUERI PARA ESTA DMC/SP, NOPRAZO DE 15 DIAS  
O NAO ATENDIMENTO DESTE PROVOCARA O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO P  
PROCESSO. INF.: 3150-1644/45  
NNNNCK

23 ABR 2007  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL



Telex

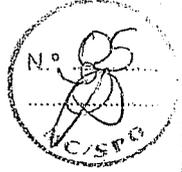




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



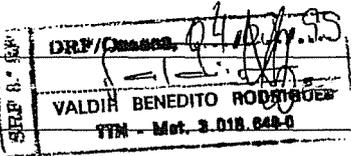
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
03.008.630/0001-09

VALIDO ATÉ  
03/05/1999

**IDENTIFICAÇÃO**  
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB

<b>ENDEREÇO</b> LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA SAO FRANCISCO		NUMERO 10
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO SILVESTRE	CEP 06417-090
MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	TELEFONE/CONTATO 0011-729-84774

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

<b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b> UNIDADE CADASTRADORA 0811301-BARUERI		DATA DE EMISSÃO 04/03/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		CPF
CARGO		
ASSINATURA		

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



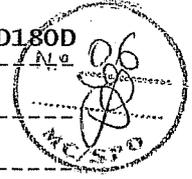
RUA COSTA nº 55,  
6ª travessa lado direito  
5º andar.

ANATEL

RD - RADIODIFUSAO

RR - SP

RD180D



ALTERACAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: BARUERI

- UF: SP

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : ( ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL )
CGC : 03008630000109
N. PROCESSO: ( 53830 . 003092 / 98 )

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO : RUA SAO FRANCISCO, N 10
DISTRITO : E/OU BAIRRO : VILA SAO SILVESTRE
MUNICIPIO : BARUERI UF : SP CEP : 6417090
TELEFONE : DDD ( 117 ) NUM.: ( 2989811 ) FAX : DDD ( ) NUM.: ( )

INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO

LATITUDE : ( 23 29 11 S ) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : ( 46 53 11.W )
DIGITE (S)SIM PARA ALTERACAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR ( S )

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : \_ / \_

Pré cadastro 25/03/99
Ucrif. 29.03.99. ap

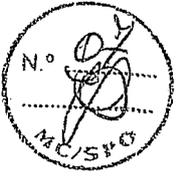


000928

DELEGACIA DO M.C./SP.

18 MAR 53830.000516/99

SÃO PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: 53830.000.516/99  
**Assoc. Regional Barueri Educac. Cult. Comunit. Social Barueri ARB**

ASSUNTO: RADCOM - Rádio Comunitária  
 Pedido para Executar o Serviço

OUTROS DADOS: DMC-SP 18/03/99

FISTEL :

SITAR :

MOVIMENTAÇÃO

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC-SP		18 MAR/1999	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO-

*Processo*

DELEGACIA DO M.C./SP

18MM53830.000516/99

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações.

SÃO PAULO



Associação Regional de Barueri Educacional Cultural Comunitária Social de Barueri, (ARB), inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.008.630/0001-09, no Estado de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1Km, com centro localizado na Rua São Francisco n.º 10 – Vila São Silvestre de coordenadas geográficas (46)º (53)´ (11)″S de latitude e (23)º (29)´ (11)″W de longitude, onde pretende instalar o sistema radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 23 de Junho de 1998.

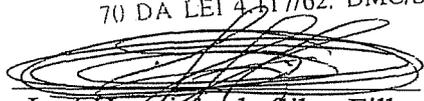
Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Barueri 11 de Março de 1999

LEIA COM ATENÇÃO 23 ABR 2007

A EMISSORA DESTA ENTIDADE NÃO PODE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO SEM A COMPETENTE LICENÇA DO PODER PÚBLICO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 6º DA LEI 9.612/98 CASO CONTRÁRIO, SERÁ LACRADA E SEUS EQUIPAMENTOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62. DMC/SP

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

  
José Hermínio da Silva Filho  
CPF: 007.559.068-96

Correspondência: Rua São Francisco n.º 10  
Vila São Silvestre – Barueri  
CEU 06417.040 Fone (011) 7298-4774

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS. 00

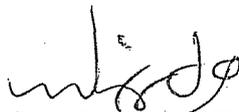
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

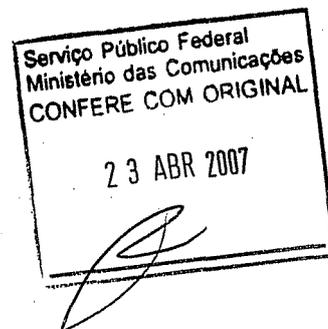


SEAAD/PROTOCOLO, em 18/03/99

PROCESSO: 53830000516/99

Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo, constituído, inicialmente, de 02 folhas, numeradas sequencialmente de 01 a 02.

  
MARIA VIRGINIA A TORRES  
Mat.041120



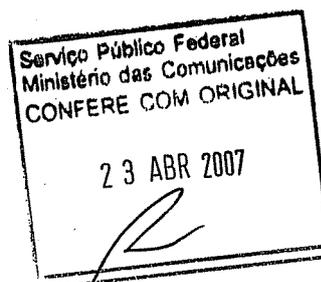
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 53830.000516/99

VISTO



Ao COTEC para providências cabíveis.

São Paulo, *av* de março de 1999

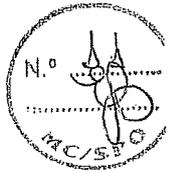
*ave*  
EVERALDO GOMES FERREIRA  
Delegado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 887 /99 - DMC/SP

São Paulo, 23 de março de 1999.



Ref.: Processo nº 53830.003092 /99

Em atenção a demonstração de interesse pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária através do processo em referência, essa Entidade deverá aguardar publicação no Diário Oficial da União do **comunicado de inscrição para habilitação** das entidades interessadas em prestar o referido Serviço na área solicitada ou em área com centro deslocado de até 500 (quinhentos) metros.

Até a conclusão do processo **nenhuma entidade tem o direito e não deve se instalar**, quer em caráter experimental, temporário ou provisório.

Atenciosamente,

  
EVERALDO GOMES FERREIRA  
Delegado



  
Ilmo(a). Sr(a).

**JOSÉ HERMINIO DA SILVA**

Associação Regional de Barueri Educacional e Comercial Social.

Rua São Francisco, nº 10 - Vila São Silvestre

Barueri/SP

CEP.: 06417-090

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 4.117 de 27.08.62, com nova redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236 de 28.02.67

Art. 70 - Constitui crime punível com pena de detenção 1 (hum) à 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver danos a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos.

ERIKA/ELISA  
COTEC/SP  
Modelo4.doc  
ag309298.doc

Rua Costa, 55 - Consolação - São Paulo, SP - CEP.: 01304-010 - Fone.: (011) 3150-1643 c/ Erika - FAX (011) 3150-1515 - home page.: www.mc.gov.br


**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**  
 AVISOS (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)  
 DE RECEBIMENTO DE RECEIÇÃO

**CORREIOS**  
 OBJETO DE SERVIÇO  
 SERVICE DES POSTES  
 Nº 56 0 1 6 9 5 4 6 BR

AGENCIA DE POSTAGEM (CÓDIGO DA CIDADE) PAÍS (CÓDIGO) DATA DE EMISSÃO (MÊS/ANO)

**PAÍS**  
 NOME DO PAÍS SOCIAL DO DESTINATÁRIO/NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE  
**ASS. REG. BARUERI EDUCAC E COM. SOCIAL**

ENDEREÇO/ADRESSE  
**R. SÃO TRAVASSO, 10 VILA SÃO SILVÉS**

CEP/CODE POSTAL CIDAD E UF/LOCALITE ET PAYS  
**06111-010 BARUERI/SP**

NOME DO PAZÃO SOCIAL DO REMETENTE/NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR  
**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

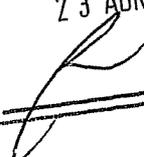
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE  
**DELEGACIA DO M.C. EM SÃO PAULO**

CEP/CODE POSTAL CIDAD E LOCALITE  
**CEP: 01308-010 SÃO PAULO SP**

ASSINATURA DO REMETENTE/ADRESSE  
**Antonio Roberto**

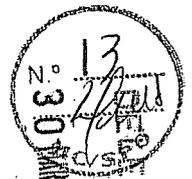
7632 145x148mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007  




Doc.



PROTÓCOLO

REGISTRO DE DOCUMENTOS  
D.M.C./SP  
000427

**Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,**

Eu, JOSE HERMÍNIO DA SILVA FILHO,  
(nome do portador)

R.G. nº 1666817, emitido pela SSP do Estado de PE, venho por meio desta protocolar a documentação da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARJERI EDUCACIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
(nome da Associação) CULTURAL

na DMC/SP, conforme publicado no D. O. U. de 27/03/2000, de acordo com a documentação exigida no artigo 14 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/98 e subitem 6.7 da Norma Complementar nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191 de 06.08.99 e alterada pela Portaria nº.83 de 19/07/99.

Encaminha-se
CEAF
COAPO
COTEC
SEAAD
SEJUR
SEOTE

Nestes termos,  
Pede deferimento.

BARJERI, 30 de MARÇO 2000.

JOSE HERMÍNIO DA SILVA FILHO  
(nome completo em letra de forma/assinatura)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
ABR 2007

Endereço Corresp.:  
RUA SÃO FRANCISCO N.º 10 VILA SÃO SILVESTRE, BARJERI - SP - CEP.: 06417-090.  
Fone.: ( 11 ) 77715042/77713789 cl. HERMÍNIO

01.

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

N.º 14  
REG/SPD

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, às 20:00 horas, na Rua São Francisco, n.º 10, na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas da comunidade, com a finalidade de fundar uma sociedade civil, convocados que foram pela comissão organizadora, que apuseram suas assinaturas em livro próprio, neste ato dotadas de total responsabilidade civil. Para Presidir a reunião, foi escolhido o Sr. José Hermínio da Silva Filho, e para secretariá-lo o Sr. Vadir José de Souza, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a sua finalidade era de constituir uma associação, bem como, deliberar sobre o seu estatuto que se aprovado passará a reger a vida da sociedade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o projeto do estatuto da sociedade, cujas cópias foram distribuídas previamente para exame dos presentes, fosse lido, explicado e debatido, o que foi, artigo por artigo. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestasse e não houvesse objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes, equivalendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de cada pessoa de constituir esta associação nos termos do estatuto em anexo que acompanha a presente ata. Então o senhor presidente, após consultar a assembleia declarou definitivamente constituída a associação a partir desta data, tendo adotado a sigla ARB. Passou-se à eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal da entidade ora criada, que ficou assim constituída: **Diretor Presidente: JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA;** - **Diretor Vice-Presidente: VADIR JOSÉ DE SOUZA;** - **Diretor Administrativo: ELUÍZIO GONZAGA SILVA;** - **Diretor Financeiro: ROSINETE CLÁUDIA DE SOUZA;** - **Diretor de Comunicação Social: IVONEIDE QUITÉRIA DA SILVA;** - **CONSELHO FISCAL - 1º Titular: MARIA SALETE SOUZA DO CARMO;** - **2º Titular: ANTONIO VITAL DE SIQUEIRA;** - **3º Titular: AILTON SILVEIRA;** - **SUPLENTE: VANDA DE OLIVEIRA LEITE SILVEIRA.** A seguir foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura desta. Reaberta a reunião com a leitura da presente Ata, tendo sido aprovada por todos os presentes, que passam a ser considerados Membros Fundadores, foi dada a posse aos eleitos que constituem a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 18 de novembro de 1998 a 17 de novembro de 2002. Ficando livre a palavra e como ninguém mais desejasse usá-la, os trabalhos foram encerrados, e a presente ata, cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, mim secretário da assembleia e pelo Presidente eleito, em três (3) vias de igual teor.

Barueri, 18 de novembro de 1998.

*[Assinatura]*  
Vadir José de Souza  
Secretário

N.º SRA. DO Ó

*[Assinatura]*  
José Hermínio da Silva Filho  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

REGISTRO CIVIL E ANEXO DE TABELIONATO DE NOTAS - 4º SUBDISTRITO - NOSSA SRA. DO Ó  
Martins Herédia 443/455 - São Paulo - SP - Fones: 265-2820 - 265-6440 - Tel./Fax: 265-5603  
BEL. FRANCISCO FAZION - OFICIAL/NOTARIO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **VADIR JOSÉ DE SOUSA,**  
São Paulo, 16 de dezembro de 1998.  
Em testemunho da verdade.

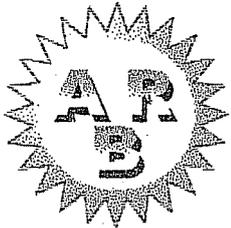
Preço da firma 0,89 + Valor total 0,89

Valido Somente e Sob Autenticidade

Bel. Thaura Ap. Fazion M. Galante  Bel. José Carlos O. Fazion  Bel. Valdirene da Ap. C. Marinho  
 Valdinéia A. Coimbra Leocata  Bel. Rubens Brignole  João Drumond R. da Costa  Bel. Sérgio Luiz O. Nunes

TABELIONATO DE NOTAS  
N.º S. O  
FISCAL DE AUTENTICIDADE  
BY 285657

VERSO  
02



RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
Nº 128782



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI**  
EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**RELACÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 18/11/98**

**1) PRESIDENTE:**

Sr. José Herminio da Silva Filho, Adm. de Empresas, brasileiro, casado, RG:1666-817, CPF: 007.559.068-96. Endereço: Rua São Francisco, 10 – Vila São Silvestre – Barueri – SP - CEP: 06417-090.

**2) VICE-PRESIDENTE**

Sr. Vadir José de Souza, Profissional Liberal, brasileiro, casado, RG: 14023.622-4, CPF: 039.805.978-06. Endereço: Rua Dinamarca, 01 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP - CEP: 06416-140.

**3) DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Sr. Eluizio Gonzaga Silva, Profissional Liberal, brasileiro, casado, RG: 19.687.214-5, CPF: 103.512.068-25. Endereço: Rua Capricornio, 16 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP - CEP: 06400-000.

**4) DIRETOR FINANCEIRO**

Sra. Rosinete Claudia de Souza, Professora, brasileira, casada, RG: 21.211.459, CPF: 155.540.868-02. Endereço: Rua Dinamarca, 01 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP - CEP: 06416-140.

**5) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Sra. Ivoneide Quiteria da Silva, Profissional Liberal, brasileira, casada, RG:20.187.196, CPF:183.450.638-70. Endereço: Rua São Francisco, 10 – Vila São Silvestre – Barueri – SP - CEP: 06417-090.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23-ABR 2007

**CONSELHO FISCAL**

1º - Sra. Maria Salette Souza do Carmo, Professora, brasileira, casada, RG:14.248.115, CPF: 132.976.408-04. Endereço: Rua Carajás, 185 – Vila São Silvestre – Barueri – SP - CEP: 06417-040.

2º - Sr. Antonio Vital de Siqueira, Comerciante, brasileiro, casado, RG: 14.248.115, CPF: 042.200.438-37. Endereço: Rua Carajás, 045 – Vila São Silvestre – Barueri – SP - CEP: 06417-040.

3º - Sr. Ailton Silveira, Programador Computador, brasileiro, casado, RG: 18.003.419, CPF: 113.724.298-16. Endereço: Rua Munique, 29 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP - CEP: 06416-140.

**1º SUPLENTE**

Sra. Vanda de Oliveira Leite Silveira, Profissional Liberal, brasileira, casada, RG: 21.761.928-9, CPF: 113.572.288-99. Endereço: Rua Munique, 29 – Vila Engenho Novo – Barueri – SP - CEP: 06416-140.

1º TAB.

Barueri, 18 de Novembro de 1.998.

*[Handwritten Signature]*  
José Herminio da Silva Filho  
Presidente

SELLOS PAGOS POR VERBA  
TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Bel. Francisco Raymundo - Bel. Ademar Fleranelli - Tabelião / Oficial Designados Rua Cristal, 44 - Jd. Camargo - Barueri - SP  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de José Herminio da Silva Filho e dou fé  
Barueri, 17 de 12 98  
Em testemunho da verdade  
Cada firma 089 Guia n.º 034 1998  
(Válido somente com o selo de autenticidade)



TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Rosângela Aparecida Lupo do Nascimento  
Cristina Maria Lupo Englerth  
Nedyr da Silva Lupo  
Autorizados

17º 03

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI,**  
**EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL**



**PREÂMBULO**

A Associação, Educacional, Cultural e Comunicação Social, nasceu com o objetivo de trabalhar pelo desenvolvimento social, organizando e defendendo os direitos do cidadão da comunidade, atendendo o disposto no artigo 5º, incisos XVII a XXI e artigo 174, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinados com o Artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Associação Regional de Barueri, seguirá os princípios norteadores da liberdade, fraternidade e igualdade a todos os sócios, sem discriminação de qualquer natureza.

**CAPÍTULO I**

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME

**DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

N.º 128782

**Artigo 1º.** A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social, doravante designada pela sigla ARB, é uma entidade civil, fundada em 18 de novembro de 1998, com sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua São Francisco, nº 10 - Vila São Silvestre, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa do município, tendo como características:

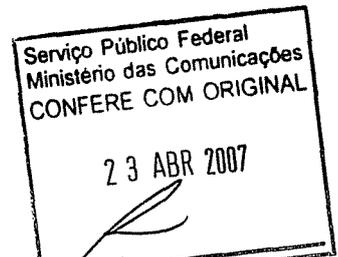
- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Artigo 2º.** São finalidades da ARB, a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associações civis do município de Barueri, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade:

**Parágrafo único:** A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem excetuar outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:



04



**I** - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

**II** - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

**III** - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

**IV** - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

**V** - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante.

**VI** - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

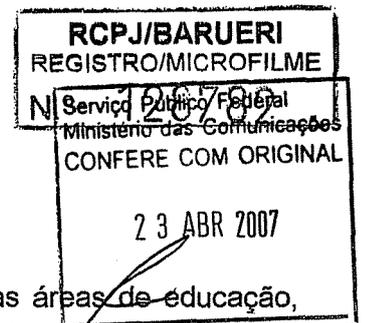
**VII** - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

**VIII** - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, de estatais, associações privadas ou organizações não governamentais, de:

- a) creches comunitárias;
- b) setores produtivos comunitários;
- c) áreas de atividades de lazer comunitárias;
- d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;
- e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte e de segurança, e outros;

**IX** - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;

**X** - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;





**XI** - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

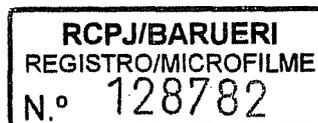
**XII** - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;

**XIII** - difundir os ideais e fins da **ARB**, bem como leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária (som, sons e imagens) e/ou outros meios de comunicação comunitárias ou não, podendo criá-los, mantê-los e administrá-los através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário autônomo, observados os preceitos legais.

**XIV** - atuar junto aos poderes públicos municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

### CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS



### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 3º** - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Diretoria Executiva:

**Parágrafo 1º** - A **ARB** não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

**Parágrafo 2º** - A **ARB** poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

**Parágrafo 3º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da **ARB**.

**Artigo 4º** - Os sócios pertencerão às seguintes categorias:

**I - Fundadores** - Sócios que assinarem o instrumento de constituição da **ARB**;

**II - Efetivos** - Sócios que participarem diretamente das atividades da **ARB** e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

**III - Beneméritos** - Sócios que prestarem relevantes serviços, ou contribuições/doações, para a **ARB**;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Unidade de Arquivo ORIGINAL

23 ABR 2007

H-06

N.º 19  
Aru

**IV - Honorários** - Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

**Artigo 5º.** - São direitos dos sócios:

I - participar da estrutura organizacional da **ARB**, bem como das atividades desenvolvidas pela associação;

II - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da **ARB** ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

III - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

IV - ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso à Assembléia Geral;

V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela **ARB** respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

**Artigo 6º.** - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;

II - comparecer às assembléias convocadas pela **ARB**;

III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pelo **ARB**;

IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;

V- pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembléia Geral;

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CARTEIRA COM ORIGINAL  
22.08.2007

**Parágrafo Único** - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na **ARB**.

**SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Artigo 7º** - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da **ARB**.

**Artigo 8º** - A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembléias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois de notificação ao infrator.

**Parágrafo 1º** - Os sócios serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

12-07



- I - advertência : notificação por escrito da Diretoria Executiva;
- II - suspensão : afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;
- III - eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendada em Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o sócio que :

- a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **ARB**, que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;
- b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **ARB** ou que colida com seu objeto social;
- c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a **ARB**;

**Parágrafo 4º** - Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento .

**Parágrafo 5º** - O sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembléia Geral.

**Artigo 9º** - A exclusão do sócio será feita por:

- I - morte da pessoa física;
- II - incapacidade civil não suprida;
- III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na **ARB**.

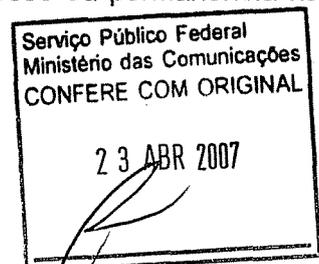


#### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 10º** - A **ARB** será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.





**Parágrafo 1º** - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

## SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária dos sócios é o órgão supremo da **ARB** e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

**Parágrafo 2º** - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

I - pelo Presidente da **ARB**;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por, pelo menos, 1/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

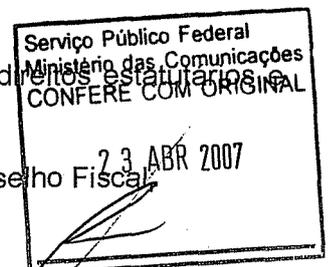
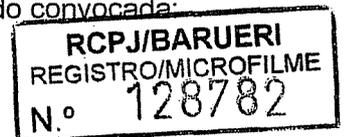
IV - por, pelo menos, 2/3 dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

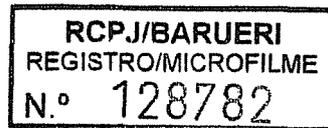
a) - destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

b) - dissolução da **ARB**.

**Artigo 13º** - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será metade mais 1(um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

**Parágrafo 1º** - A assembleia deverá ser instalada pelo presidente da **ARB** ou por qualquer membro da Diretoria Executiva que poderá convidar um dos sócios presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.





**Parágrafo 2º** - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

**Parágrafo 3º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

**Parágrafo 4º** - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembléia Geral não poderão participar dela.

**Artigo 14º** - A instalação de Assembléia Geral Extraordinária para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a e b, somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos da ARB.

**Parágrafo único** - As decisões sobre deliberações estipuladas neste artigo somente serão validadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

**Artigo 15º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade e publicado em jornal de circulação na região.

**Parágrafo Único:** O edital de convocação deverá constar a pauta de discussões.

**Artigo 16º** - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

**Artigo 17º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial,

I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

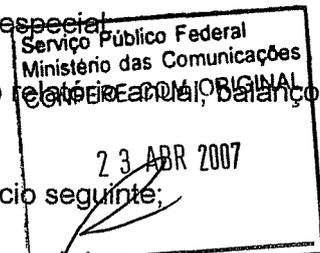
IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;

V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;

VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, parágrafo 2º;

VII - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**Artigo 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:



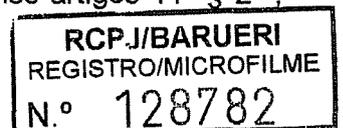


8



- I - deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;
- III - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- IV - julgar penalidades impetradas aos sócio e/ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- V - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- VI - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto nos artigos 11º § 2º; - 12º, inciso IV, alínea a e 14º; § ú;
- a) - ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da **ARB**, a Assembléia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- VII - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VIII - deliberar sobre o patrimônio da **ARB**, ouvido o conselho fiscal, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;
- IX - deliberar sobre mudanças de objetivos da **ARB**, emendar ou reformar o estatuto, na forma do disposto do artigo 11º, parágrafo 2º;
- X - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º § 2º, 12º, inciso IV, alínea b; 14º §ú.

### SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES



**Artigo 19º** - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:

- I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;
  - a) - ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;
- III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;
- IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

11-11



V - determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação ;

VI - determinar , caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;

VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito .

**Artigo 20º** - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

**Parágrafo 1º** - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

**Parágrafo 2º** - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

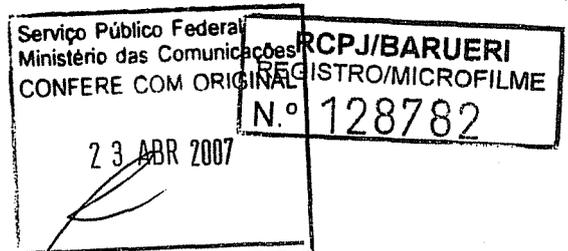
**Artigo 22º** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (Quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

**SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, será composto por cinco (5) membros, que compreendem:

- 1 - Diretor Presidente
- 2 - Diretor Vice Presidente
- 3 - Diretor Administrativo
- 4 - Diretor Financeiro
- 5 - Diretor de Comunicação Social



**Artigo 24º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no artigo 20º:

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

11-12.

10  
N.º 15  
ZWT  
PC/SI

**Parágrafo 3º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 25º** - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas a recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

- I - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da **ARB**;
- II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- III - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VII - deliberar sobre a admissão, demissão, punição de sócios;
- VIII - programar as operações e serviços da **ARB**;
- IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- X - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, desenvolvimento da **ARB**;
- XI - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- XII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;
- XIII - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos caso de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

Seções Públicas Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

**Parágrafo Único** - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da **ARB**.

M: 13



## SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 26º** - Compete a Diretoria Executiva: a administração da **ARB**, cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

**Artigo 27º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a **ARB** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ;

II - convocar as assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

III - assinar, com o Diretor Administrativo as propostas de novos sócios para o quadro social, atas de assembléia ;

IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidades financeiras;

V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela **ARB** e rubricá-los;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;

VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 28º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - assessorar o presidente no exercício das funções ;

II - substituir os Diretores em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

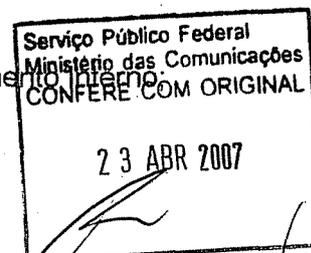
**Artigo 29º** - Compete ao Diretor Administrativo:

I - organizar o quadro social;

II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da **ARB**;

III - assinar com o Diretor Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembléias e livros de registro ;

IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;





V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;

VI - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

**Artigo 30º** - Compete ao Diretor Financeiro:

I - ter sob sua tutela os valores da **ARB**, bem como papéis e documentações financeiras;

II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;

III - receber subvenções e doações;

IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da **ARB** e a ela relativos;

V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da **ARB**;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

**Artigo 31º** - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;

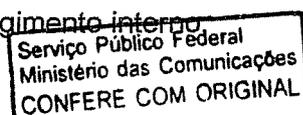
II - elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;

III - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob responsabilidade;

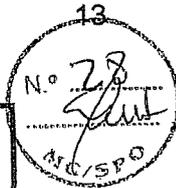
IV - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela **ARB**;

V - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na **ARB** e entre seus sócios;

VI - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;



M:15.



RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

## SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 32º** - A administração da **ARB** será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos sócios não enumerados no artigo 4º deste estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva até o 2º grau, cônjuges e afins.

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da **ARB** por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**Artigo 34º** - Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da **ARB**;

preenchimento destas  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas a apreciação da Assembléia Geral;

V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;

VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela Associação.

VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

**Parágrafo Único** - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à diretoria executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação

## SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Artigo 36º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendados pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos :

- |                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| 1 - Educação            | 8 - Radiodifusão             |
| 2 - Cultura             | 9 - Propaganda               |
| 3 - Direito e Cidadania | 10 - Eventos                 |
| 4 - Promoção Social     | 11 - Feiras e Congressos     |
| 5 - Meio Ambiente       | 12 - Relações Trabalhista    |
| 6 - Esportes            | 13 - Relações Cooperativista |
| 7 - Imprensa            | 14 - Relações Empresariais   |

RCP/JBARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
ORIGINAL  
ABR 2007

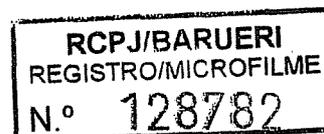
**Parágrafo 1º** - Todos os componentes deste Conselho deverão ser sócios da ARB e estar quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da ARB e da padronização de todas as atividades comunitárias.

**Parágrafo 3º** - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio.

N.º 17



## SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 37º** - Conselho Comunitário será composto por <sup>minimo 05</sup> membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: de moradores, associações de classe, sindicatos, cooperativas, beneméritas, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

**Artigo 38º** -- Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

I - acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a **ARB** mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade e da integração das culturas: local, regional e nacional;

III - fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

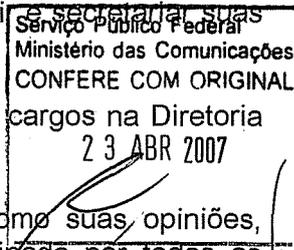
IV - não discriminação racial, religiosa, político-ideológica-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

**Artigo 39º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da **ARB** por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Artigo 40º** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Artigo 41º** - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

**Artigo 42º** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.



## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

H-18



**Artigo 43º** - Constitui patrimônio da **ARB**, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

**Artigo 44º** - São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela **ARB**, originado por qualquer ato lícito de direito.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 45º** - O exercício social terá a duração de 1(um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da **ARB** um Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e um Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

## CAPÍTULO VII

### DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 47º** - A **ARB** poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, observado o disposto nos artigos 11º, 12º e 14º deste estatuto.

**Artigo 48º** - A **ARB** também poderá ser extinta por determinação legal.

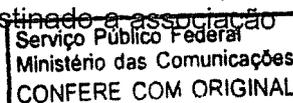
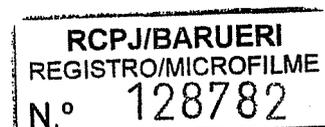
**Artigo 49º** - No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.

**Artigo 50º** - Se dissolvida a **ARB**, o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembléia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 51º** - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.



23 ABR 2007

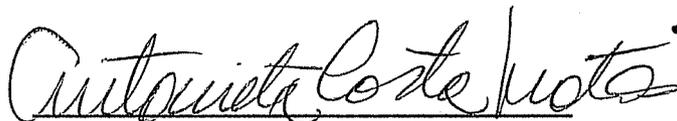


Artigo 52º - Fica eleito o foro da cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

Parágrafo 1º - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Barueri, 18 de novembro de 1.998

  
José Hermínio da Silva Filho  
Presidente

  
Dra. Antonieta Costa Matos  
Advogada OAB nº 60.068

  
N. SRA. DO O

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

REGISTRO CIVIL E ANEXO DE TABELIONATO DE NOTAS - 4º SUBDISTRITO - NOSSA SRA. DO Ó  
R. Martins Herédia 443/455 - São Paulo - SP - Fones: 265-2820 - 265-6440 - Tel./Fax: 265-5603  
BEL. FRANCISCO FAZION - OFICIAL / NOTARIO  
Reconheço, por semelhança, a firma de: ANTONIETA COSTA MATOS.  
São Paulo, 16 de dezembro de 1998.  
Em testemunho da verdade.  
Preço da firma 0,89 ; Valor total 0,89!  
Valido Somente em Selo de Autenticidade

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

TABELIONATO  
N.º 32  
SELO DE AUTENTICIDADE  
BY 263658  
- BEL. THÉURA AP. FAZION M. GALANTE  
- BEL. JOSÉ CARLOS O. FAZION  
- BEL. VALDIRENE DA AP. C. MARINHO  
- LUCIANO DA SILVA  
- BEL. RUBENS BRIGNOLE  
- JOÃO DRUMOND R. DA COSTA  
- BEL. ANTONIETA COSTA MATOS  
- VALDIRENE DA AP. C. MARINHO (AUTORIZADOS)

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Bel. Francisco Raimundo - Bel. Ademir Fioravelli - Tabelião / Oficial Designado  
Rua Cristal, 44 - Jd. Camargo - Barueri - SP  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
José Hermínio da Silva Filho e dou fé.  
Barueri, 17 de 12 de 98  
Em testemunho da verdade  
Cada firma 0,89 Guia n.º 0341998  
(Válido somente com o selo de autenticidade)

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Rosângela Aparecida Lupo do Nascimento  
Cristina Maria Lupo Englerth  
Nedyr da Silva Lupo  
Escrevente Autorizados.

VERSO

M=20



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

RCPJ/BARUERI  
REGISTRO/MICROFILME  
N.º 128782

Oficial de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas  
CIDADE E COMARCA DE BARUERI - SP  
Titulo prenotado sob n.º 005103 em 17/12/98 e registrado  
em microfilme sob n.º 128782 em 17/12/98.

Oficiais Designados	Emols. R\$	4.77
Bel. Francisco Raymundo / Bel. Ademar Fioraneli	Ao Est. R\$	1.28
Escrevente Autorizado	Ao Ipe. R\$	0.95
Jose Ricardo M. Braz / Sergio Ricardo Betti	Total R\$	7.00

Rua Cristal, 44 - Jd. dos Camargos - Barueri - Cep 06410-030 - Fone:7298-5003



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME <b>Vanda de Oliveira Leite Silveira</b>	NÚMERO NO CPF <b>113 572 288-99</b>
---	--

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) <b>Rua Múni que</b>	NÚMERO <b>29</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO <b>Vila Engenho Novo</b>
MUNICÍPIO <b>Barueri</b>	UF <b>SP</b>
	CEP <b>06416-140</b>
	TELEFONE <b>(011) 7298-4774</b>

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME <b>Vanda de Oliveira Leite Silveira</b>	
NÚMERO NO CPF <b>113 572 288 99</b>	LOCAL <b>Barueri - SP</b>
DATA <b>22/02/1999</b>	ASSINATURA <b>Vanda de Oliveira Silveira</b>

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

N.º 24  
Handwritten signature  
NC/SPO

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BRASILEIRO

10/ANR/2003

378902

POLEGAR DIREITO

Carteira de Identidade de Manoel Leite Silva

CARTeira de IDENTIDADE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME	NÚMERO NO CPF
Rosinete Claudia de Souza	155 540 868 02

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)	NÚMERO
Rua Dinamarca	01
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO
	Vila Engenho Novo
MUNICÍPIO	CEP
Barueri	06416-140
UF	TELEFONE
SP	(011) 7298-4774

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME	
Rosinete Claudia de Souza	
NÚMERO NO CPF	LOCAL
155 540 868 02	Barueri - SP
DATA	ASSINATURA
"22/02/1999	

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

20 09 1

23 ABR 2007

## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

- I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;
- III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

- I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;
- III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;
- IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:
  - a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

- I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;
- IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- V - relativamente à atividade rural:
  - a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ROSINETE CLAUDIA DE SOUZA

Nome Indicação

Date do Nascimento

155540868-02 05/01/72

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/07/94

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.211.459-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/AGO/94

NOME ROSINETE CLAUDIA DE SOUZA

FILIAÇÃO CLAUDEMIR EMÍDIO DE SOUZA

E ROSETE SOUSA RAMOS

NATURALIDADE CONGO -PB 05/

DOC ORIGEM BAPUERI SP  
SANTANA DE PARNAÍBA  
CC:LU.B20 /FLS.196 /N

CPF 155540868/02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 383-0

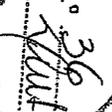
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

  
 Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

Nº 36  
  
 MCT/SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME <b>Eluizio Gonzaga Silva</b>	NÚMERO NO CPF <b>103 512 068 25</b>
--------------------------------------	--

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) <b>Rua Capricórnio</b>	NÚMERO <b>16</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO <b>*Vila Engenho Novo</b>
MUNICÍPIO <b>Barueri</b>	UF <b>SP</b>
	CEP <b>06400-000</b>
	TELEFONE <b>(011) 7298 4774</b>

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME <b>Eluizio Gonzaga Silva</b>	
NÚMERO NO CPF <b>103 512 068 25</b>	LOCAL <b>Barueri - SP</b>
DATA <b>22/02/1999</b>	ASSINATURA <i>Eluizio Gonzaga Silva</i>

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

- I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;
- III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

- I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;
- III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;
- IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

- I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;
- IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- V - relativamente à atividade rural:
  - a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.667.274-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/1986

NOME **ELUIZIO GONZAGA SILVA**

FILIAÇÃO **JOSE HERMINIO DA SILVA E IRENE QUITERIA DA SILVA**

NATURALIDADE **LAJEDO-PE** DATA DE NASCIMENTO **13/AGO/1945**

DOC. ORIGEM **LAJEDO-PE LAJEDO CNILV.A3. /FLS.118V/Nº0024**

CPF **012.345.678**

Delegado de Polícia **Antonio Carlos da Costa Maciel** Titular **IRGDS**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUTI

POI ESPALDIHEIRO

**Eluzio Gonzaga Silva**  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



APPROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 595/80 DE 07/05/80

ITUBANCO

24/02/86

341/0679-77

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATURALIDADE, TRIBUTARIA, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE BENS, E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGAIS, RECORRER AO DETERMINADO OFÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ESTE CARIMBO É O DOCUMENTO QUE CONFIRMA A AUTENTICIDADE DO ORIGINAL. NÃO SERÁ VÁLIDO SE NÃO FOR ORIGINAL.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ



DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF

INTERESSADO

NOME	NÚMERO NO CPF
Vadir José de Souza	039 805 978 06

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)		NÚMERO
Rua Dinamarca		01
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	Vila Engenho Novo	06416-140
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Barueri	SP	(011) 7298 4774

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME	
Vadir José de Souza	
NÚMERO NO CPF	LOCAL
039 805 978 06	Barueri
DATA	ASSINATURA
22/02/1999	

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

nº 24 de 1/15/07



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;

III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra-nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;

III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;

IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:

a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;

IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

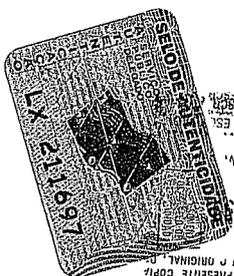
V - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

Nº 40  
*Just*  
 REGISTRO



26-12-1998  
 CARLOS ALBERTO GALLEGOS  
 DIRETOR GERAL DE REGISTRO

SELO DE AUTENTICIDADE  
 Nº 211695

26-12-1998

VADIR JOSÉ DE SOUSA  
 NASCIMTO  
 20-10-61  
 039805978-06

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES  
 DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO DE CONTRIBUÍNTES  
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Vadir José de Sousa*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON D'AVANT

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 14.023.662-4 DATA DE EMISSÃO 14/MAR/07

Nome VADIR JOSÉ DE SOUSA  
 Titular JOSE TUBIAS IRMAO  
 Mãe MARIA DE LOURDES SOUSA

NATURA DO DO S JOÃO DO CARIM - PR 20/OUT/1961

DOC. ORIGINAL BARUERI - SP  
 SANTANA DO PARNAÍBA AN 00130  
 CC-LV-B-20-VLS-196 AN 00130  
 CPF 039805978/06 PIS 1197242583816

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME	NÚMERO NO CPF
José Herminio da Silva Filho	007.559.068-96

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)	NÚMERO	
Rua São Francisco	10	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	Vila São Silvestre	06417-090
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Barueri	SP	(011) 7298-4774

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME	
José Herminio da Silva Filho	
NÚMERO NO CPF	LOCAL
007 559 068 96	Barueri - SP
DATA	ASSINATURA
22/02/1999	

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

- I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;
- III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;
- V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;
- VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

- I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;
- II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;
- III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;
- IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;
  - b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

- I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;
- III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;
- IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;
- V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;
- VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;
- VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:
  - a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

- I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;
- II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
- III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;
- IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- V - relativamente à atividade rural:
  - a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;
  - b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;
- VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

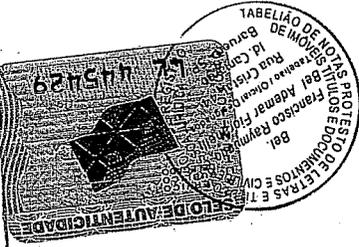
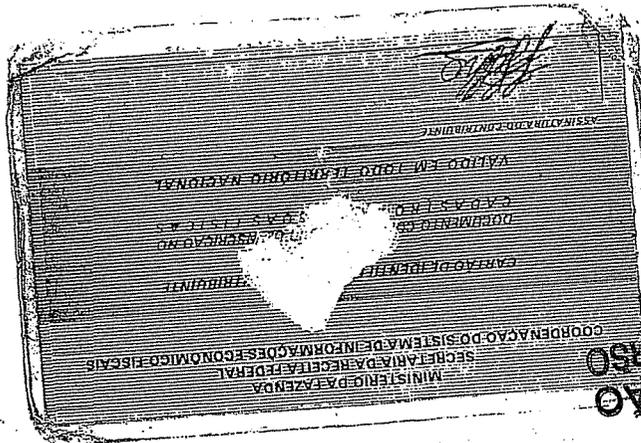


NOTA: PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE REGISTRO DE  
 OS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 - Rua Ademar Fioravelli - Jd. Camargo - Barueri - SP  
 - Jd. Camargo - Barueri - SP  
**AUTENTICACÃO**

**02 MAR. 1999**

(Válida  
 somente  
 com a  
 Autenticacão)

a presente cópia reprográfica confirma  
 a autenticidade do documento apresentado, do que dou fe.  
 José Honório da Silva Lupo  Rosângela Ap. Lupo Nascimento  
 José Honório da Silva  Cristina Maria Lupo Englerth  
 - Escr. Autorizados



**AUTENTICACÃO  
 VERSO E ANVERSO**

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME <b>Ivoneide Quitéria da Silva</b>	NÚMERO NO CPF <b>183 450 638 70</b>
---	--

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) <b>Rua São Francisca</b>	NÚMERO <b>10</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO <b>Vila São Silvestre</b>
MUNICÍPIO <b>Barueri</b>	UF <b>SP</b>
	CEP <b>06417-090</b>
	TELEFONE <b>(011) 7298-4774</b>

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME <b>Ivoneide Quitéria da Silva</b>	
NÚMERO NO CPF <b>183 450 638 70</b>	LOCAL <b>Barueri - SP</b>
DATA <b>22/02/1999</b>	ASSINATURA 

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

H= 2h 0...



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;

III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;

III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;

IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:

a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;

IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

V - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

135-4

eac

PCLESAF/DIRETC

*Ivoneide Quilteria da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Bel. Francisco Raymundo - Bel. Ademar Fioranelli Tabelião/Oficial Designados  
Rua Cristal, 44 - Jd. Camargo - Barueri - SP

Barueri, 02 MAR. 1999

(Válido somente com o selo de autenticidade)

Atento a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Nedyr da Silva Lupo  Rosângela Ap. Lupo Nascimento  
 Ivonete da Silva  Cristina Maria Lupo Englerth  
- Escr. Autorizados

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO / NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
183450638 70

NOME COMPLETO  
IVONEIDE QUILTERIA DA SILVA

NASCIMENTO  
02-08-67

ASSINATURA  
*Ivoneide Quilteria da Silva*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TABELÃO DE NOTAS PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Bel. Francisco Raymundo - Bel. Ademar Fioranelli Tabelião/Oficial Designados  
Rua Cristal, 44 - Jd. Camargo - Barueri - SP

Barueri, 02 MAR. 1999

(Válido somente com o selo de autenticidade)

Atento a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Nedyr da Silva Lupo  Rosângela Ap. Lupo Nascimento  
 Ivonete da Silva  Cristina Maria Lupo Englerth  
- Escr. Autorizados

23 ABR 2007

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

Nº 114  
MCS/O



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME	NÚMERO NO CPF
Maria Salete Souza do Carmo	132 976 408 04

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)	NÚMERO
Rua Carajas	185
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO
	Vila São Silvestre
MUNICÍPIO	CEP
Barueri	0 6 4 1 7 - 0 4 0
UF	TELEFONE
SP	(011) 7298 4774

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME	
Maria Salete Souza do Carmo	
NÚMERO NO CPF	LOCAL
132 976 408 04	Barueri - SP
DATA	ASSINATURA
22/02/1999	M. Salete Souza C. Domingues

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

2 - 02 1 - 11111111



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;

III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;

III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;

IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:

a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;

IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

V - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

*Handwritten signature*  
R- 27-11

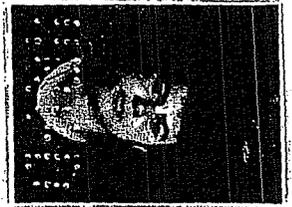
AUTENTICADO  
VERSO E ANVERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 383-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

*M. Salete Souza C. Domingues*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF



INTERESSADO

NOME <b>Antonio Vital de Siqueira</b>	NÚMERO NO CPF <b>042 200 438 37</b>
--	--

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) <b>Rua Carajás</b>		NÚMERO <b>45</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO <b>Vila São Silvestre</b>	CEP <b>06417-040</b>
MUNICÍPIO <b>Barueri</b>	UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(011) 7298-4774</b>

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

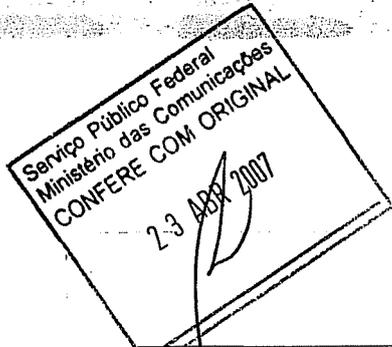
NOME <b>Barueri - SP - Antonio Vital de Siqueira</b>	
NÚMERO NO CPF <b>042 200 438 37</b>	LOCAL <b>Barueri - SP</b>
DATA <b>22/02/1999</b>	ASSINATURA <i>Antonio Vital de Siqueira</i>

RECEPÇÃO

--

Cód. 10.410

Nº 18 L. 10000



## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;

III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;

III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;

IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:

a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;

IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

V - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
JURÍDICA - CNPJ



DECLARAÇÃO DE ENTREGA E DE DISPENSA DE  
APRESENTAÇÃO DA DIRPF

INTERESSADO

NOME	NÚMERO NO CPF
Sr. Ailton Silveira	113 724 298 16

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)		NÚMERO
Rua Munique		29
COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc.)	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	Vila Engenho Novo	0 6 4 1 6 - 1 4 0
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Barueri	SP	(011) 7298--4774

O interessado declara, sob as penas da Lei nº 4.729/65 e da Lei nº 8.137/90, que:

1 - apresentou a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - DIRPF, nos seguintes exercícios:

EXERCÍCIO	SIM	NÃO	EXERCÍCIO	SIM	NÃO
1994	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1997	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1995	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	1998	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1996	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			

2 - nos exercícios em que não apresentou a DIRPF, não o fez por estar desobrigado, nos termos da legislação vigente, descrita no verso desta declaração;

3 - está ciente de que é obrigatória a entrega da Declaração de Isento, no exercício de 1998, para os contribuintes que estão, nesse mesmo exercício, desobrigados à entrega da DIRPF;

4 - está ciente de que, se apurada inveracidade nas informações prestadas, o ato praticado (inclusive inscrição, se for o caso), junto ao CNPJ, será cancelado, sem prejuízo da proposição de aplicação das sanções penais cabíveis.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO OU DE SEU PROCURADOR

NOME	
Ailton Silveira	
NÚMERO NO CPF	LOCAL
113 724 298 16	Barueri - SP
DATA	ASSINATURA
22/02/1999	

RECEPÇÃO

----------------------

Cód. 10.410

1 00 1 150 50

23 ABR 2007

## OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DIRPF

### EXERCÍCIO 1994 - IN/SRF/Nº 94, DE 30/11/1993

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1994, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1993:

I - receberam rendimentos tributáveis do trabalho assalariado, inclusive 13º salário, de uma ou mais fontes pagadoras (pessoas físicas e jurídicas) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso de aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, receberam proventos de aposentadoria ou pensão que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 13.000 (treze mil) UFIR;

III - receberam de pessoas jurídicas rendimentos tributáveis do trabalho não assalariado que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

IV - receberam rendimentos sujeitos ao recolhimento mensal (carnê-leão) que, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, foram superiores a 12.000 (doze mil) UFIR;

V - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

VI - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

VII - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

VIII - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

IX - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1993, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, cujo valor global patrimonial foi superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

X - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

XI - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1995 - IN/SRF/Nº 105, DE 21/12/1994

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1995, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1994:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração anual, superiores a 12.000 (doze mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a 80.000 (oitenta mil) UFIR;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (mercados de renda variável) em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1994, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a 500.000 (quinhentos mil) UFIR;

VII - tiveram a posse ou propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a 60.000 (sessenta mil) UFIR;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1996 - IN/SRF/Nº 69, DE 28/12/1995

Estão obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1996, as pessoas físicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, que no ano-calendário de 1995:

I - receberam rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 8.810,00;

II - receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 66.400,00;

III - participaram de empresa, como titular de firma individual ou como sócio, exceto acionista de S.A.;

IV - apuraram ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - tiveram a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1995, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - tiveram a posse ou a propriedade de imóveis rurais cujas áreas ultrapassaram, no conjunto, 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos da atividade rural:

a) tiveram participação nas receitas brutas dos imóveis explorados individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 44.050,00;

b) desejam compensar saldo de prejuízo acumulado.

### EXERCÍCIO 1997 - IN/SRF/Nº 62, DE 25/11/1996

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao exercício de 1997, a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário de 1996:

I - recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste na declaração, superiores a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 80.000,00;

III - participou de empresa, como titular de firma individual ou como sócio;

IV - apurou ganho de capital na alienação de bens ou direitos, em qualquer mês do ano-calendário, sujeito à incidência do imposto;

V - realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em qualquer mês do ano-calendário;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 1996, de bens ou direitos, inclusive terra nua, exceto de bens e direitos da atividade rural, de valor global patrimonial superior a R\$ 415.000,00;

VII - teve a posse ou propriedade de imóveis rurais, cuja soma total das áreas seja superior a 1.000 ha;

VIII - no caso de rendimentos exclusivos de atividade rural:

a) teve participação nas receitas brutas das unidades rurais exploradas individualmente, em parceria ou condomínio, em montante superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar saldo de prejuízo acumulado.

O disposto no inciso III não se aplica a acionista de S.A., associado de cooperativa, e titular ou sócio de empresa que não tenha iniciado sua atividade.

### EXERCÍCIO 1998 - IN/SRF/Nº 90, DE 24/12/1997

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual a pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil, que no ano-calendário:

I - recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.800,00;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - participou do quadro societário de empresa como titular ou sócio;

IV - realizou, em qualquer mês do ano-calendário, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

V - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 54.000,00;

b) deseja compensar prejuízos de anos-calendários anteriores ou do próprio ano-calendário a que se referir a declaração;

VI - teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário a que se referir a declaração, de bens ou direitos, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 80.000,00.

N.º 50  
*[Handwritten Signature]*  
 MC/SFO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

ALTON SILVEIRA

113724298 15

21.09.68

SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ARREBATAQUENRI

03/10/86

820114/6213

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

ALTON SILVEIRA

113724298 15

21.09.68

SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SÉRIE - B - 49

Nº 045368

*[Handwritten Signature]*

SELO DE AUTENTICIDADE

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

NL 29A *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



**RADCOM**

CONVOCAÇÃO D. O. U.: 27 103 14.999.2000.

Ref.: Processo nº 53830.003092/98.

ENTIDADE: ARB. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL CULTURAL COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Município: BARUERI /SP

**Coordenadas Geográficas:**

Latitude: 46° 53' 11" Longitude: 23° 29' 11"

Eu JOSE HERMÍNIO DA SILVA FILHO,  
portador(a) do RG nº 1666817, emitido pela DE do Estado  
de SP, na data de 30/03/2000, rubriquei e numerei a presente documentação  
seqüencialmente de 01 à 29.

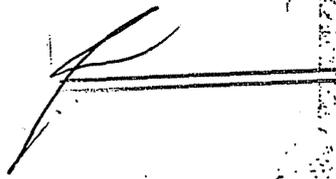
OBS. O REPRESENTANTE DA ENTIDADE NUMEROU  
OS FOLHAS SENDO 21 e 21-A até a 28-A.

  
Assinatura

  
Rúbrica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

M. das Comunicações  
 Fl.: 52  
 Rubrica:

Processo Nº : 53830003092/98 (Concorrente)

Localidade/UF : Barueri/SP

Entidade : ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL

Aviso : 7 Publicação : 27/03/00 Prazo : 26/04/00 Canal : 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B) Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	23S2911	23S3038
Longitude	46W5311	46W5234

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
2,884 Km	

**1. Entregou documentação tempestivamente?**

Sim     Não

**2. Endereço da Antena Proposta:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco

**2.1. Endereço do Studio:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco

**3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):**

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000129499	1676	EX1
5383000022200	1738	EMA
5383000129899	2950	EMA

**4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):**

**5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:**

VIÁVEL     EXI     DEP     IND     ACO     OUTROS

**6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?**

Sim     Não

**7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.**

Sim     Não

**8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?**

Sim     Não

**9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?**

Sim     Não

**10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
  
 23 ABR 2007

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim  Não  Indeterminado

Ministério das Comunicações  
Fls.: 3  
Rubrica:

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

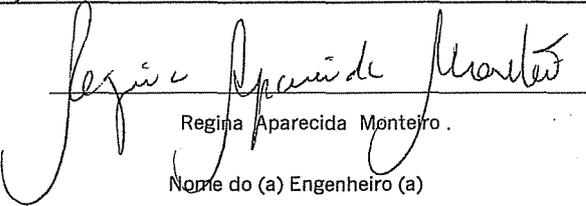
Em relação a primeira análise técnica, o processo não se encontra instruído. A entidade deverá apresentar:

. A planta de arruamento.

. A declaração do representante legal, quanto ao atendimento do item 14.2.7.1

\*\*\*\* Tem concorrente.

\*\*\*\*\*O PROCESSO NÃO PODERÁ TRAMITAR, POIS MUITO EMBORA ESSA LOCALIDADE TENHA SIDO OBJETO DE AVISO DE HABILITAÇÃO, NÃO TEM CANAL, DISPONIBILIZADO NO PLANO BÁSICO.

  
Regina Aparecida Monteiro.  
Nome do (a) Engenheiro (a)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



Art.2º Informar que o texto da proposta de Resolução de que trata o art. 1º estará disponível na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 515, Bloco "B" Ed. Omega, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.770.502 ou Fax: (061)448-1197 ou E-mail: [sancantea@anvisa.gov.br](mailto:sancantea@anvisa.gov.br).

Art. 3º Fim do prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação do texto final.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO

No art. 5º da Portaria nº 97, de 4 de março de 2004, publicada no DOU nº 44, do dia 5 subsequente, Seção I, página 72, onde se lê: Regimento Interno, leia-se: Normas Internas.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94,

item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000769/2002, resolve:

Autorizar a transferência direta da permissão para a Rádio Hit Parade Ltda. explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, cuja outorga foi deferida originariamente à CONARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda. Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade cessionária.

EUNÍCIO OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 43.753, DE 12 DE ABRIL DE 2004

Processo nº 53500.001352/2004 - Extinguir, por renúncia, a Autorização expedida à SERCOMTEL CELULAR LTDA., por meio do Ato nº 37.240, de 30 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2003, para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado- STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas- PGO, exceto a Área de Numeração 43 do Plano Geral de Códigos Nacionais- PGCN, tomando sem efeito, em consequência, os Termos de Autorização n. 280 e 281/2003/SPB- Anatel, de 03 de julho de 2003 cujos extratos foram publicados no Diário Oficial da União, em 04 de julho de 2003.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 43.956, DE 26 DE ABRIL DE 2004

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a VI do art. 214 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações.

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 508, de 15 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as inclusões e as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Escritório Regional da Anatel em cuja jurisdição se encontra a emissora, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação à classe, contados a partir da data da publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características técnicas de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DONATI JORGE

ANEXO

I. Inclusão de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	LIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÃO
				AZIMUTE (GRAUS)	(kW)

MINAS GERAIS		MG	
Santana do Riacho (Cardenal Motu)	273E	C	
PERNAMBUCO		PE	
Águas Belas	227E	C	

II Alteração de canais no Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM:

SITUAÇÃO ATUAL:

PERNAMBUCO		PE	
São Lourenço da Mata	217E	IC	
SÃO PAULO		SP	
Patrocínio Paulista	299	IC	
NOVA SITUAÇÃO:			
PERNAMBUCO		PE	
São Lourenço da Mata	269E	IC	
SÃO PAULO		SP	
Patrocínio Paulista	299	IB2	

ATO Nº 43.957, DE 26 DE ABRIL DE 2004

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 514, de 17 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, as inclusões e alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Determinar o prazo de 12 (doze) meses para que seja procedida a alteração de frequência das estações comunitárias já autorizadas nos municípios em que estão sendo alterados os canais designados para a execução do serviço.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS DONATI JORGE

ANEXO

I - Inclusões no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom:

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

SÃO PAULO		SP	
198	Arujá		
	Barueri		
	Bom Jesus dos Perdões		
	Carapicuíba		

Cola
D'Adema
Embu
Embu-Guaçu
Guarulhos
Itiúba
Itapeverica da Serra
Itapevi
Jandira
Mairinque
Mairiporã
Mauá
Nazaré Paulista
Osasco
Santa Isabel
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Lourenço da Serra
São Paulo
São Roque
Suzano
Taboão da Serra
Vargem Grande Paulista

\* Até que seja concretizada a alteração do PBRTV, pela substituição do canal 6 de Santos/SP, este deverá ser protegido nas seguintes condições:  
Vila de Panapapicaba, Santo André/SP; Potência do transmissor limitada a 1W;  
Vila de Riacho Grande, São Bernardo do Campo/SP; Potência do transmissor limitada a 10W.

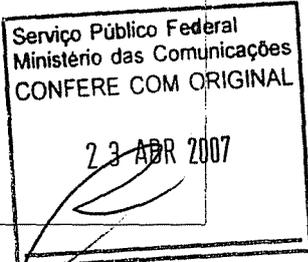
II - Alterações no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom:

SITUAÇÃO ATUAL:

SÃO PAULO		SP	
211	Mojí das Cruzes		
215	Cajamar		
219	Araraquã		
219	Caietés		
219	Fernaz de Vasconcelos		
219	Francos da Rocha		
219	Itaquaquecetuba		
219	Poá		
219	Santana de Parnaíba		
220	Pirapora do Bom Jesus		
223	Ribeirão Pires		
223	Rio Grande da Serra		
285	Águas de Lindóia		
285	Lindóia		
285	Socorro		
285	Vargem		
290	Biribitaba Mirim		
290	Piracema		
290	Salesópolis		

NOVA SITUAÇÃO:

SÃO PAULO		SP	
198	Mojí das Cruzes		
198	Cajamar		
198	Araraquã		





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Processo Nº : 53830003092/98 (Concorrente)

Localidade/UF : Barueri/SP

Entidade : ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL

Aviso : 7 Publicação : 27/03/00 Prazo : 26/04/00 Canal : 198



COORDENADAS			
	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	23S2911	23S3038	
Longitude :	46W5311	46W5234	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
2,884 Km	

**1. Entregou documentação tempestivamente?**

Sim  Não

**2. Endereço da Antena Proposta:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco

**2.1. Endereço do Studio:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco

**3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):**

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000129499	1676	ADR
5383000022200	1738	ADR
5383000129899	2950	ARQ

**4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):**

**5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:**

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

**6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?**

Sim  Não

**7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.**

Sim  Não

**8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?**

Sim  Não

**9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?**

Sim  Não

**10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:**

Rua São Francisco - nº 10 - Bairro: Vila São Francisco



SECEM das Comunicações  
Fa: 57  
Rubrica: 8

**11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?**

Sim     Não     Indeterminado

**12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):**

Em relação a primeira análise técnica , o processo não se encontra instruído. A entidade deverá apresentar:  
. A planta de arruamento .  
. A declaração do representante legal , quanto ao atendimento do item 14.2.7.1  
\*\*\*\* Tem concorrente.  
OBS: Esta localidade foi objeto de publicação do 7º Aviso (canal 200) e ANATEL regularizou a situação para CANAL 198, conforme ato nº 43957 de 26/04/04, publicado no DOU de 27/04/2004 - Seção 1 -Anexo, retornando o processo para análise em 29/04/2004.

*Ana Silva*  
\_\_\_\_\_  
Ana Silva  
**Ana Maria das Dores e Silva**  
Nome do (a) Engenheiro (a) Serviço / SSR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
*[Assinatura]*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



Processo Nº: 53830003092/98 (Concorrente)

Localidade/UF: Barueri/SP

Entidade: ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL

Aviso: 7      Publicação: 27/03/00      Prazo: 26/04/00      Canal : 204

Status..... :

**ANALISE DOCUMENT. RECEBIDA**

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

5383000129499	1676	ADR
5383000022200	1738	ADR
5383000129899	2950	ARQ

**1.A Entidade é uma :**

- Fundação       Associação Comunitária       Não se aplica

**2. Requerimento de solicitação?**

- Sim       Não

(fls 01)

**3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão**

- Sim       Não

Não consta dentre seus objetivos.

**4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?**

- Sim       Não

A Ata de Fundação e a Ata de Eleição datadas de 18/11/1998 (fls 14) e o Estatuto Social (fls 16 a 32) encontram-se devidamente registrados no RCPJ em microfilme sob nº 128782.

**5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.61**

- Sim       Não

**6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**

- Sim       Não       Não se aplica

**7. Manifestações de apoio à Iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sed pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência em sede nessas áreas, devidamente comprovada?**

- Sim       Não

A Entidade não encaminhou.

**8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade**

- Sim       Não

A Entidade não apresentou.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

Sim  Não

A Entidade não encaminhou.

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

Sim  Não

A Entidade não encaminhou.

11. Nº de inscrição no CNPJ (CGC)?

Sim  Não

(fis 05) - 03.008.630/0001-09 - no entanto a validade expirou aos 03/05/1999.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Mandato: 04 anos/art.24

Validade: 18/11/02

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emanclpação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
José Hermínio da Silva Filho	007.559.068-96	Dir. Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Valdir José de Souza	039.805.978-06	Dir. Vice Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Eluizlo Gonzaga Silva	103.512.068-25	Dir. Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Rosinete Cláudia de Souza	155.540.868-02	Dir. Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ivoneide Quitéria da Silva	183.450.638-70	Dir. Com. Social	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Declaração de Fiel Cumprimento: não consta.

13. Conclusão da Análise :

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Enviar cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A" Registro de Pessoas Jurídicas, constando:
  - dentre seus objetivos: " A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária".
  - adequação do disposto nos artigos referentes à Assembléia Geral de forma a constar a atual determinação do Código Civil.
  - substituição no atr. 3º do ES dos termos: " aprovados pela Diretoria " por " aprovados pela Assembléia Geral ".
  - exclusão do item 9 do art. 36 do ES " Propaganda e Marketing ".
  - Alteração da Denominação.

2) Ata de Eleição dos atuais dirigentes cujo prazo expirou aos 18/11/02.

3) Juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual da Entidade.

4) Declaração do Endereço da Sede.

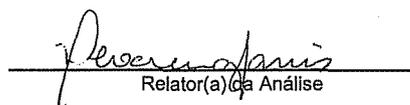
É o relatório.

À consideração Superior.

2) Ata de Eleição dos atuais dirigentes tendo em vista que o mandato expirou aos 18/11/02.

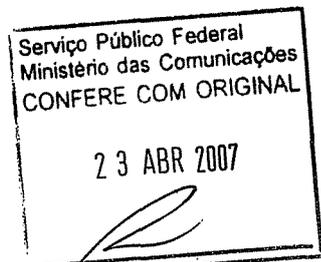
3) Juntar aos autos cópia do CNPJ válido e atual da Entidade.

4) Declaração de Endereço da Sede.

  
Relator(a) da Análise

Vilma Alvarenga

1366009  
Vilma F. Alvarenga  
Chefe de Serviço/SSR



M. das Comunicações  
- Fis.: 60  
- Rubrica: 9  
SS - 283

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº **5501**/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, **19** de maio de 2004.

Ao Senhor  
**JOSÉ HERMÍNIO DA SILVA**  
Assoc. Regional de Barueri Educacional e Comercial Social  
Rua São Francisco, nº 10 – Vila São Silvestre  
06417-090 – Barueri/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830.003092/98**, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) declaração do representante legal da Entidade, de que a cota do terreno do local de instalação do sistema irradiante não tem desnível maior que 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do sistema irradiante, de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma Complementar 02/98;

b) planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas com precisão de segundos, apresentadas na forma GGºMM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente **"a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária"**; *OK (p. 68)*
- 2- substituição no artigo 3º do Estatuto Social dos termos: "aprovados pela Diretoria Executiva" por "aprovados pela Assembléia Geral"; *OK*
- 3- exclusão do item 9 do artigo 36 do Estatuto Social "Propaganda e Marketing"; *OK*
- 4- adequação do disposto nos artigos referentes à Assembléia Geral, de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: "... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da

23-05-2007  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
COM ORIGINAL  
23-05-2007

M. das Comunicações  
Fls.: 61  
Rubrica:

Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativos a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. /OK

c) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 23** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 04 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 18/11/02**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98. **Obs.: Atentar para que não sejam membros de uma mesma família.** /OK (p. 66)

d) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade; /OK (p. 101)

e) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente. /OK (p. 82)

Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Fundação consta:
  - . Cabeçalho - "Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social,
- No Estatuto Social encaminhado consta:
  - . Cabeçalho - "Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social"
  - . no Preâmbulo: "Associação, Educacional, Cultural e Comunicação Social" e linha 6 do Preâmbulo: "Associação Regional de Barueri"

Desta forma a Entidade **deverá encaminhar**:

f) cópia de seu **Estatuto Social, na íntegra**, e devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, constando a retificação de sua **denominação social no Preâmbulo onde sua razão social é citada**, de forma a estar indicado, uniformemente a sua correta denominação, qual seja: "Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social". /OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

3092/98  
das Comunicações  
Fls.: 62  
Rubrica: P

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**ARB**  
Rua São Francisco, 133 (antigo nº 10) Vila São Silvestre-Barueri – SP – CEP: 06417-090

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 031621/2004-96  
SSR  
21/07/2004-08:59

**DECLARAÇÃO**

Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar - Anexo Oeste - Sala 300  
CEP: 70044-900 – Brasília - DF

At.: Do Sr. Elifas Chaves Urgel do Amaral  
Ref: Ofício nº 5501/2004 de 19/05/04  
Assunto: Pedido de Prorrogação

Prezado Senhor;

Cabe-nos comunicar-lhe o ofício em referência que fora recebido por nosso vizinho que inadvertidamente nos repassou nesta data 13/07/04.

Diante do exposto vimos mui respeitosamente solicitar de vossa senhoria prorrogação de 30(trinta) dias, contados desta data para o perfeito cumprimento das exigências objeto do ofício.

Barueri - SP, 14 de Julho de 2004



José Hermírio da Silva Filho  
CPF nº 007.559.088-96  
Diretor Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Registrar o número do SEDEX da correspondência no DTRCT no campo assunto complemento

CGSST Sibelle

EXIG.

40

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB**

**SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS**

S.S.C.M. - M. das Comunicações  
Fls.: 63  
Rubrica:

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 5501/2004 de 19/05/2004

Processo nº: 53830003092/98

Local: Barueri UF: São Paulo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000 051457/2004-81  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA/DEGAD/SPA  
17/11/2004-08:18

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Regional De Barueri Educacional, Cultural E Comunicação Social – ARB**, comunico que estou encaminhando anexo:

- 1) Estatuto Social, devidamente registrado, com as alterações solicitadas, bem como, adequado ao Código Civil.
- 2) Ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devidamente registrada.
- 3) Prova de que seus diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos.
- 4) Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.
- 5) Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.
- 6) Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.
  - a. Justificativa do afastamento do 1º Conselheiro Fiscal.
- 7) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- 8) Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

*[Handwritten signature and initials]*

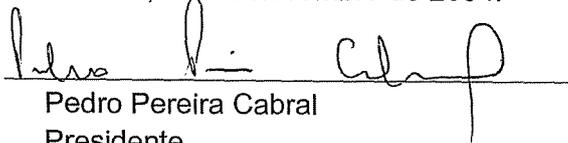
M. das Comunicações  
Fis.: 64  
Lubr.: P  
9 - 1605

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB**

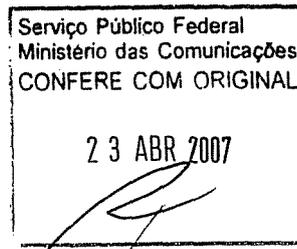
- 9) Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004.
- 10) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.
- 11) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.
- 12) Apresentação do Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.
- 13) Cópia do CNPJ
- 14) Cópia da Carta de solicitação de prorrogação de prazo.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de complementação da instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia e em conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Esta juntada contém 40 folhas, numeradas e rubricadas.

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente  
CPF: 221.772.054-68

Endereço para correspondência :  
Rua São Francisco nº 133, Vila São Silvestre  
Barueri, Estado de São Paulo  
CEP , 06417-090  
Telefone para contato: 0XX-11-4161.3789  
Correio eletrônico (e-mail): joseherminio@superig.com.br



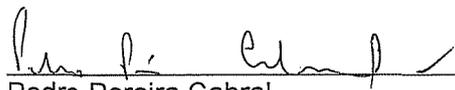
20

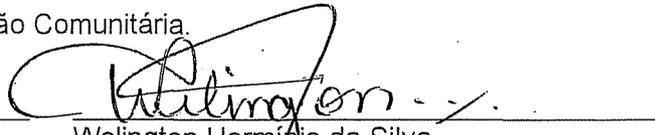
M. das Comunicações  
Fig.: 65  
Rubrica: P

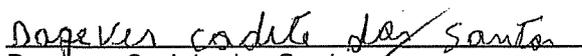
**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB**

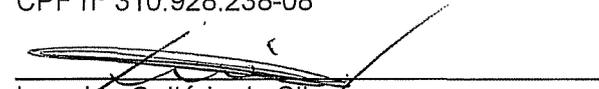
**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO**

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Regional De Barueri Educacional, Cultural E Comunicação Social – ARB, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

  
Pedro Pereira Cabral  
Diretor Presidente  
CPF nº 221.772.054-68

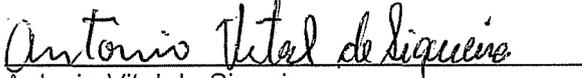
  
Wellington Hermínio da Silva  
Diretor Vice Presidente  
CPF nº 310.928.238-08

  
Dageves Cadete dos Santos  
Diretor Administrativo  
CPF nº 177.467.198-05

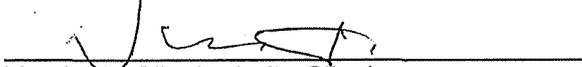
  
Ivoneide Quitéria da Silva  
Diretor Financeiro  
CPF nº 183.450.638-70

  
José Hermínio da Silva Filho  
Diretor de Comunicação Social  
CPF nº 007.559.068-96

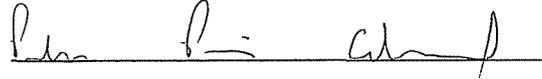
Paulo Sergio de Lima  
Conselho Fiscal - 1º Titular  
CPF nº 258.014.588-59

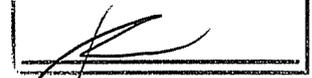
  
Antonio Vital de Siqueira  
Conselho Fiscal 2º Titular  
CPF nº 042.200.438-37

  
Ailton Silveira  
Conselho Fiscal 3º Titular  
CPF nº 113.724.298-16

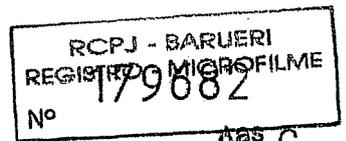
  
Vanda de Oliveira Leite Silveira  
Conselho Fiscal 1º Suplente  
CPF nº 113.572.288-99

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  


(3)



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às 14 horas, na Rua São Francisco nº 133, na cidade de Barueri, reuniram-se em segunda convocação, os sócios que apuseram suas assinaturas na lista de presença, a ser afixada em livro próprio, neste ato dotadas de total responsabilidade civil, atendendo ao edital de convocação. O Presidente Sr. José Hermínio da Silva, declarou aberta a Assembléia e abrindo os trabalhos convidou o Sr. Eluízio Gonzaga Silva para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: 1) Reforma do Estatuto; 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 3) Assuntos Gerais. O Presidente colocou em discussão o primeiro item da pauta, salientando a necessidade da reforma do estatuto, com vistas a adequá-lo as novas exigências do Código Civil e para atender as exigências do Ministério das Comunicações quanto à prestação de serviço de radiodifusão comunitária. O Sr. Presidente lembrou aos presentes que a entidade manifestou o interesse na execução do serviço ao Ministério das Comunicações através do requerimento de 53830003092/98 informando que o processo encontra-se em tramitação. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o estatuto da associação, cujas cópias foram distribuídas previamente, fosse lido, explicado e debatido, o que foi, artigo por artigo. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestasse e não houvesse objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes, equivalendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de cada pessoa de cumprir os novos termos estatutários desta associação que em anexo acompanha a presente ata. Passando para o segundo item da pauta, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre o processo eleitoral, comunicando que havia apenas uma chapa inscrita e consultando o plenário sobre a forma de votação, votaram que o pleito fosse por aclamação. Dando início ao processo da votação, foram apresentados os componentes da chapa inscrita, para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade, sendo eleitos por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída; **Diretor Presidente: Pedro Pereira Cabral**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 28.537.091/1 SSP/SP, e do CPF nº 221.772,054-68, residente à Rua Caetaninha, n. 184, na cidade de Barueri; **Diretor Vice Presidente: Wellington Hermínio da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 42.771.725.5 SSP/SP, e do CPF nº 310.928.238.08, residente à Rua São Francisco, 127, Vila São Silvestre, na cidade de Barueri; **Diretor Administrativo: Dageves Cadete dos Santos**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 26.416.857-4 e do CPF nº 177.467.198-05, residente à Rua Capricórnio nº 16, na cidade de Barueri; **Diretor Financeiro: Ivoneide Quitéria da Silva**, brasileira, solteira, Profissional Liberal, portadora do RG nº 20.187.196 e do CPF nº 150.638-70, residente à Rua São Francisco nº 127, na cidade de Barueri.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Diretor de Comunicação  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

4



RCPJ - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682

Social: **José Hermínio da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº1.666.817 e do CPF nº 007.559.068-96, residente à Rua São Francisco nº 133, na cidade de Barueri. **Conselho Fiscal - 1º Titular – Paulo Sergio de Lima**, brasileiro, solteiro, Profissional Liberal, portador do RG nº 32.957.836-4 e do CPF nº 258.014.588-59, residente à Rua Barueri nº 82, na Cidade de Barueri; **2º Titular - Antonio Vital de Siqueira**, brasileiro, casado, Comerciante, ortador de RG nº 14.248.115 e do CPF nº 042.200.438-37, residente à Rua Carajás nº 45, na cidade de Barueri; **3º Titular - Sr. Ailton Silveira**, brasileiro, casado Programador, portador do RG nº 18.003.419 e do CPF nº 113.724.298-16, residente à Rua Munique nº 29, na cidade de Barueri; **1º Suplente - Vanda de Oliveira Leite Silveira**, brasileira, casada, Profissional Liberal, portadora do RG nº 21.761.928-9 e do CPF nº 113.572.288-99, residente à Rua Munique nº 29, na cidade de Barueri. Passando para o **terceiro e ultimo item** da pauta, o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, que a usaram em breves manifestações de apoio, ressaltando a importância dos trabalhos comunitários e nos benefícios que a rádio comunitária trará para a comunidade de Barueri. O Presidente consultando se mais alguém queria fazer uso da palavra e como ninguém mais desejasse usá-la, suspendeu a seção pelo tempo necessário para lavratura desta. Reaberta a seção com a leitura da presente Ata, tendo sido aprovada por todos os presentes, o Presidente deu posse a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio de 2004 a 2008 e agradecendo a confiança depositada na diretoria, deu por encerrada a Assembléia, e a presente ata, segue assinada por mim secretário da Assembléia, pelo Presidente da Assembléia e pelo Presidente eleito, em três (3) vias de igual teor.  
Barueri, 29 de Julho de 2004

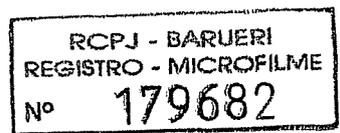
*Eluzio*  
Eluzio Gonzaga Silva  
Secretário da AGE  
*Pedro Pereira Cabral*  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente Eleito

*José Hermínio da Silva Filho*  
José Hermínio da Silva Filho  
Presidente da AGE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Elias Kraido, 119 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Bel.ª Conceição Ay. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelaia  
Reconheço a firma por ser:  
*José Hermínio da Silva Filho*  
*Pedro Pereira Cabral*  
21 OUT 2004  
Em Testemunha da verdade.  
Jd. Silveira. Válido somente com selo Autenticidade cada firma s/Valor Econômico R\$ 2,25 \*\*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Elias Kraido, 119 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Bel.ª Conceição Ay. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelaia  
Reconheço a firma por ser:  
*Eluzio Gonzaga Silva*  
*Pedro Pereira Cabral*  
21 OUT 2004  
Em Testemunha da verdade.  
Jd. Silveira. Válido somente com selo Autenticidade cada firma s/Valor Econômico R\$ 2,25 \*\*

OFICIAL SUBSTITUTA  
*Rebeca Prandini Cansanze*  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
5



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL,  
CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - (ARB)**



**PRÉÂMBULO**

A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social, fundada em 18 de novembro de 1998, registrada no cartório competente em 17 de dezembro de 1998; com base no artigo 5º, incisos XVII a XXI e do artigo 174, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinados com o artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, modifica seus estatutos, para a adequação e o cumprimento da Lei 10.406/02 que instituiu o Código Civil, e para a finalidade de **execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, atendendo a Lei nº 9.612/98.

A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social seguirá os princípios norteadores da liberdade, fraternidade e igualdade a todos os sócios, sem discriminação de qualquer natureza.

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social, doravante designada pela sigla **ARB**, é uma entidade civil, com foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, e sede na Rua São Francisco, nº 133 (antigo nº 10), Vila São Silvestre, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa do município de Barueri, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado para fins não econômicos;
- II - Ter um número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e regulamentos regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Artigo 2º** - São finalidades da **ARB** a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e das associações civis do município de Barueri, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus sócios, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade:

**Parágrafo único:** A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem excetuar outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

- I - difundir os ideais e fins da **ARB**, através da **execução de serviço de radiodifusão comunitária**, observados os preceitos legais;
- II - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;



Min. das Comunicações  
Fls.: 69  
Rubrica: P

RCPJ - BARUERI  
REGISTRO MICROFILME  
No 179082

ARB

2

III - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

IV - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

V - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

VI - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante;

VII - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;

VIII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo assim, o exercício pleno de sua cidadania;

IX - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, associações privadas ou organizações não governamentais de:

a) creches comunitárias;

b) setores produtivos comunitários;

c) áreas de atividades de lazer comunitárias;

d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;

e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativo às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte, segurança e outros;

X - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários ( de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;

XI - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;

XII - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;

XIII - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;

XIV - atuar junto aos poderes públicos, municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

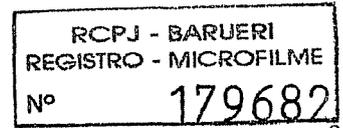
#### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 3º** - Serão sócios todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regulamentos internos e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - A ARB não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

A 17



**ARB**

**Parágrafo 2º** - A ARB poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

**Parágrafo 3º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da ARB.

**Artigo 4º** - Os sócios pertencerão às seguintes categorias;

- I – **Fundadores** – Sócios que assinarem o instrumento de constituição da ARB;
- II – **Efetivos** – Sócios que participarem diretamente das atividades da ARB e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;
- III – **Beneméritos** – Sócios que prestarem relevantes serviços ou contribuição/doações para a ARB;
- IV – **Honorários** – Sócios que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados a comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

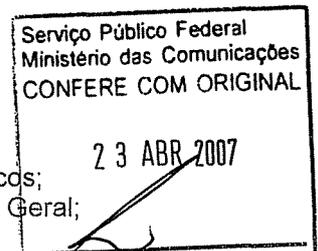
**Parágrafo único** – A qualidade de sócio é intransferível.

**Artigo 5º**- São direitos dos sócios:

- I – participar da estrutura organizacional da ARB, bem como das atividades desenvolvidas pela associação;
- II – votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da ARB, ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;
- III – apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;
- IV – ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso à Assembléia Geral;
- V – utilizar-se de todos os serviços mantidos pela ARB, respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários;

**Artigo 6º** - São deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- I – cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Estatuto;
- II – comparecer as assembléias convocadas pela ARB;
- III – zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela ARB;
- IV – pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;
- V – pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembléia Geral;



**Parágrafo único** – O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos na ARB.

## SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 7º** - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da ARB.

**Artigo 8º** - A eliminação do sócio, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembléias Gerais, será feita pela Diretoria Executiva, depois de notificação ao infrator.

ARB



**Parágrafo 1º** - Os sócios serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

- I – advertência: notificação por escrito da Diretoria Executiva;
- II – suspensão: afastamento do sócio por um período definido pela Diretoria Executiva;
- III – eliminação: afastamento definitivo do sócio por decisão da Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, referendada em Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o sócio que:

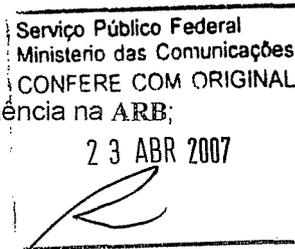
- a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a ARB que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;
- b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a ARB ou que colida com seu objeto social;
- c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a ARB.

**Parágrafo 4º** - Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

**Parágrafo 5º** - O sócio punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembléia Geral.

**Artigo 9º** - A exclusão do sócio será feita por:

- I – morte da pessoa física;
- II – incapacidade civil não suprida;
- III – deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na ARB;



**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 10º** - A ARB será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

**Parágrafo 1º** - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

**SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária dos sócios é o órgão supremo da ARB e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

ARB

RCPJ - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682 5

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral constituir-se-á dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

**Parágrafo 2º** - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta da convocação.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

- I - pelo Diretor Presidente da ARB;
- II - pelo Conselho Fiscal
- III - por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;
- IV - por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

- a) destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) dissolução da ARB;
- c) alteração do estatuto social ou mudança de objetivo da ARB;
- d) patrimônio da ARB.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

**Artigo 13º**- O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será metade mais 1 (um) do número de sócios, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

**Parágrafo 1º** - A assembleia deverá ser instalada pelo Diretor Presidente da ARB ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por quem a tenha convocado, que poderá convidar um dos sócios presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

**Parágrafo 2º** - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

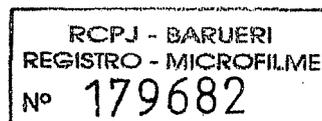
**Parágrafo 3º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente e secretário da Assembléia Geral, e ainda, por quantos o queiram fazer.

**Parágrafo 4º** - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembléia Geral não poderão participar dela.

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral Extraordinária, para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a, b, c e d, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

A  
10

ARB



6

**Artigo 15º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade e/ou publicado em jornal de circulação na região e/ou através do Correio.

**Parágrafo único:** O Edital de Convocação deverá constar a pauta de discussões.

**Artigo 16º** - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

**Artigo 17º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual da prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;
- IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades impetradas;
- V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;
- VI - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**Artigo 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea a), e no art. 14º do presente estatuto;
  - a) ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da ARB, a Assembléia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias;
- II - deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea b), e no art. 14º do presente estatuto;
- III - deliberar sobre mudanças de objetivos da ARB, emendar ou reformar o estatuto conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea c), e no art. 14º do presente estatuto;
- IV - deliberar sobre o patrimônio da ARB, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea d), e no art. 14º do presente estatuto;
- V - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma estatutária;
- VII - alterar o valor da contribuição dos sócios;
- VIII - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- IX - julgar penalidades impetradas aos sócios;
- X - decidir sobre a indicação de título de sócios honorários;

Está em: Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

### SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 19º** - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:

- I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

ARB

Min. das Comunicações  
Pa.: 74  
Rubrica: [assinatura]

RCPJ - BARJERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682

II – vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;

a) ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;

III – receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;

IV – confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

V – determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação;

VI – determinar, caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;

VII – determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

**Artigo 20º** - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sócios fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

**Parágrafo 1º** - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

**Parágrafo 2º** - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - Terão direito a voto os sócios fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

**Artigo 22º** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

#### SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, será composto por 5 (cinco) membros, que compreendem:

- 1 – Diretor Presidente
- 2 – Diretor Vice- Presidente
- 3 – Diretor Administrativo
- 4 – Diretor Financeiro
- 5 – Diretor de Comunicação Social

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

**Artigo 24º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado o disposto do artigo 20º.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

[assinatura]

(12)

RCPJ - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682

M. das Comunicações  
Fis.: 75  
Rubrica: 9

ARB

8

**Parágrafo 3º**- Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 25º** - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

- I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- II - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da ARB;
- III - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- IV - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VII - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da ARB;
- VIII - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- IX - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

**Parágrafo Único** - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o Regimento Interno da ARB, aprovados pela AGE.

#### SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 26º** - Compete a Diretoria Executiva: a administração da ARB, cumpridas as normas estatutárias.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

**Artigo 27º** - Compete ao Diretor Presidente:

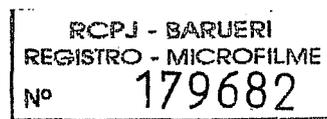
23 ABR 2007

- I - representar a ARB ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar as assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- III - assinar, com o Diretor Administrativo as propostas de novos sócios para o quadro social e atas de assembléia;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidade financeira;
- V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela ARB e rubricá-los;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 28º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - assessorar o diretor Presidente no exercício das funções;
- II - substituir os Diretores em seus eventuais impedimentos;

A 13



**ARB**

9

III – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 29º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – organizar o quadro social;
- II – encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da **ARB**;
- III – assinar com o Diretor Presidente: a correspondência, admissão de novos sócios, atas de assembléias e livros de registro;
- IV – secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;
- V – atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- VI – registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios;
- VII – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

**Artigo 30º** - Compete ao Diretor Financeiro:

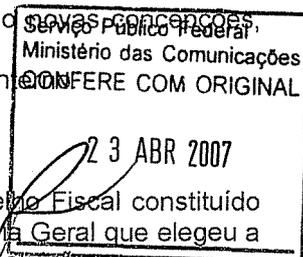
- I – ter sob sua tutela os valores da **ARB**, bem como papéis e documentações financeiras;
- II – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- III – receber subvenções e doações;
- IV – emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da **ARB** e a elas relativos;
- V – proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, vistando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- VI – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da **ARB**;
- VII – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 31º** - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- I – criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;
- II – elaborar com os membros do conselho, o Regimento Interno e Normas Operacionais para implantação da Rádio Comunitária, se a **ARB** obtiver a autorização, atendendo os preceitos legais que Regulamentam o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- III – elaborar o planejamento de sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;
- IV – coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação que estejam sob responsabilidade;
- V – orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela **ARB**;
- VI – desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo suas concepções, normas e procedimentos na **ARB** e entre seus sócios;
- VII – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

#### SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 32º** - A administração da **ARB** será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.



Handwritten signature and circled number 14.

Com. das Comunicações  
Fls.: 77  
Rubrica:

RCPJ - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682

ARB

10

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, ou por solicitação dos membros da ARB, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Parágrafo 1º** - Em sua primeira reunião escolherá dentre os membros efetivos, um Coordenador, incumbindo de convocar e dirigir trabalhos destas e um Secretário.

**Parágrafo 2º** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação de Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

**Parágrafo 4º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão na Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos membros presentes.

**Artigo 34º** - Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições.

- I - examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;
- II - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- III - opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da ARB;
- IV - opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas à apreciação da Assembléia Geral;
- V - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria executiva;
- VI - averiguar se existem reclamações de sócios quanto às atividades desenvolvidas pela ARB;
- VII - dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

**Parágrafo Único** - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar a Diretoria Executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação.

Serviço Público Federal  
Diretoria de Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

#### SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23 ABR 2007

**Artigo 36º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores, nomeados e presididos pelo Diretor de Comunicação Social, sendo referendados pela Diretoria Executiva, tendo como finalidade;

*[Handwritten signature and initials]*  
15

ARB



11

I - Servir como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servir de divulgador dos pensamentos e objetivos da ARB e da padronização de todas as atividades comunitárias.

II - Promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

**Parágrafo 1º** - Todos os componentes deste Conselho deverão ser sócios da ARB e estar quitos com suas obrigações sociais.

**Parágrafo 2º** - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social a implantação e a execução do serviço de radiodifusão comunitária, observando os preceitos legais contidos na Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, Normas Regulamentadoras e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno Próprio, aprovado pela Assembléia Geral.

#### SEÇÃO VIII – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Artigo 37º** - O Conselho Comunitário será instituído em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 9.612/98 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Artigo 38º** - O Conselho Comunitário, dentro de suas atribuições, deverá atender o estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.612/98, quanto aos princípios da programação da emissora;

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

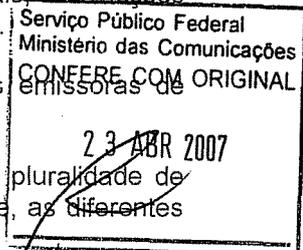
III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

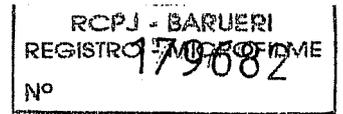
§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento



*[Handwritten signature]* 16



ARB

12

adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Parágrafo Único** – Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

**Artigo 39º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da ARB por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Artigo 40º** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Artigo 41º** - Os sócios não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

**Artigo 42º** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**Artigo 43º** - Constitui patrimônio da ARB, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

**Artigo 44º** - São rendas as subvenções, apoios culturais, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela ARB, originado por qualquer ato lícito de direito.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 45º** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da ARB, um balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

#### CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

23 ABR 2007

**Artigo 47º** - A ARB poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim, observadas as imposições estatutárias e legais.

**Artigo 48º** - A ARB também poderá ser extinta por determinação legal.

C.C.S.S. - M. das Comunicações  
Fls.: 80  
Rubrica:

RCPJ - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
Nº 179682

ARB

13

**Artigo 49º** - No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deve atuar durante o período de liquidação.

**Artigo 50º** - Se dissolvida a ARB, o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembléia Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 51º** - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

**Artigo 52º** - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

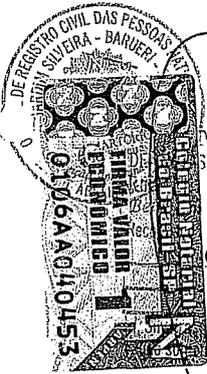
**Parágrafo 1º** - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Barueri, SP, 29 de agosto de 2004.

JD SILVEIRA

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Presidente

Advogado  
*Edvaldo dos Anjos Bobadilla*  
Advogado  
OAB/SP 184.329



DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELAÇÃO  
S DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
s kraide, 113 Id. Silveira - Tel.: 4194-0667  
nção An. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
fina por semelhança de *Pedro Periera*

21 OUT. 2004 Em testemunha da verdade,  
e com selo Autenticidade cada firma c/v Econômico R\$ 3,80  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
*Rebeca Prandini Cansanze*  
OFICIAL SUBSTITUTA

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
*[Handwritten Signature]*

18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR  
*Prof. Carlos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

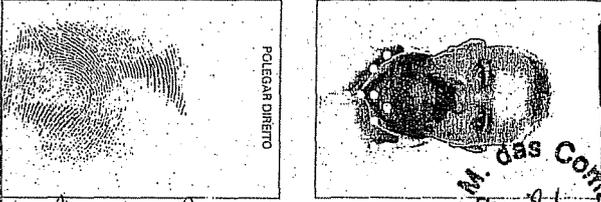
101-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Luiz...*

Rubrica: *M. das Comunicações*  
Fig.: 81

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR  
*Willington H. da Silva*

383-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

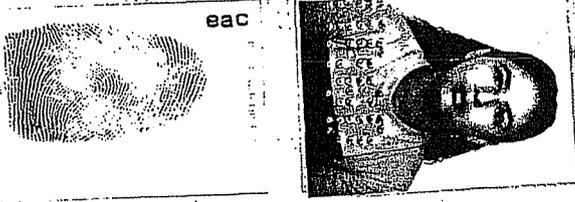
135-4

eac

ASSINATURA DO TITULAR  
*Domide Quitéria da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1012 81301



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

11-JAN-1980

SÉRIE - B - 02  
Nº 097278

POLEGAR DIREITO

17.248.115

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

79

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Domide Quitéria da Silva*

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 1980

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE

Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é :

- ❖ Rua São Francisco, nº 133 - Vila São Silvestre, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo - CEP: 06417-090

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral

Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Endereço para correspondência :

Rua São Francisco nº 133, Vila São Silvestre.

Barueri, Estado de São Paulo.

CEP: 06417-090

Telefone para contato: 0XX-11-4161.3789

Correio eletrônico (e-mail): joseherminio@superig.com.br

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB**

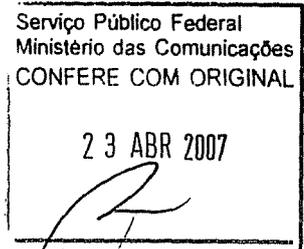


**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES**

Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB, declaro para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral  
Presidente



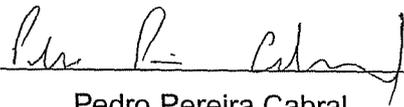
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



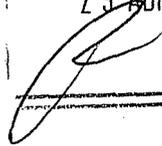
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL -ARB, declaro para os devidos fins que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007  


22 @

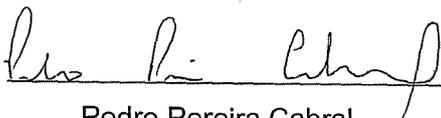
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



DECLARAÇÃO DO NOME FANTASIA DA EMISSORA

Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB, declaro para os devidos fins que o nome fantasia da emissora, se este for utilizado, será **Radio Regional FM de Barueri**.

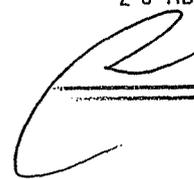
Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.



Pedro Pereira Cabral  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007





ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB

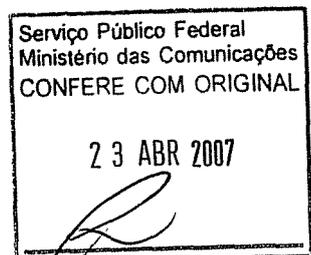


DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

- Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB, declaro para os devidos fins que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral  
Presidente



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO

- Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB, declaro para os devidos fins que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

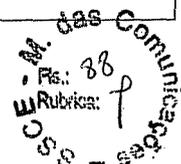
Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



### DECLARAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Eu **Pedro Pereira Cabral**, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB, declaro para os devidos fins que as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 23° S 29'11" de latitude e 46 °W 53'11" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua São Francisco nº 133, Vila São Silvestre, Barueri, Estado de São Paulo - CEP : 06417-090

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

26 @

**ARB-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULT. E SOCIAL**  
**" RÁDIO REGIONAL FM "**

Rua São Francisco, nº 133 V. São Silvestre Barueri - SP CEP 06417-090



São Paulo, 12 de Julho de 2004.

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS

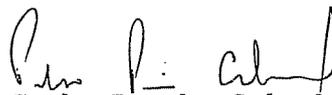
A/C Dr. Elifas Chaves Gurgel do Amaral

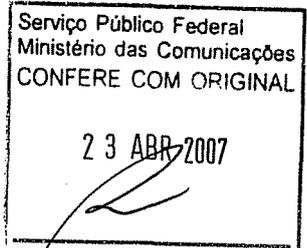
**Processo nº : 53830.003092/98**

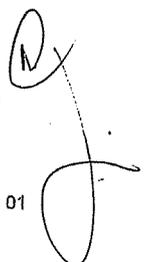
Prezados Senhores,

A **ARB - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL**, com sede na cidade de **BARUERI - SP**, pleiteante da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária nas coordenadas 23° 29' 11" (S) e 46° 53' 11" (W), por meio de seu Presidente, infrafirmado, vem mui respeitosamente encaminhar à V.Sas. a documentação elencada no subitem 6.11 e seus incisos da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191 de 06/08/98, ou seja, o Projeto Técnico.

Atenciosamente,

  
**Pedro Pereira Cabral**  
Presidente  
CPF nº 221.772.054-68



  
  
Fl. 01





**9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0.025 x 1.00 x 1.00 x 0,75) = - 17, 27 dBk

- Pt → Potência do transmissor, em kW.
- Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
- η → Eficiência da linha de transmissão

**Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.**

**10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP → potência efetiva irradiada

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,27) - 20 log 1,00 = 89,73 dBμ

**(Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.**

**11- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
  
 23 ABR 2007

**12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

**NOME COMPLETO**  
 E U S É B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

**REG.CREA** 1 1 7 3 4 7 1      **ENDEREÇO** R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C

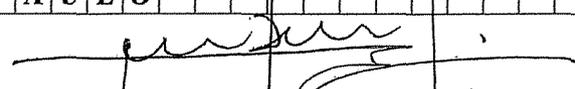
**ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)** C I 4 2 0      **BAIRRO** J D . P E R I P E R I

**CIDADE** S ã o P A U L O      **UF** S P

**CEP** 0 5 5 3 6 - 0 0 0      **TELEFONE** 1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4      **FAX** 1 1 - 3 7 7 3 8 0 4 6

**E-MAIL** e u s e b i o l e o n e l @ i g . c o m . b r

**LOCAL** S ã o P a u l o      **DATA** 1 2 / 0 7 / 2 0 0 4

**ASSINATURA** 

Handwritten circled number 99 and other marks.

**ARB-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULT. E SOCIAL**  
**" RÁDIO REGIONAL FM "**

Rua São Francisco, nº 133 V. São Silvestre Barueri - SP CEP 06417-090



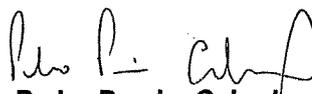
**DECLARAÇÃO**

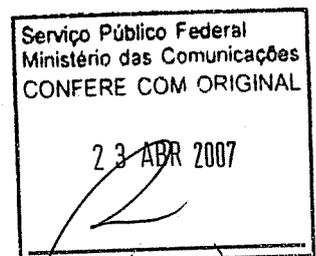
Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS

Conforme previsto no Inciso II do subitem 6.11 da Norma Complementar 02/98 aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, com as alterações da Portaria nº 83 de 19 de julho de 1999, referente a Serviços de Radiodifusão Comunitária, declaro que, a **ARB-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL:**

- A) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas por nossa estação, interromperemos imediatamente nossas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- B) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas por nossa estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperemos nossas transmissões.

Barueri - SP, 12 de Julho de 2004

  
**Pedro Pereira Cabral**  
CPF nº 221.772.054-68  
Diretor Presidente



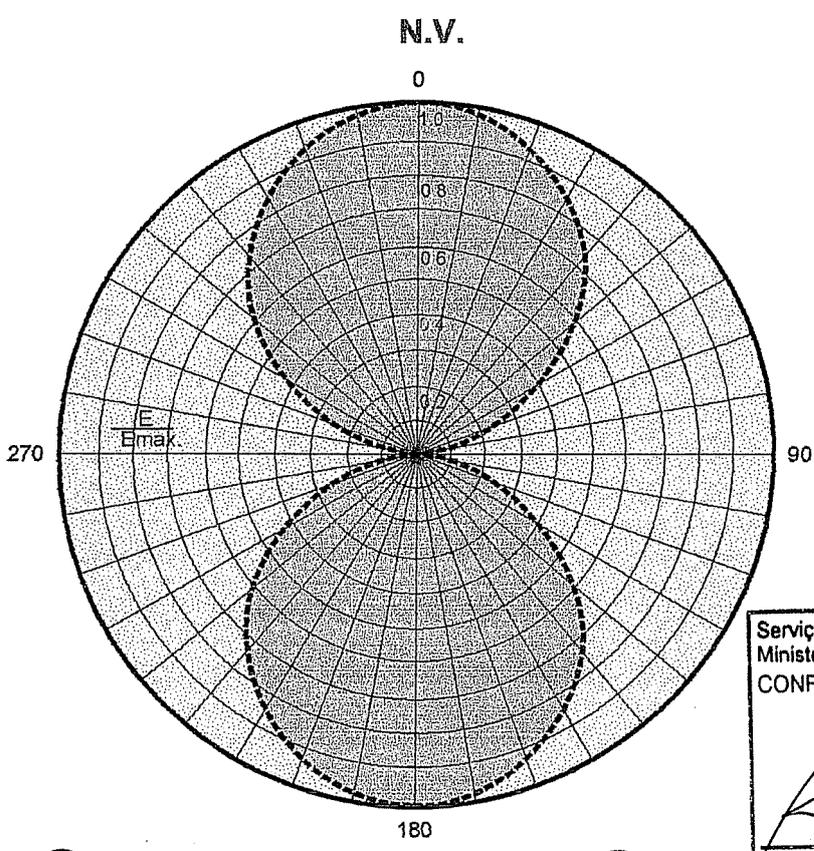
30 FL. 04

M. das Comunicações  
P. 93  
Rubrica: 9

Norma 02/98 - Item 6.11.IV  
Processo nº 53830.003092/98

FABRICANTE: Sartori & Sartori Ind. Com. de Antenas Ltda.	
Modelo da Antena: Cactus-250	Polarização: Vertical
Ganho Máximo: 0,00 dB	Diretividade: Omni
Descrição: Antena dipolo de 1/2 onda com formato em J	

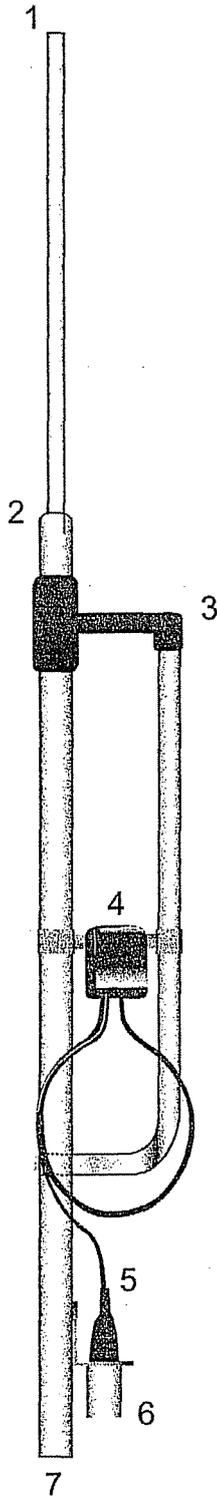
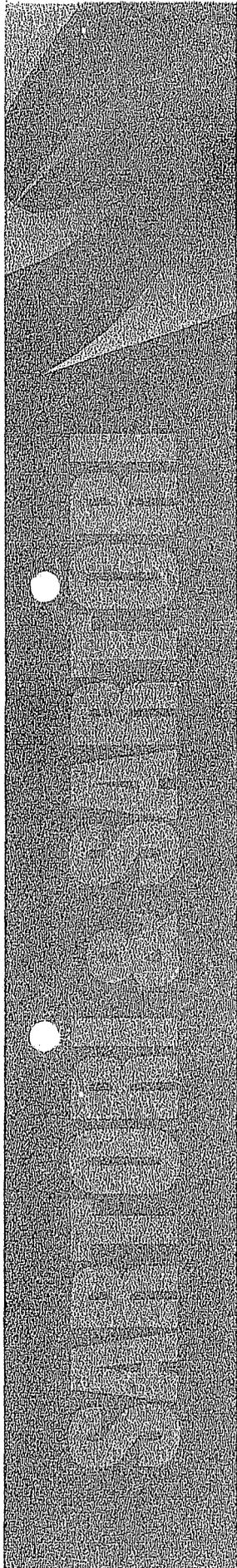
### DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

● - Diagrama Horizontal

○ - Diagrama Vertical



M. das Comunicações  
Fls.: 94  
Rubrica: 2

## ANTENA PARA ESTAÇÕES DE BAIXA POTÊNCIA

- 1 - Haste com a parte superior vedada.
- 2 - Junção dos tubos com diâmetros diferentes. Caso entre água por esta junção, terá condições de escoar pela parte inferior da antena.
- 3 - Parte superior do braço lateral vedada.
- 4 - Balun - vedado com resina impermeável.
- 5 - Ligação do cabo do balun com o conector de saída. Protegido com cobertura de borracha e vedado com silicone.
- 6 - Tubo metálico para proteção do conector do cabo de saída.
- 7 - Parte inferior da antena aberta para escoamento de água.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



**SANTONI & SANTONI**  
Indústria e Comércio de Antenas Ltda ME  
Rua da República, 230 Tel/Fax: (16) 3252-3345  
CEP: 15900-000 TAQUARITINGA - SP BRASIL

32

1  
PL.06

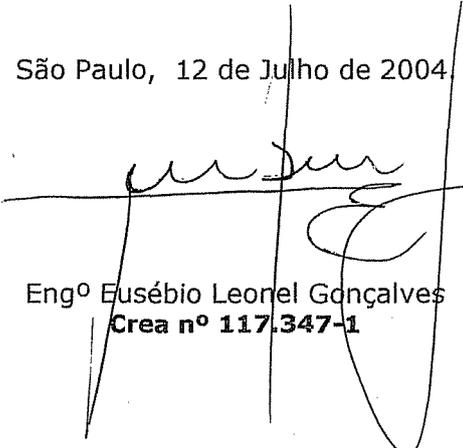
Min. das Comunicações  
Rubrica: 95

Norma 02/98 - Item 6.11.4  
Processo nº 53830.003092/98

## DECLARAÇÃO

Conforme previsto no inciso V do subitem 6.11 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 02/98, declaro que as cotas do terreno, local previsto para instalação do sistema irradiante, situado a **Rua São Francisco, nº 133 - Barueri - SP.**, proposto pela **ARB - Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Social**, satisfaz as condições previstas no subitem 14.2.7.1, da mesma Norma.

São Paulo, 12 de Julho de 2004.

  
Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABB 2007

33

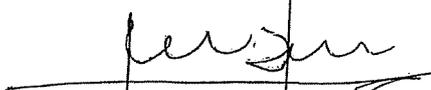
Min. das Comunicações  
Fl.: 96  
Rubrica: J

Norma 02/98 - Item 6.11.VF  
Processo nº 53830.003092/98

## DECLARAÇÃO

Conforme previsto no inciso VI do subitem 6.11 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 02/98, declaro a inexistência de aeródromos na localidade prevista para instalação do sistema irradiante da estação de Radcom, proposta pela **ARB - Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Social**.

São Paulo, 12 de Julho de 2004.



Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

(34)



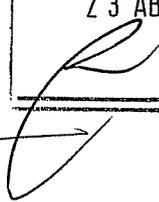
Norma 02/98 - Item 6.11.VII  
Processo nº 53830.003092/98

**PARECER CONCLUSIVO**

As instalações da estação de RadCom proposta pela **ARB - Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Social**, CNPJ nº 03.008.630/0001-09, com sede na cidade de **BARUERI - SP**, atendem criteriosamente todas as exigências técnicas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária em vigor; e, o contorno de 91 dBµ da emissora encontra-se delimitado pela circunferência de raio igual a 01 km., tendo como centro a antena transmissora.

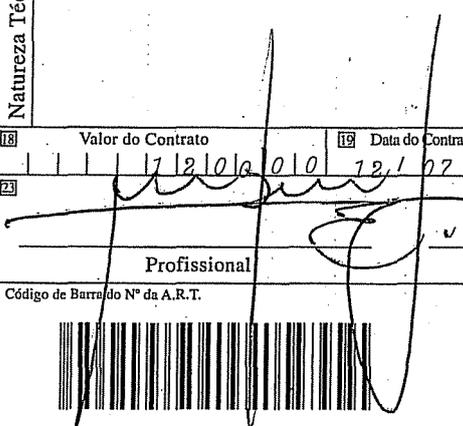
São Paulo, 12 de Julho de 2004.

  
Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  


35

M. das Comunicações  
 Rubrica: 98

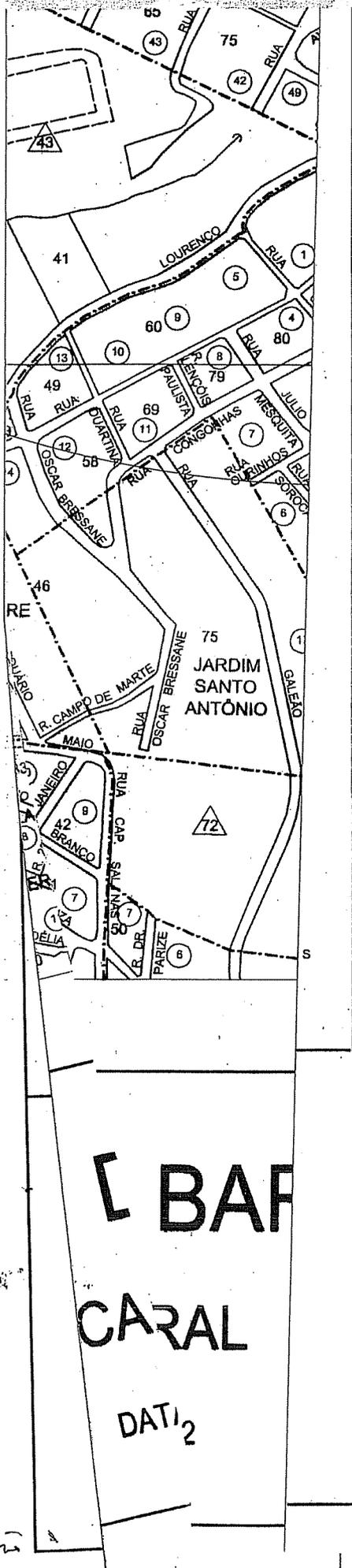
		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobrelaja - CEP 01452-002 - Tel: (11) 0800171811	
<b>ART</b> Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77		Nº da ART <b>94282720012851691</b> Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
[3] Nome completo do profissional <b>FELISÉBIO LEONEL GIOINICALIVEIS</b>		[1] [0] [6] [0] [1] [1] [7] [3] [4] [7] [1]	[2] [6] [7] [5] [9] [5] [0] [1] [4] [8] [9] [1]
Contratado	[4] Área de Atuação (Códigos no verso) <b>09</b>	[5] Classificação da Anotação (Códigos no verso) <b>1</b>	[6] Tipo de ART (Códigos no verso) <b>1</b>
	[7] Vinculada a ART Nº		[8] Há outras ART's vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) <input type="checkbox"/> 2-Não <input checked="" type="checkbox"/>
[9] Nome completo da empresa			[10] Nº Registro CREA-SP
Contratante	[11] Nome completo <b>A R B I - A S S O C I A D O R E G I S T R A D O B A R U E R I</b>		[12] Telefone (Com DDD) <b>17 17 4116 1317 819</b>
	[13] Endereço da obra / serviço <b>R. SÃO FRANCISCO 1733</b>		
Natureza Técnica do Contrato	[14] CEP <b>06417-090</b>	[15] Cidade <b>BARUERI</b>	[16] UF <b>SP</b>
	[17] Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato <p style="text-align: center;"><b>PROJETO TÉCNICO</b></p>		
[18] Valor do Contrato <b>11210000</b>			[19] Data do Contrato/Aditivo <b>12/07/04</b>
[20] Data Início Execução <b>12/07/04</b>		[21] 10% Entidade de Classe	[22] Valor da ART a pagar (R\$) <b>11215010</b>
[23] Profissional 		[24] Contratante (Assinatura e RG) Senhor Caixa: Autenticação Mecânica (Bancária)	
Código de Barra do Nº da A.R.T. 		[25] Centro de Custo <b>3160004</b>	
[26] 1207041*****25,00R383266#97948301445028			

Cole Aqui

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

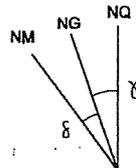
(36)

Fl. 10



SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR)  
 ELIPSÓIDE: SAD-69  
 DATUM HORIZONTAL: CHUÁ-(MG)  
 ORIGEM HORIZONTAL: PILAR1 E PILAR5 (USP)  
 DATUM VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA

Comunicações  
 99  
 1985



MERIDIANO CENTRAL: 45°W  
 Convergência Meridiana ( $\gamma$ ): 00°45'13"  
 Coef. de Def. Linear (K): 1,00006014  
 Declinação Magnética ( $\delta$ ): 19°30' 12" W  
 Variação Anual: 00°08' 18" W

Planta de Referência Cadastral elaborada a partir da Base Cartográfica Digital executada pela BASE Aerofotogrametria e Projetos S.A., a partir do recobrimento aerofotogramétrico realizado em OUTUBRO/2001 e restituído em JANEIRO/2002

ESCALA GRÁFICA



FOLHA: 24364

ARTICULAÇÃO DA FOLHA

	24362	24451
24363	24364	24453
23121	23122	23211

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

SITUAÇÃO DA FOLHA

1	2	1	2	1	2	1	2
24365	24364	24363	24362	24361	24360	24359	24358
3	4	3	4	3	4	3	4
1	2	1	2	1	2	1	2
23111	23112	23113	23114	23115	23116	23117	23118
3	4	3	4	3	4	3	4
		1	2	1	2		
		23114	23113	23112	23111		
		3	4	3	4		

M. das Comunicações  
Fs.: 100  
Rubrica: [assinatura]

ARB-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**“RÁDIO REGIONAL FM”**  
Rua São Francisco, 133 (antigo nº 10) Vila São Silvestre-Barueri – SP – CEP: 06417- 090

Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - Anexo Oeste - Sala 300  
CEP: 70044-900 – Brasília - DF

At.: Do Sr. Elifas Chaves Urgel do Amaral  
Ref: Ofício nº 5501/2004 de 19/05/04  
Assunto: Pedido de Prorrogação

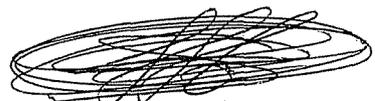
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Prezado Senhor;

Cabe-nos comunicar-lhe o ofício em referência que fora recebido por nosso vizinho que inadvertidamente nos repassou nesta data 13/07/04.

Diante do exposto vimos mui respeitosamente solicitar de vossa senhoria prorrogação de 30(trinta) dias, contados desta data para o perfeito cumprimento das exigências objeto do ofício.

Barueri - SP, 14 de Julho de 2004

  
**José Hermírio da Silva Filho**  
CPF nº 007.559.068-96  
Diretor Presidente

38

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.008.630/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARB</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>06.417-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO SILVESTRE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **11/11/2004** às **12:20:51** (data e hora de Brasília).

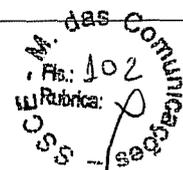
Volta

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

390

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ARB



JUSTIFICATIVA

**AFASTAMENTO DO 1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL**

Eu Pedro Pereira Cabral, portador do RG nº 28.537.091-1 e do CPF nº 221.772.054-68, na qualidade de representante legal da Associação Regional De Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social – ARB, venho justificar para os devidos fins, que o **Sr. Paulo Sergio de Lima**, 1º Titular do Conselho Fiscal da nossa entidade, deixou de assinar a Declaração ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo motivo a seguir exposto:

❖ O Sr. Paulo Sergio de Lima, por motivo de trabalho precisou mudar-se do município, fato que ocorreu no último dia 06 de novembro deste, desta feita, pela relevante razão não pode mais ocupar o cargo supra citado na nossa entidade.

Informo que a **Sra. Vanda de Oliveira Leite Silveira**, na qualidade de 1º Suplente do Conselho Fiscal, assumirá naturalmente a titularidade até que seja formalizado a renuncia e a ocorrência da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do cargo vacante.

Barueri/SP, 08 de novembro de 2004.

Pedro Pereira Cabral

Presidente



Handwritten number "40" inside a circle, with a signature below it.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53830003092/98 (Concorrente)

Localidade/UF : Barueri/SP

Entidade : ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL

Aviso : 7 Publicação : 27/03/00 Prazo : 26/04/00 Canal : 198



COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude: 23S2911	23S3038	
Longitude: 46W5311	46W5234	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
2,884 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua São Francisco - Nº133 - (antigo nº 10) - Bairro: Vila São Francisco

2.1. Endereço do Studio:

Rua São Francisco - Nº133 - (antigo nº 10) - Bairro: Vila São Francisco

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000129499	1676	ADR
5383000022200	1738	EX1
5383000129899	2950	ARQ

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua São Francisco - Nº133 - (antigo nº 10) - Bairro: Vila São Francisco

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim     Não     Indeterminado

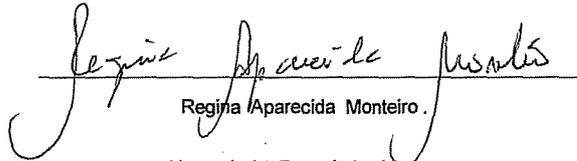
12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

\*\*\*\* Tem concorrente. Já consta projeto técnico.

OBS: Esta localidade foi objeto de publicação do 7º Aviso (canal 200) e ANATEL regularizou a situação para CANAL 198, conforme ato nº 43957 de 26/04/04, publicado no DOU de 27/04/2004 - Seção 1 - Anexo, retornando o processo para análise em 29/04/2004.

SECEM - M. das Comunicações  
Fig.: P. by  
Rubrica:



Regina Aparecida Monteiro.

Nome do (a) Engenheiro (a)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5501 /04/SSR/DOUL -MC

de 19/05/04

Processo nº 53.830.003.092/98 Localidade: Barueri - SP.

Entidade: Assoc. Regional de Barueri Educacional Cult. e Comunicacional Social

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado. (X) em análise. ( ) em exigência. ( ) ins

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (X) Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Com o presente a presente análise técnica, o plano  
em anexo e instruído.  
sem concorrentes.

Brasília, 24 /11/2004

Engenheiro(a) responsável: J. M. V. S.

FANTASIA: (1085)

SIAPE: 1320258

Radio Regional FM de Barueri

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

- ( ) Cumpridas integralmente.  
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

23 ABR 2007

SEDE: (1082) Rua São Francisco, nº 133 - Vila São Sebastião

Observações: Estatuto Social, alterações Estatutárias; nova Ata  
de Eleição;

DIRETORIA: (1066) Ata de 29/08/04 - mandato de 04 anos  
Válida até 29/08/08 (registrado) verso -

Denominação - Alterar.

CNPJ (10102) Ativa (ver denominação).

Brasília, 22 /11/2004

Analista responsável: V. F. Alvarenga

SIAPE: 1366009

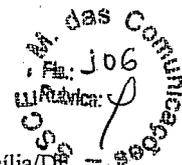
Vilma F. Alvarenga  
Chefe de Serviço/SSR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
28 ABR 2007

- Diretor Presidente - Pedro Pereira Cabral . BMF
- Vice Presidente - Wellington Hermínio da Silva . BMF
- Diretor Administrativo - Dageves Cadete dos Santos . BMF
- Diretor Financeiro - Leonilde Quiteria da Silva . BMF
- Diretor de Comunicação Social - José Hermínio da Silva Filho . BMF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 18 915 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de novembro de 2004.

Ao Senhor

**PEDRO PEREIRA CABRAL**

Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social

Rua São Francisco nº 133, Vila São Vicente

06417-090 - Barueri - SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.830.003.092/98, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: ✓ OK ps 115.

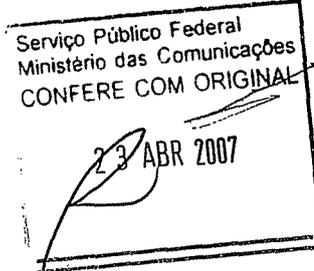
1- substituir em todos os artigos onde consta o termo "sócios" por "associados" ✓ OK.

2- substituição do disposto no art. 3º parágrafo 3º para que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade": ✓ OK ps 117.

b) Nova da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que mais de 50% dos membros da diretoria pertencem a família "Silva" (pai, mãe e filho) gerando vínculo familiar e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004; ✓ OK ps 113.

c) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Fundação consta:  
. Cabeçalho - "Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social"



Min. das Comunicações  
Fls.: 107  
Publicação: 10/04

- No Estatuto Social encaminhado consta:
  - . Cabeçalho – “Associação Regional de Barueri, Educacional Cultural e Comunicação Social – ARB”
  - No preâmbulo e linhas 01 e 08: “Associação Regional de Barueri, Educacional Cultural e Comunicação Social”
  - No artigo 1º - “Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social, doravante designada pela Sigla ARB”
- No cartão do CNPJ consta: “Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social – ARB”

Desta forma a Entidade **deverá encaminhar:**

Cópia de sua **Ata de Fundação**, devidamente registrada no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, constando a **retificação de sua denominação**, de modo a estar indicado: “Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social – ARB”, conforme consta no Estatuto Social CNPJ acrescentando a sigla ARB no Preâmbulo e demais artigos onde consta sua denominação, inclusive no artigo 1º onde deverá constar “Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social – ARB”, doravante designada pela sigla ARB ou excluir de todos os artigos a sigla ARB para que conste denominação idêntica a da Ata de Fundação em toda documentação incluindo o CNPJ. A Entidade deverá observar atentamente para que conste em toda a documentação uma só e idêntica denominação. /ok

ps 113.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que o requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

EXIG. ADR. 2  
M. das Comunicações  
Fls.: 108  
Rubrica: [assinatura]

**Ilustríssimo Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do  
Ministério das Comunicações – Brasília – DF.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 001662/2005-86  
SSR  
13/01/2005-09:13

**Processo n.º 53.830.003.092/98**

Ref. Ofício n.º 18.915/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE  
BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO  
SDOCIAL – ARB**, por seu representante legal, nos autos do processo  
administrativo em epígrafe, vem, respeitosamente, diante de V. S<sup>a</sup> requer  
dilação de prazo para as providências solicitadas pelo referenciado ofício, no  
prazo legal.

Nestes termos,

P. deferimento.

Barueri, SP, 06 de janeiro de 2005.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
[assinatura]

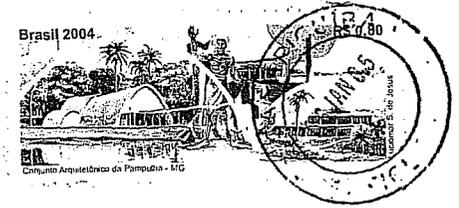
**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E  
COMUNICAÇÃO SDOICIAL – ARB  
Rep. Leg. Pedro Pereira Cabral**

[assinatura]

06/01/05  
[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

M. das Comunicações  
Br.: 109  
Rubrica: 0



ETA/D. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R. ANEXO B. SALA 300 D  
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA - DF.



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

75210302-8  
CORREIOS  
REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY  
AR  PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE  
RZ 707860312 BR  
[Barcode]

REM. ASS. REGIONAL DE BARLIERI EDUCACIONAL CULTURAL E COMUNICAPDO SOCIAL  
- ARB. -  
END. RUA SAO FRANCISCO N.º 133. VILA SAO SILVESTRE.  
CEP. 06417-090 BARLIERI, S.P.

ex. 1ª fase



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS



ANEXO À PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

INTERESSADO: Associação Regional Educ. Cultural. E. com. Social

( ) O (A) PRÓPRIO(A)                       ) PROCURADOR

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

Requeiro, neste ato, ao Senhor (à)  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

) vista      ( ) cópia      ( ) certidões do processo

nº 53.830.003/092/08 Serviço RADCOM - Local/UF: Pouso Alegre SP  
pelos motivos a seguir expostos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
  
23 ABR 2007

Brasília, 12 de abril de 2005

João Fernando Resende OAB/SP 62501/MJ  
(nome e assinatura)



**"PROCURAÇÃO AD – ET EXTRA JUDITIA"**

**OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.630/0001-09, com sede social na Rua São Francisco, 133 – Vila São Silvestre – no Município de Barueri no Estado de São Paulo – CEP: 06417-090, através de seu Presidente, "in fine".

**OUTORGADO:** O(s)advogados(s):

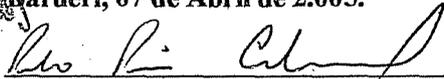
**João Fernandes Ramiro**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo, sob nº.62501, com endereço à Rua Dr. Silva Pinto, 167 – Centro – Guararema – SP. – CEP. 08900-000 – Telefone (011) 4693-1018 ou 4693-2614.

**PODERES:**

Para o foro em geral, representar a outorgante, em juízo ou fora dele, bem como perante todas e quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, para o que lhe confere os poderes das clausulas "AD JUDITIA ET EXTRA", em geral, bem como em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defende-los nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda **poderes especiais para requerer perante o Ministério das Comunicações-Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorgas de Serviço de Radiodifusão, e ou à Anatel-Agência Nacional de Telecomunicações, o que necessário for reft.e.o processo nº.53830.003092/98, dar vistas verificar, obter informações, anotar, requerer, solicitar, tirar cópias, solicitar ao desarquivamento, etc.**

**Ainda, para requerer Hábeas-Data junto à Vara Cível Federal, (Brasília-DF) caso seja necessário.**

Barueri, 07 de Abril de 2.005.

  
Pedro Pereira Cabral  
RG. 285.370.91-1  
CPF. 221.772.054-68



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua: ...  
Tel.: ...  
Reconheço a assinatura por semelhança de Pedro Pereira Cabral  
11 ABR 2005 Em Testemunha da ...  
... Economico R\$ 2,50 ☆

Edvaldo dos Anjos Bobadilha  
Advogado

EXIG  
21  
M. das Comunicações  
Brasília: 112  
Ass. Jurídica: P

Ilustríssimo Senhor Secretário de Serviços de Comunicação  
Eletrônica do Ministério das Comunicações - Brasília - DF

Processo nº 53.830.003.092/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 017252/2005-57

SEPRT/DILOG/COLOG/COORD/SPA

Ref. Ofício nº 18.915/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MCI/2004/2005-14/45

SEXTOR I WORKAZ

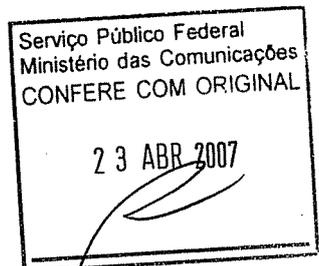
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI,  
EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB, por seu  
representante legal, nos autos do processo administrativo em  
epígrafe, vem, respeitosamente, diante de V. S<sup>a</sup>, requerer o  
integral cumprimento ao ofício referenciado, estando a partir  
desta data, devidamente cumpridas todas e quaisquer  
exigências legais à concessão pleiteada diante deste Órgão.

Dessa forma, aguarda a concessão da Rádio  
Comunitária conforme pleiteada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Barueri, 08 de abril de 2005.



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB

Rep. Leg. Pedro Pereira Cabral

*Pedro Pereira Cabral*

Seção de Comunicação Social  
Fls.: 113  
Publica: P

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às 17 horas, na Rua São Francisco nº 133, na cidade de Barueri, reuniram-se em segunda convocação, sendo respeitado o quorum previsto no artigo 14º do estatuto, os associados que apuseram suas assinaturas na lista de presença, a ser afixada em livro próprio, neste ato dotadas de total responsabilidade civil, atendendo ao edital de convocação. O Presidente Sr. Pedro Pereira Cabral, declarou aberta a Assembléia e abrindo os trabalhos convidando a Sra. Dageves Cadete dos Santos para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: 1) Retificação da denominação e correção do Estatuto Social; 2) Eleição dos cargos de Diretor Vice Presidente e de Conselheiro Fiscal; 3) Assuntos Gerais. O Presidente colocou em discussão o **primeiro item da pauta**, salientando que para atender exigências do Ministério das Comunicações e do Código Civil, foi necessário fazer pequenas correções no estatuto: quanto à denominação, a entidade passa a denominar-se **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB**. Quanto à nomenclatura de *sócio* substituído para *associado*. No Art.3º, § 3º, o texto foi substituído para " *os dirigentes e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade*". No art 33º foram suprimidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, incluídos no caput do artigo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o estatuto da associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestasse e não houvesse objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e em anexo acompanha a presente ata. Passando para o **segundo item da pauta**, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre a substituição dos Cargos a ser preenchidos, visto ser uma exigência do Ministério das Comunicações e pela demissão do primeiro Conselheiro Fiscal Titular. Informando aos presentes que inscreveram-se o Sr. Cristiano Souza Silva para o cargo de Diretor Vice Presidente e o Sr. Eluizio Gonzaga Silva para Conselheiro Fiscal Titular, sem oponentes, o Sr. Presidente, consultando o plenário sobre a forma de votação, votaram que o pleito fosse por aclamação. Dando início ao processo da votação, foram apresentados os componentes inscritos, sendo eleitos por unanimidade dos presentes, ficando assim constituída a diretoria executiva e Conselheiro Fiscal; **Diretor Presidente: Pedro Pereira Cabral**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 28.537.091-1, e do CPF nº 221.772.054-68, residente à Rua Caitaninha nº 184, na cidade de Barueri; **Diretor Vice Presidente: Cristiano Souza Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 24.972.831-X, e do CPF nº 185.445.078-67, residente à Rua Piraju nº 912, na cidade de Barueri; **Diretor Administrativo: Dageves Cadete dos Santos**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 26.416.857-4 e do CPF nº 177.467.198-05, residente à Rua Capricórnio nº 16, na cidade de Barueri; **Diretor Financeiro: Ivoneide Quitéria da Silva**, brasileira, solteira, Profissional Liberal, portadora do RG nº 20.187.196 e do CPF nº 183.450.638-70, residente à Rua São Francisco nº 127, na cidade de Barueri; **Diretor de Comunicação Social: José Hermínio da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 1.666.817 e do CPF nº 007.559.068-96,

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Edvaldo dos Anjos Bonafina  
Advogado  
OAB/SP 184.329

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua João de Deus, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 ABR 2005  
(Válido somente com o selo de autenticidade)  
0106AA972342

COPIA - BARUERI  
REGISTRO - MICROFILME  
179 182763  
114  
PUB. 114  
S.S. S

residente à Rua São Francisco nº 133, na cidade de Barueri. **Conselho Fiscal - 1º Titular Eluizio Gonzaga Silva**, brasileiro, solteiro, Profissional Liberal, portador do RG nº 19.687.214-5 SSP/SP e do CPF nº 103.512.068.25, residente à Rua Tiete nº 186, na Cidade de Barueri; **2º Titular - Antonio Vital de Siqueira**, brasileiro, casado, Comerciante, portador de RG nº 14.248.115 e do CPF nº 042.200.438-37, residente à Rua Carajás nº 45, na cidade de Barueri; **3º Titular - Sr. Ailton Silveira**, brasileiro, casado Programador, portador do RG nº 18.003.419 e do CPF nº 113.724.298-16, residente à Rua Munique nº 29, na cidade de Barueri; **1º Suplente - Vanda de Oliveira Leite Silveira**, brasileira, casada, Profissional Liberal, portadora do RG nº 21.761.928-9 e do CPF nº 113.572.288-99, residente à Rua Munique nº 29, na cidade de Barueri. Passando para o **terceiro e ultimo item** da pauta, o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, consultando se alguém queria fazer uso da palavra e fazendo uso dela os Diretores **Cristiano Souza Silva, Dageves Cadete dos Santos, Ivoneide Quitéria da Silva e José Hermínio da Silva Filho** fizeram por esclarecer e declarar que entre eles não há qualquer relação de parentesco, conforme se denota dos documentos de identidade encaminhados ao Ministério das Comunicações, suprimindo assim a exigência deste Órgão quanto ao Ofício encaminhado n. 18915/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC, como ninguém mais desejou usar da palavra suspendeu a seção pelo tempo necessário para lavratura desta. Reaberta a seção com a leitura da presente Ata, tendo sido aprovada por todos os presentes, o Presidente deu posse aos membros eleitos para o cumprimento do restante do mandato e agradecendo a confiança depositada na diretoria, deu por encerrada a Assembléia, e a presente ata, segue assinada por mim secretária da Assembléia e pelo Presidente da Assembléia e da entidade, em três (3) vias de igual teor.  
Barueri, 16 de janeiro de 2005

Jardim Belval

*Dageves Cadete dos Santos*  
Dageves Cadete dos Santos  
Secretária da AGE

*Pedro Pereira Cabral*  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente AGE

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Edvaldo dos Anjos Bobadilha  
Advogado OAB/SP 184.329



**JB** Belval

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
AV. ITAQUI, 179 - JARDIM BELVAL - BARUERI - CEP 06420-210 - FONE / FAX: (11) 4198-4045  
TABELIÃO: BEL ALDO CAMARGO MANCINI FILHO

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: DAGEVE CADETE DOS SANTOS.

Jardim Belval, 16 de abril de 2005  
Em testemunho da verdade:

Angélica da Silva Camargo Mancini, Substituta.  
0,00! Proc. Dada 0,00! Tabal 0,00! JDD

SO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENXENDAS E/OU RASURAS.

Angélica da Silva Camargo Mancini  
Substituta  
Distrito de Notas Distrito de Jd. Belval



OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
DISTRITO DE JARDIM BELVAL - BARUERI - SP  
133 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICIDADE

14 ABR 2005

Válido somente com o selo de autenticidade.  
Este documento contém a reprodução da assinatura original e a reprodução da assinatura autenticada. A reprodução da assinatura autenticada não tem validade jurídica.  
Este documento contém a reprodução da assinatura original e a reprodução da assinatura autenticada. A reprodução da assinatura autenticada não tem validade jurídica.  
Este documento contém a reprodução da assinatura original e a reprodução da assinatura autenticada. A reprodução da assinatura autenticada não tem validade jurídica.

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL - BARUERI - SP  
133 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Conceição Ag. Prandini dos Anjos - Oficial Tabela  
Firma por semelhança de *Edvaldo dos Anjos Bobadilha*

05 ABR 2005  
Em testemunha da verdade.  
Este documento contém a reprodução da assinatura original e a reprodução da assinatura autenticada. A reprodução da assinatura autenticada não tem validade jurídica.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL - BARUERI - SP  
Priscila Buena de Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADA



AM. DAS Comunicações  
Fls.: 115  
Rubrica: P  
C.S.S. 3333

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI  
EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB.**

**PRÉAMBULO**

A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, fundada em 18 de novembro de 1998, registrada no cartório competente em 17 de dezembro de 1998, com base no artigo 5º, incisos XVII a XXI e do artigo 174, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinados com o artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos, modifica seus estatutos, para a adequação e o cumprimento da Lei 10.406/02 que instituiu o Código Civil, e para a finalidade de **execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, atendendo a Lei nº 9.612/98.

A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, seguirá os princípios norteadores da liberdade, fraternidade e igualdade a todos os associados, sem discriminação de qualquer natureza.

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO EDURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, é uma associação civil, com foro na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, e sede na Rua São Francisco, nº 133 (antigo nº 10), Vila São Silvestre, como associação de representação da comunidade compreendida na região política e administrativa do município de Barueri, tendo como características:

- I - Ser uma pessoa jurídica do direito privado para fins não econômicos;
- II - Ter um número ilimitado de associados, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III - Ter prazo de duração indeterminado.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Artigo 2º** - São finalidades da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e das associações civis do município de Barueri, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus associados, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios da liberdade de expressão, de organização e da livre iniciativa, visando a contribuir para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade:

**Parágrafo único:** A fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem excetuar outros que venham a ser indicados, esta associação se propõe a:

- I - difundir os ideais e fins da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, através da execução de serviço de radiodifusão comunitária, observados os preceitos legais;

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

Évelo dos Anjos Bobadilla  
Advogado  
OAB/SP 184.320

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Km.0, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO  
11 ABR. 2005  
(Válido somente com o selo de autenticidade)  
Apresenta cópia reprográfa conforme a original apresentada, do qual dou fé.  
Selção Ap. Prázdini dos Anjos Bobadilla  
Rodríguez da Silva. Escrivente Autoriz. Jd.  
Honda. Taxa de Evento Autorizado  
obrado por Autenticação R\$ 1,60

*(Handwritten mark)*

- II - criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes, ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;
- III - incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;
- IV - promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;
- V - promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;
- VI - criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo à prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante;
- VII - estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gibiteca, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixas e ambulantes;
- VIII - criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo assim, o exercício pleno de sua cidadania;
- IX - incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, associações privadas ou organizações não governamentais de:
- a) creches comunitárias;
  - b) setores produtivos comunitários;
  - c) áreas de atividades de lazer comunitárias;
  - d) órgãos não governamentais de defesa do consumidor;
  - e) órgãos de estudo e atendimento comunitário relativo às áreas de educação, trabalho, saúde, habitação, saneamento básico, transporte, segurança e outros;
- X - divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente à área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, delegacias especializadas e outros;
- XI - promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;
- XII - informar e divulgar a atuação das associações de defesa do direito dos trabalhadores;
- XIII - promover, divulgar e incentivar as associações de empresários da região, visando a fortalecer o seu desenvolvimento econômico, bem como a incentivar a criação de frentes alternativas de trabalho;
- XIV - atuar junto aos poderes públicos, municipal, estadual, federal, ao setor privado e organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço público ou privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

*(Handwritten mark)*

Edvaldo dos Anjos Bobadilla  
Advogado

0AB/SP-194-329  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
12 3 ABR 2007

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua, 113 Ed. Silveira - Tel.: 4194-9657  
AUTENTICAÇÃO  
11 ABR 2005  
A presente cópia reprográfa conforme  
o original apresentado, do que dou fé.  
Edvaldo dos Anjos Bobadilla  
Rodrigues da Silva - Escrivão Autorizado  
Honorário - Escrita Autorizada  
cobrado por Autenticação R\$ 1,60

(Válido somente com o selo de autenticação)  
RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

Min. das Comunicações  
Fl.: 117  
Rubrica: P

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 3º** - Serão associados todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º** - A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;

**Parágrafo 2º** - A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

**Parágrafo 3º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

**Artigo 4º** - Os associados pertencerão às seguintes categorias;

**I - Fundadores** - Associados que assinarem o instrumento de constituição da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;

**II - Efetivos** - Associados que participarem diretamente das atividades da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta associação;

**III - Beneméritos** - Associados que prestarem relevantes serviços ou contribuição/doações para a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;

**IV - Honorários** - Associados que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados a comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - A qualidade de associado é intransferível.

**Artigo 5º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

**I** - participar da estrutura organizacional da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, bem como das atividades desenvolvidas pela associação;  
**II** - votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, ressalvadas as limitações constantes neste estatuto;

**III** - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;

**IV** - ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso à Assembléia Geral;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Évaldo dos Anjos Bobadilla  
Advogado  
OAB/SP 184.329

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua, 113 Jd. Silveira - Tel. 4193-0657

AUTENTICAÇÃO

11 ABR 2005

(Válido somente com o selo de autenticidade)

Esta presente cópia reprográfa conforme a mim apresentado, do que dou fé.  
Mecção Ap. Pranchal dos Anjos - Oficial Tabelião  
Rodrigues da Silva - Escrivão Autorizado  
Honda - Escrivão Autorizado  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60



V - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários;

Artigo 6º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Estatuto;
- II - comparecer as assembleias convocadas pela Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- III - zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- IV - pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos princípios éticos;
- V - pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo único - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o associado possa participar de quaisquer atos na Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB.

**SEÇÃO II -  
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Artigo 7º - A demissão do associado, que não poderá ser regada, dar-se á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB.

Artigo 8º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembleias Gerais, será feita pela Diretoria Executiva, depois de notificação ao infrator.

Parágrafo 1º - Os associados serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em regimento interno e descritas neste estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

- I - advertência: notificação por escrito da Diretoria Executiva;
- II - suspensão: afastamento do associado por um período definido pela Diretoria Executiva;
- III - eliminação: afastamento definitivo do associado por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, referendada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o associado que:

- a) divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB que prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;
- b) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB ou que colida com seu objeto social;

Ministério Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Edvaldo dos Anjos *[assinatura]*  
Advogado  
OAB/SP 184.328

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO (Válido somente com o selo de autenticidade)  
17 ABR 2005  
01.06/NA9/2353  
Autenticado em 17/04/2005  
Presença única reprográfico contínuo  
Apresentado, do que dou fé.  
Impressão Ab. Prácti dos Anjos - Oficial Tabela  
Dr. Edvaldo dos Anjos, Escrevente Autorizado  
da Escrevente Autorizada  
Autenticação R\$ 1,60

Min. das Comunicações  
Publ. 119

c) for condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou civil, quando em confronto com a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB.

**Parágrafo 4º** - Cópia autêntica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

**Parágrafo 5º** - O associado punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembléia Geral.

**Artigo 9º** - A exclusão do associado será feita por:

- I - morte da pessoa física;
- II - incapacidade civil não suprida;
- III - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 10º** - A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

**Parágrafo 1º** - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

**SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária dos associados é o órgão supremo da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os associados beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

**Parágrafo 2º** - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta da convocação.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos, ainda que

*Évaldo dos Anjos Bobadilha*  
Advogado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Av. João de Deus, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-3657  
**AUTENTICAÇÃO** (válido somente com o selo de autenticidade)  
11 ABR 2005  
Este documento é uma cópia recóproca conforme apresentado, do qual deu fé.  
Rodrigo de Souza Assessoria Autenticada  
Honorários - Recibo de Autenticação  
obrado por Autenticação R\$ 1,60

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**

Associação Regional de Barueri  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 ABR 2007

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

Comitê de Assessoria  
Fls. 120  
Rubrica: [assinatura]

ausentes ou discordantes.

**Artigo 12º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

- I - pelo Diretor Presidente da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- II - pelo Conselho Fiscal
- III - por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;
- IV - por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:

- a) destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) dissolução da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- c) alteração do estatuto social ou mudança de objetivo da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- d) patrimônio da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB.

**Artigo 13º** - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será metade mais 1 (um) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

**Parágrafo 1º** - A assembléia deverá ser instalada pelo Diretor Presidente da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por quem a tenha convocado, que poderá convidar um dos associados presentes para presidir-la e outro para secretariá-la.

**Parágrafo 2º** - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

**Parágrafo 3º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo presidente e secretário da Assembléia Geral, e ainda, por quantos o queiram fazer.

**Parágrafo 4º** - Os associados admitidos depois da convocação da Assembléia Geral não poderão participar dela.

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral Extraordinária, para deliberações sobre os assuntos estipulados no artigo 12º, em seu inciso IV, alíneas a, b, c e d, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Edvaldo dos Anjos Bobadilha

Advogado Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELA  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - S.P.  
R. Jd. Silveira - Tel.: 4194-0655  
AUTENTICAÇÃO  
11 ABR 2005  
(Válida somente com o selo de autenticidade)  
Esta cópia reprográfiada conforme o original assinado, do qual faz parte integrante, foi autenticada pelo Tabelião de Notas, Estreleto, Autorizada a Escritura e Autorizada a Obra por Autenticação R\$ 1,60

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

Ass. Com. 12)  
Rubrica: P

**Artigo 15º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de Edital de Convocação fixado em lugar visível da entidade e/ou publicado em jornal de circulação na região e/ou através do Correio.

**Parágrafo único:** O Edital de Convocação deverá constar a pauta de discussões.

**Artigo 16º** - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

**Artigo 17º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I - deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual da prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- III - fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos associados;
- IV - deliberar, em última instância, sobre recursos interpostos pelos associados, contra penalidades impetradas;
- V - aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;
- VI - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

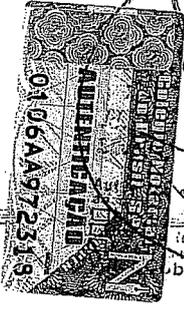
**Artigo 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea a), e no art. 14º do presente estatuto;
  - a) ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB a Assembléia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias;
- II - deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea b), e no art. 14º do presente estatuto;
- III - deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, emendar ou reformar o estatuto conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea c), e no art. 14º do presente estatuto;
- IV - deliberar sobre o patrimônio da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, sobre compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis, conforme disposto no art. 12, inciso IV, alínea d), e no art. 14º do presente estatuto;
- V - eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;
- VI - deliberar sobre matérias não previstas neste estatuto, na forma estatutária;
- VII - alterar o valor da contribuição dos associados;
- VIII - aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
- IX - julgar penalidades impetradas aos associados;
- X - decidir sobre a indicação de título de associados honorários;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Edvaldo dos Anjos Bobadilla  
Advogado  
OAB/SP 184.326

**SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Cidade, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
**AUTENTICAÇÃO**

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**

13 ABR 2005  
(Válido somente com o selo de autenticação.)  
Este documento foi autenticado eletronicamente de acordo com o procedimento estabelecido no Regulamento de Autenticação de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Justiça.

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

Associação das Comunicações  
Nº: 122  
Rubrica: /

**Artigo 19º** - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:

- I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;
  - a) ao veto fundamentado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;
- III - receber as inscrições de chapas, até 60 (sessenta) dias antes do pleito;
- IV - confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;
- V - determinar a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de início e término da votação;
- VI - determinar, caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;
- VII - determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

**Artigo 20º** - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal associados fundadores e efetivos, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

**Parágrafo 1º** - Cada associado poderá candidatar-se a um único cargo.

**Parágrafo 2º** - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Artigo 21º** - Terão direito a voto os associados fundadores e efetivos que contarem com mais de 6 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

**Artigo 22º** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a qual concorrerão apenas as chapas empatadas.

**SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 23º** - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, será composto por 5 (cinco) membros, que compreendem:

- 1 - Diretor Presidente
- 2 - Diretor Vice-Presidente
- 3 - Diretor Administrativo
- 4 - Diretor Financeiro
- 5 - Diretor de Comunicação Social

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23-ABR 2007

Edvaldo dos Anjos Bobadilha  
Advogado  
OAB/SF 184.320

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

INSTRUMENTO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELÃO  
DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - S.P.  
Avenida, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4104-0651  
**AUTENTICAÇÃO**  
(Válida somente com o selo de autenticidade)  
1 ABR 2005  
receite... conforme a minha apresentação, do que dou fe. ao Sr. Edvaldo dos Anjos - Advogado inscrito no OAB - Associação Autorizada de Barueri - onde Autorizado para Autenticação R\$ 1,60

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

Associação das Comunicações  
Fig. 123  
M. Pública

**Artigo 24º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado o disposto do artigo 20º.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O "quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 3º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 25º** - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

- I - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- II - estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços;
- III - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- IV - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI - indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VII - criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- VIII - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- IX - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

**Parágrafo Único** - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de resolução ou instrução normativa e constituirão o Regimento Interno da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, aprovados pela AGE.

**SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 26º** - Compete a Diretoria Executiva: a administração da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

**Artigo 27º** - Compete ao Diretor Presidente:

Edvaldo dos Anjos Bobadilla  
Advogado  
OAB/SP 184.329

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua da Silveira, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO  
04/06A972308

(Válido somente com o selo de autenticidade)  
14 ABR. 2005

Este é uma cópia reprográfiada conforme a Lei nº 11.324/2006, de 20/09/2006. Não possui validade jurídica.  
Associação das Comunicações - Cidreira Taboão  
Rodrigo Ap. Silva - Escrivão Autorizado  
Escritório Autorizado  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

- I - representar a **Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar as assembleias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- III - assinar, com o Diretor Administrativo as propostas de novos associados para o quadro social e atas de assembleia;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentação que envolvam responsabilidade financeira;
- V - abrir e fechar os termos dos livros usados pela **Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB** e rubricá-los;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;
- VII - realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- I - assessorar o diretor Presidente no exercício das funções;
- II - substituir os Diretores em seus eventuais impedimentos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 29º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I - organizar o quadro social;
- II - encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da **Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB**
- III - assinar com o Diretor Presidente: a correspondência, admissão de novos associados, atas de assembleias e livros de registro;
- IV - secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;
- V - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- VI - registrar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

**Artigo 30º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - ter sob sua tutela os valores da **Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB**, bem como papéis e documentações financeiras;
- II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- III - receber subvenções e doações;
- IV - emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da **Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB** e a elas relativos;

*Eduardo dos Anjos Bobadilha*  
Advogado  
OAB/SP 184.329



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Eduardo, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0567

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**

1 ABR. 2005

(Válido somente com o selo de autenticidade)

Esta presente cópia reprográfiada conforme nota firmada pelo Sr. Eduardo dos Anjos Bobadilha, Advogado, inscrita no Conselho Ap. de Advogados de Barueri - SP sob o nº 184.329 e Silva, Escrevente Autorizada Honda - Escrevente Autorizada. Cobrado por Autenticação.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

125  
Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social

- V - proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando e mantendo sob sua responsabilidade;
- VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 31º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:**

- I - criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;
- II - elaborar com os membros do conselho, o Regimento Interno e Normas Operacionais para implantação da Rádio Comunitária, se a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB obtiver a autorização, atendendo os preceitos legais que Regulamentam o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- III - elaborar o planejamento de sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;
- IV - coordenar os eventos da associação e a programação dos veículos de comunicação que estejam sob responsabilidade;
- V - orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB;
- VI - desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB e entre seus associados;
- VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32º -** A administração da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 33º -** O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de, pelo menos, 3 (três) membros, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, da diretoria executiva ou por solicitação dos membros da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Artigo 34º -** Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

**Artigo 35º -** Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições.

Edvaldo dos Anjos Bobadilla  
Advogado  
OAB/SP 184.329

*(Handwritten mark)*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Kraide, 113 Jd. Silveira - Tel. 4194-9557  
**AUTENTICAÇÃO**  
17 ABR. 2005  
(Válido somente com o selo de autenticidade)  
Esta apresenta cópia reprográfa conforme a original apresentado, do que dou fé.  
Edvaldo dos Anjos Bobadilla - Oficial Tabelião  
Rodrigo de Silva Escrivão - Autorizado  
Ronda Estreovista - Aut. 125  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

Das Comunicações  
Fls: 127  
Rubrica: 9  
SSCS

**SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Artigo 37º** - O Conselho Comunitário será instituído em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 9.612/98 que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Artigo 38º** - O Conselho Comunitário, dentro de suas atribuições, deverá atender o estabelecido no art. 4º da Lei nº 9.612/98, quanto aos princípios da programação da emissora,

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ 4º - Cada entidade indicará um único representante para o Conselho Comunitário.

**Artigo 39º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**Artigo 40º** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

*Évaldo dos Anjos Bobadilha*  
Advogado  
OAB/SP 184.328

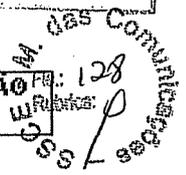
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Arzede, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
**AUTENTICAÇÃO**  
17 ABR. 2005  
(Válida somente com o selo da autenticidade)  
a presente cópia reproduzida conforme o original existente, do que dou fé.  
Rodrigo da Silva - Escrivão Autorizado  
Honda - Escritório Autorizado  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

**Artigo 41º** - Os associados não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

**Artigo 42º** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

**Artigo 43º** - Constitui patrimônio da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

**Artigo 44º** - São rendas as subvenções, apoios culturais, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, originado por qualquer ato lícito de direito.

**CAPÍTULO VI**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 45º** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, um balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

**CAPÍTULO VII**  
**DALIQUIDAÇÃO**

**Artigo 47º** - A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim, observadas as imposições estatutárias e legais.

**Artigo 48º** - A Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB também poderá ser extinta por determinação legal.

**Artigo 49º** - No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deve atuar durante o período de liquidação.

**Artigo 50º** - Se dissolvida a Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, o seu patrimônio reverterá em prol de outra associação

*Edvaldo dos Anjos Bobadilla*  
Advogado

**RCPJ-BARUERI**  
**PRENOTADO**

OAB/SP/184.329  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
RUA DO JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
3. 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
**AUTENTICAÇÃO**  
11 ABR 2005  
(Válido somente com o selo de autenticidade)

presente cópia reprográfica conforme  
a min. apresentado, do qual se  
ção Ap. Wandemir dos Anjos - Oficial Tabela  
Rodrigues da Silva, Escrevente. Autorizado  
Londra - 11/07/2005. Aut. nº 11/07/2005  
obrado por autenticação R\$. 1,60

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL ARB**

congenere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembléa Geral Dissolutória, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a associação sediada no município.

CC M. das Comunicações  
Fls.: 129  
Rubrica: [assinatura]

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 51º** - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléa Geral, de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

**Artigo 52º** - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, no Estado de São Paulo, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Barueri, SP, 16 de janeiro de 2005.

JD SILVEIRA

[assinatura]  
Diretor Presidente

[assinatura]  
Advogado



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Praça, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Ruação Av. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
[assinatura]

03 MAR 2005

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Pricila Bueno de Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Praça, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO

11 ABR. 2005

(Válida somente com o selo de autenticidade)

o presente documento regrafia conforme a minha apresentação, do que dou fé. Ruação Av. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião Pricila Bueno de Oliveira - Escrevente Autorizada - Matr. 123456789 - Valor da Autenticação R\$ 1,50

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
Fls. 130  
Rubrica: [assinatura]

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB**

**CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A Diretoria Executiva, em conformidade com o Estatuto Social, convoca os associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em:**

**Dia: 16 de janeiro de 2005**

**Horas: 16:30 horas**

**Local: Rua São Francisco Nº 133 (Antiga nº10) - Barueri**

**A convocação da Assembléia Geral Extraordinária tem por finalidade deliberar a seguinte pauta:**

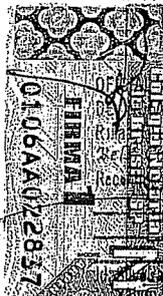
- 1 - Retificação da denominação e correção do Estatuto Social
- 2 - Eleição e posse dos cargos de Diretor Vice Presidente, de Diretor Administrativo e eleição do 1º Titular do Conselho Fiscal
- 3 - Assuntos Gerais

A Assembléia Geral Extraordinária se instalará em primeira convocação com pelo menos dois terços dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com cinquenta por cento mais um.

Os interessados em concorrer aos cargos de Diretor Vice Presidente e Conselho Fiscal deverão se inscrever até dia **11 de janeiro de 2005**, na secretaria da entidade, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas. Não serão aceitas inscrições de associados que não estejam em dia com suas obrigações sociais e fora do prazo estipulado.

Barueri 16 de janeiro de 2005.

*[Assinatura]*  
Pedro Pereira Cabral  
Diretor Presidente



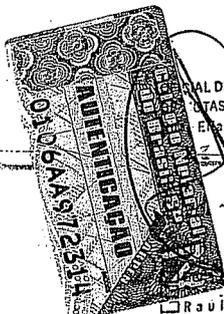
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP 23 ABR 2007  
Rua Waldalva, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Em nome da Associação Ap. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
Firma por semelhança de *[Assinatura]*

Em testemunha da verdade.  
Assinado eletronicamente com selo Autenticidade da firma s/V Econômico R\$ 2,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Priscila Bueno de Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Waldalva, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO

11 ABR. 2005  
em nome com o selo de autenticidade

Esta presente cópia reprográfica conforme o original apresentado, do qual dou fé.  
Em nome da Associação Ap. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
Rodríguez da Silva - Escrevente Autorizado  
Raul Honda - Escrevente Autorizado  
Valor Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

Min. das Comunicações  
Fig.: 131  
Rubrica: [assinatura]

### DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Regional de Barueri, Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9612/98 e a Norma Complementar n. 01/2004, subitem 7.1, alínea "I", do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*[Assinatura]*  
Cristiano Souza Silva  
Diretor Vice Presidente  
CPF nº 185.445.078-67

*[Assinatura]*  
Eluzio Gorzaga Silva  
Conselho Fiscal - 1º Titular  
CPF nº 103.512.068-25

JD SILVEIRA

Barueri/SP, 16 de janeiro de 2005.

*[Assinatura]*  
Pedro Pereira Cabral  
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Praça, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
Rua Ap. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
por semelhança de Pedro Pereira Cabral e Eluzio Gorzaga Silva  
5 MAR 2005  
Em Testemunha da

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI  
Rua, Praça, 113 - Centro - Oficial do Sr. FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO  
Reconheço, por semelhança, a firma supra de: CRISTIANO SOUSA SILVA, a qual encontra-se a guarda depositada em Cartório de Barueri/SP, em 16 de janeiro de 2005.

Em Testemunha da Verdade,  
Rosineide Antonio da Souza Silva  
Escritor(a) Autorizada  
CPF nº 230.110.230-1 Valor total R\$ 2,50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Priscila Bueno de Oliveira  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

RCPJ-BARUERI  
PRENOTADO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Praça, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657  
AUTENTICAÇÃO (Válido somente com o selo de autenticidade)  
11 ABR. 2005  
a presente cópia reprográvia conforme o original apresentado, do que dou fé.  
Rua Ap. Prandini dos Anjos - Oficial Tabelião  
Priscila Bueno de Oliveira - Escrivente Autorizado  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274  
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Min. das Comunicações  
Nº: 132  
Rubrica: 0

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **63881** em **11/03/2005**  
e registrado em microfilme sob o n. **182763** nesta data, conforme segue:

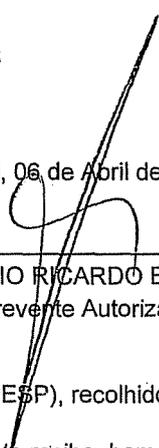
Apresentante.....: ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL CULTURAL E COMUICACAO SOC

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	87,95
Emolumentos do Estado.....:	R\$	25,04
Contribuição Cart. Previdencia :	R\$	18,53
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	4,72
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	4,72
<hr/>		
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	140,96

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00  
RECEBER.....: R\$ 140,96

Barueri, 06 de Abril de 2005.

  
SERGIO RICARDO BETTI  
Escrevente Autorizado

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP), recolhidos na guia n. **064**.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: \_\_\_\_\_

End.....: \_\_\_\_\_

Ass.....: \_\_\_\_\_



DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO  
DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
R. Kraldo, 113 Jd. C. Silveira - Tel.: 4194-0657  
**AUTENTICACAO**  
(Válido somente com o selo de autenticidade)  
**11 ABR 2005**  
S. R. SILVA  
Este documento é uma fotocópia conforme apresentado, no que dou fé.  
Sergio Ricardo Betti - Escrevente Autorizado  
Cobrado por Autenticação R\$ 1,60

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

M. das Comunicações  
Fls.: 133  
Rubrica:

**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Processo Nº: 53830003092/98 (Concorrente)

Localidade/UF: Barueri/SP

Entidade: ASS. REGIONAL DE BARUERI EDUC. CULT. E COM. SOCIAL

Aviso: 7 Publicação: 27/03/00 Prazo: 26/04/00 Canal : 198

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não  Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim  Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

Sim  Não (letra a)

Sim  Não (letra b)

4. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim  Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim  Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim  Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim  Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim  Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim  Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena  $\leq 0,0$  dBu?

Sim  Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (G): 0,0 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Sartori & Sartori Ind. Com. de Antenas Ltda.

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: Cactus-250

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

11. Altura da antena em relação ao solo <= 30m ?

- Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 30,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (- 16,02 dBk) ?

- Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

- Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
13-b. Modelo do Transmissor:	SP 5025
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	005698XXX0528

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu ?

- Sim  Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

- Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.  
Item 15 - As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 07 são as mesmas que a tomaram a selecionada.

Neide Silva  
*Neide Aparecida da Silva*  
Engenheira(a)  
Chefe de Divisão / SSR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 18915 / 104/SSR/DOUL - MC de 29/11/2004

Processo nº 53.830.003.092/98. Localidade: Barneri - SP.

Entidade: Assoc. Regional de Barneri, Educacional, Cultural e Comunitária Social - ARB.

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. Há justificativa do item 15

Brasília, 18/04/2005 Engenheiro(a) responsável: Neide Cp. da Silva

FANTASIA: (fs 85) SIAPE: 1337076

Rádio Regional FM de Barneri

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

Neide Cp. da Silva  
Chefe de Divisão / SSR

- Cumpridas integralmente.  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fs 82) Rua São Francisco, nº 133 - Vila São Silvestre.

Observações: 6.7 - III e 7.1 - "h" e "j"

DIRETORIA: (fs 113) Ata de 16/01/05 - mandato de 04 anos - válida até 16/01/09 - (registrada). verso →

Denominacao - Ata (fs 113) alteracao.  
- Estatuto (fs 115)

CNPJ - (fs 101) - Ativa.

Brasília, 18/04/2005

Analista responsável: Pequeno

SIAPE: 1366009.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Vilma F. Alvarenga  
Chefe de Serviço/SSR

M. das Comunicações  
Rubrica: 136

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2654 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de Abril de 2005.

Ao Senhor

**PEDRO PEREIRA CABRAL**

Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social

Rua São Francisco - nº 133 - Vila São Vicente

06417-000 - Barueri - SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.003092/98, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que o Sr.: Cristiano Souza Silva (Vice-Presidente) é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7, inciso III da Norma nº 02/98. / OK pº 145.

b) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004. Obs:houve eleição de novo membro. / OK pº 143

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; / OK. pº 84

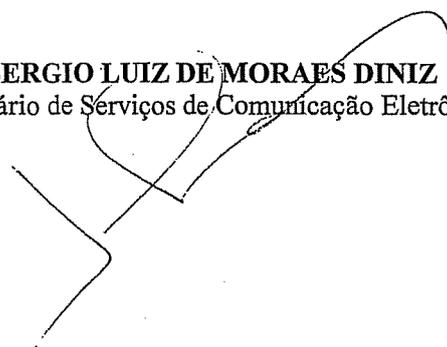
Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

M. das Comunicações  
- Fls: 137  
Rubrica: [assinatura]

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

EX10  
M. das Comunicações  
Fls: 138  
Rubrica: [assinatura]

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRÁSILIA - DF**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSILIA - DF  
53000 020850/2005-64  
SEAPA/SC  
02/05/2005-10:22

**Processo nº 53.830.003.092/98**

**Ref. Ofício nº 2654/2005 /RADCOM/DOS/SSCE - MC**

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB**, por seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, diante de V. S<sup>a</sup>, se manifestar sobre o ofício referenciado.

Há mais de dois anos vem a requerente cumprindo todas as exigências requeridas por este R. Órgão Federal. Entretanto, denota-se da análise dos últimos ofícios encaminhados a esta Associação, que há sempre novas exigências a serem cumpridas, como é o caso desta.

No entanto, para que se evite desgastes e maior delonga no petitório, é a presente para requerer a V. S<sup>a</sup>, se alguma providência há de ser cumprida, solicitamos encaminhamento do respectivo ofício para que seja devidamente providenciada por esta Requeritante.

Outrossim, informamos que em relação ao ofício referenciado, todas as providências serão devidamente encaminhadas no referido prazo.

P. deferimento.

Barueri, SP, 20 de maio de 2005.

  
**PEDRO PEREIRA CABRAL**  
Diretor-Presidente da ARB

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  

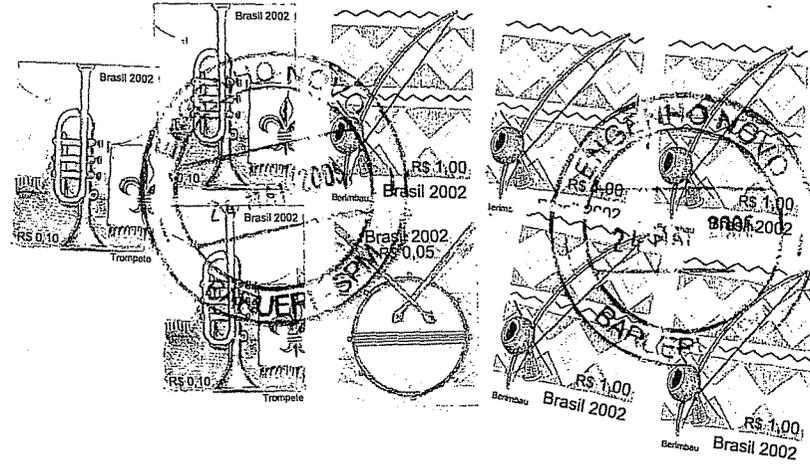

AR

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

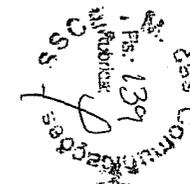
AR  PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RZ 860365889 BR

0017

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL.  
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRONICAS  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS  
 PLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-0  
 CEP. 70044-900  
 70044-900 BRASILIA - DF.



23 ABR 2007

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

140

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1216 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de março de 2006.

Ao Senhor

**PEDRO PEREIRA CABRAL**

Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social  
Rua São Francisco – nº 133 – Vila São Silvestre  
06417-090 – Barueri - SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830.003092/98**, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que o Sr.: Cristiano Souza Silva (Vice-Presidente) é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF) , conforme subitem 6.7, inciso III da Norma nº 02/98.

b) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004.  
Obs:houve eleição de novo membro.

c) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Ministerio das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL
23 ABR 2007

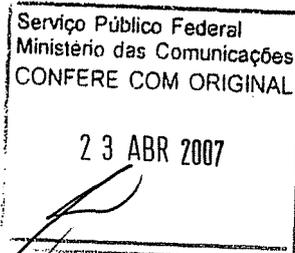
141

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



EXIG

142  
9

ILMO SR. SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA -  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 051935/2006-98  
RADCOM  
CLASSIFICADO

Processo 53830.003092/98

Ref. Ofício 1215/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE  
BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB,  
vem, respeitosamente, diante de V. S<sup>a</sup> requerer a juntada aos autos dos  
documentos relacionados à solicitação do ofício epigrafado, dando integral  
cumprimento, aguardando pela concessão do pedido.

Barueri, SP, 28 de abril de 2006.

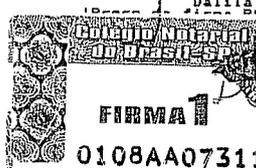
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB,  
Rep. Leg. Pedro Pereira Cabral

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI  
Av. Henriqueta M. Guerra, 550 Oficial: BAIL FERNANDO A. RICCO  
----- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE -----  
Reconheço, por semelhança, a firma de: PEDRO PEREIRA  
CABRAL, a qual confere com o padrão depositado em  
cartório.

Barueri, 02 de maio de 2006.  
Em testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
Dália Cristina da Silva  
Escritora Autorizada  
FIRMA 1  
0108AA073113



143

### Declaração

ASSOCIAÇÃO REGIONAL E BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ARB, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu diretor-presidente **PEDRO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade RG n.º 28.537.091-1 SSP/SP, residente na Rua São Francisco, n.º 127, Vila São Silvestre, Barueri, Sp, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que todos os seus dirigentes eleitos, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade onde será instalada a radio comunitária, nos termos do subitem 7.1, inciso "h" da Norma Complementar n.º 01/2004.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais efeitos.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



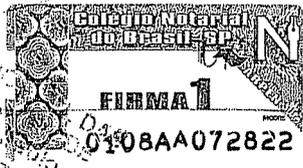
Barueri, SP, 25 de abril de 2005.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL E BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – ARB  
diretor-presidente PEDRO PEREIRA CABRAL

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI  
Av. Henriqueta M. Guerra, 550 Oficial: Bel. FERNANDO A. RICCO  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
Reconheço, por semelhança, a firma supra de: PEDRO PEREIRA CABRAL, a qual contém um padrão depositado em cartório.  
Declaro: 26 de abril de 2005.  
Em testemunho

Rosineis Antônia de Souza-Silva  
Firma R\$ 2,60 | Valor total R\$ 2,60!

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Barueri - Est. de São Paulo  
Rosineis Antônia de Souza-Silva  
Escrivente Autorizada



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
DETRAN - SP



NOME  
CRISTIANO SOUSA SILVA

DOC. IDENT. CATHAR  
24972831 SSP/SP D

NASCIMENTO VALIDADE  
11/07/1975 11/07/2006

CPF  
185.445.078-67

277239124

FILIAÇÃO  
MANOEL FRANCISCO E SILVA  
MARIA ALOISIA SOUSA SILVA

Nº DE REGISTRO EMISSÃO 1ª HABILITAÇÃO  
01881128112 19/07/2001 14/09/1993

OBSERVAÇÕES  
LENTE CORRETIVA OBRIGATORIAS  
BARUERI c257

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR  
Do Sr. PAULO ROBERTO PIMENTEL VIEIRA  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELÃO  
DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA - BARUERI - SP  
Rua Elias Kraide, 113 Jd. Silveira - Tel.: 4194-0657

277239124  
AUTENTICAÇÃO  
Jd. Silveira, 24 ABR. 2007  
Autentico a presente cópia representativa contida no original a mim apresentado, do seu de  
Bel.ª Conceição Ap. Franchini dos Anjos - Oficial  
Pública do Registro Civil de Jd. Silveira - Barueri - SP  
Valor Cobrado por Autenticação R\$



144

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 24.972.031-X DATA DE EMISSÃO: 12/8E1/89

NOME: CRISTIANO SOUSA SILVA

LIACAO MANOEL FRANCISCO E SILVA

E MARIA ALOISIA SOUSA SILVA

NATURALIDADE: S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO: 11/JUL/1973

DDC ORIGEM: SAO PAULO SP JARDIM AMERICA CN: LV. A87 / FLS. 132 / N. 087306

Assinatura: *Carla*

ASSINATURA DO DIRETOR: Carla [illegible] CERN 7.116 DE 29/08/83

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

UNIDADE: ANDARA - SP

107-5160

FECA CONFERE: 21

2005

Esc. Adj. [illegible]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPULSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PIS/PASEC OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE DA RECEITA FEDERAL.

CHAMADO AGENTE EMISSOR

TABELA DE N.º

048862736374

Assinatura: *Carla*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

185445078 67

Esc. Adj. [illegible]

*Cristiano souza silva*

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

*[Signature]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

146  
T

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2654 /05/SSR/DOUL -MC de 29 /04/2005

Processo nº 53.800.003.092/98. Localidade: Barueri - SP.

Entidade: Amc Regional de Barueri Educacional, Cultural e Com

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Técnicamenteável - Instruído

Brasília, 19 /05/2006 Engenheiro(a) responsável: Neide Sp. da Silva

FANTASIA: (ps 85) SIAPE: 1339076

Rádio Regional FM de Barueri

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 82) Rua São Francisco, nº 133 - Vila São Silvestre

Observações: Processo juridicamente regular e instruído

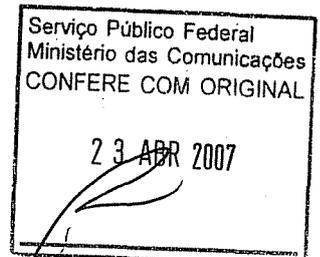
DIRETORIA: (ps 135) - Ata de 16/01/05 - mandato de 04 anos - válida até 16/01/09. (registração).

denominação: Ata (ps 113) alteração  
- Estatuto (ps 115)

CNPJ: (ps 301) - Ativa

Brasília, 17 /05/2006

Analista responsável: [Assinatura]



SIAPE: [Assinatura]  
Cred: [Assinatura]  
SERV. DE COMUNICAÇÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

147  
10/05/06

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0134/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.003092/98,  
protocolizado em 30 de dezembro de 1998.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Regional de Barueri  
Educativa, Cultural e Comunicação  
Social - ARB município de Barueri,  
Estado de São Paulo.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Regional de Barueri Educativa, Cultural e Comunicação Social - ARB, inscrita no CNPJ sob o número 03.008.630/0001-09, no Estado de São Paulo, com sede na Rua São Francisco, nº 133 – Vila São Silvestre, no município de Barueri, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/03/00** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Min. das Comunicações  
n.º 148  
2005/1

respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 03 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista – Processo nº 53830.000222/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Essa Entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 5365/2004 datado de 17/05/2004, AR Postal em 26/05/2004. Ocorre que a Associação encaminhou solicitação para prorrogação de prazo em 21 de junho de 2004 mas não encaminhou qualquer documentação em cumprimento das exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2320/05, datado de 20 de abril de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Novo Tempo Educacional Cultural Comunitária de Barueri – Processo nº 53830.001294/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Processo arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2004 cuja cópia encontra-se anexo, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação.

Se Arquivado para decisão  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

c) Associação Comunitária Cultural de Barueri – Processo nº 53830.001298/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Processo arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003 cuja cópia encontra-se anexo, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação.

23 ABR 2007

149  
380

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Aão Francisco, nº 10 – Vila São Silvestre, no município de Barueri, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°29'11"S de latitude e 46°53'11"W de longitude..

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 52 e 53, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de aruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade confirmou as coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de análise de Instalação de RadCom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

Serviço Público Federal  
Instituto Brasileiro de Radiocomunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “h” e “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo espontânea a apresentação do projeto técnico.

130  
398

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls. 90 e 91, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 133 e 134. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 145, dos autos**, que corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a**



instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Pedro Pereira Cabral	Presidente
Cristiano Souza Silva	Vice Presidente
Dageve Cadete dos Santos	Dir. Administrativo
Ivoneide Quitéria da Silva	Dir. Financeiro
José Hermínio da Silva Filho	Dir. Comunicação Social

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

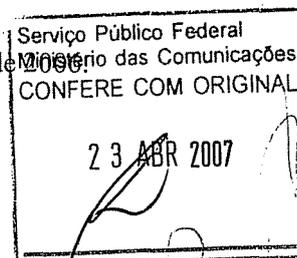
Rua São Francisco, nº 133 – Bairro São Silvestre, município de Barueri, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

23°29'11" de latitude e 46°53'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 133 e 134, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 90 e 91 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.003092/98, de 30 de dezembro de 1998.

Brasília, 19 de Maio de 2006



152  
9

*João Amador*  
Relator da conclusão Jurídica

*Neide da Silva*  
Relator da conclusão Técnica

*Neide da Silva*  
Chefe de Divisão / SSR  
SERAC/CORAC/DECSU

*Neide da Silva*  
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 11 de Maio de 2006.

*Sibela Leandra Portella Matias*  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de Maio de 2006.

*Carlos Alberto Freire Resende*  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0134/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de Maio de 2006.

*Joanilson L. B. Ferreira*  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

153  
15/05/2006

## RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b>MUNICÍPIO:</b> BARUERI	<b>UF:</b> SP
<b>ENTIDADE SELECIONADA:</b> Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB	
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.003092/98	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

### CONCORRENTES

<b>ENTIDADE:</b> Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.000222/00

<b>ENTIDADE:</b> Associação Novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.001294/99

<b>ENTIDADE:</b> Associação Comunitária Cultural de Barueri
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.001298/99

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

Brasília, 19 de maio de 2006

Responsável: \_\_\_\_\_

*Vilma Alvarenga*  
Vilma Alvarenga  
Siape: 1366009

154

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 232/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de abril de 2005.

Ao Senhor  
**PAULO CÉSAR DA SILVA**  
Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista  
Av. Marginal Direita, nº 556 – Jardim Paulista  
06447.070 – Barueri - SP

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830.000222/00**, na localidade de **Barueri -SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/03/00, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 5365/2004 datado de 17/05/2004, AR Postal em 26/05/2004.

Ocorre que a “Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do jardim Paulista” encaminhou solicitação para prorrogação de prazo em 21 de junho de 2004 mas não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23-ABR 2007

vaf – DOS/SSCE-MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

155

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADRE		
CEP / CODE POSTAL	OF 2320 / 2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC PAULO CESAR DA SILVA ASSOC. DE MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA AV. MARGINAL DIREITA, Nº 556 - JARDIM PAULISTA 06447-070 BARUERI / SP	
DECLARAÇÃO DE CONTE	NATURE DE L'ENVOI PRIORITAIRE	
		<input checked="" type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 02/10/05	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD BARUERI 0202MA05 SPM
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR João Carlos de Souza Barros		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 8.926.463-0	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 <b>CORREIOS</b> BRÉSIL		<b>AR</b> RZ 338997990 BR						
			DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT Brasília	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b>				
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <b>AGÊNCIA MINICOM</b>	<table border="1"> <tr> <td>/ /</td> <td>/ /</td> <td>/ /</td> </tr> <tr> <td>: h</td> <td>: h</td> <td>: h</td> </tr> </table>		/ /	/ /	/ /	: h	: h	: h
/ /	/ /	/ /						
: h	: h	: h						

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica Espionagem, Inteligência e Análises de Serviços 70042-900 - Brasília-DF
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR
	CIDADE / LOCALITÉ BRASIL

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

02

Aditivo ao Contrato nº 252/00, data de assinatura 30-08-04, Transportes Rainha do Sul Ltda, vigência a partir do dia 01-10-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global passa a ser R\$ 106.255,03 (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos); 18) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 22-09-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 21-08-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 19) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/03, data de assinatura 13-09-04, Transportes Grisch Ltda, vigência a partir de 29-09-04 a 28-03-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 30.927,78 (Trinta mil, noventa e sete reais e sete centavos); 20) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 24-05-04, Transportes Grisch Ltda, vigência a partir de 26-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato permanece R\$ 106.507,07 (Cento e seis mil, trezentos e sete reais e sete centavos); 21) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146-03, data de assinatura 29-08-04, Auto Posto Água Marinha Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto aditar em 25%, o valor global do contrato passa a ser R\$ 19.522,78 (Dezenove mil, quinhentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos); 22) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 008-00, data de assinatura 01-10-04, Bader Comércio de Transp. e Repres. Ltda, vigência a partir de 01-06-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 66.365,93 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos); 23) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 008-00, data de assinatura 19-05-04, Bader Comércio de Transp. e Repres. Ltda, vigência inicia-se em 24-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 66.365,93 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos); 24) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0209-03, data de assinatura 03-08-04, Auto Posto Prudente Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto reduzir em 25% o valor global do contrato, o valor global passa a ser R\$ 31.087,67 (Trinta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); 25) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 178-03, data de assinatura 04-10-04, Cooprep - Coop. De Transp. Rodov. e Ferrov. do ES, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 15.760,56 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos); 27) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 178-03, data de assinatura 04-10-04, Transportes Transportes Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 19.653,84 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); 28) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179-03, data de assinatura 04-10-04, Transportes Transportes Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global permanece R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais); 29) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182-03, data de assinatura 06-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 22-11-04 a 20-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 30) 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/00, data de assinatura 29-09-04, Extremoste Agência de Viagens e Turismo Ltda, vigência inicia-se em 03-01-03, tem por objeto reafirmar o valor/km referente aos 2º, 3º, 4º e 6º Termos, o valor global do contrato passa a ser R\$ 61.320,94 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais

e noventa e quatro centavos); 31) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/00, data de assinatura 20-10-04, Extremoste Agência de Viagens e Turismo Ltda, vigência inicia-se em 20-09-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 59.123,88 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte três reais e oitenta e oito centavos); 32) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/03, data de assinatura 14-10-04, Referência Locadora de Veículos Ltda, vigência inicia-se em 01-09-04, tem por objeto alterar o valor/km do contrato, o valor global do contrato passa a ser R\$ 30.988,80 (Trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); 33) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 0089/02, data de assinatura 13-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 04-11-04 a 03-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 152.777,84 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 34) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 181-03, data de assinatura 05-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 31.966,02 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos); 35) 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0091/02, data de assinatura 05-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 63.900,24 (Sessenta e três mil, novecentos reais e vinte quatro centavos); 36) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 0281/00, data de assinatura 06-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 08-11-04 a 07-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 438.439,20 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4000901/2004

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Diretoria Regional de Sergipe comunica que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão com abertura prevista para o dia 23/11/2004 às 14:00 horas cujo o objeto é a contratação de serviços de transporte de cargas postais com oito linhas troncos regionais para diversos municípios do Estado de Sergipe conforme relação contida no edital de licitação e seus anexos. O participante deverá comprovar na data de reunião da sessão do Pregão Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O edital está à disposição na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Lamejães, 229 - Centro - 1º andar - Gerad - Aracaju/SE - Cep: 49002-900 sendo que o contato poderá ser feito através dos telefones (0xx79) 2107-6134 e fax (0xx79) 2107-6184. A inscrição prévia no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF é recomendável objetivando agilizar os procedimentos de análise da documentação na fase de habilitação. As empresas interessadas, não cadastradas e nem habilitadas parcialmente no SICAF poderão procurar qualquer unidade cadastradora do sistema para efetuar seu Cadastro e habilitação parcial, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ANTÔNIO DELIA SOBRINHO p/Comissão

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4000053/2004 - DR/SPI

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Prequeira designada, torna público que realizará o Pregão nº 4000053/2004 - DR-SPI, tipo menor preço, cujo objeto é a prestação de serviços de supervisão e de reparos para conservação predial em unidades da Diretoria Regional São Paulo Interior, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos. O recebimento dos envelopes "Proposta Econômica" e "Documentos de Habilitação" ocorrerá na Sessão Pública do Pregão, que será realizada às 09:00 horas do dia 23/11/2004, na Sala de Licitações da ECT-DR/SPI, localizada à Praça D. Pedro II, 4-55, CEP 17019-906, Centro, Bauru/SP. Os interessados poderão retirar o Edital nesse endereço, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, ao custo de R\$ 5,00 ou através do site dos Correios, www.correios.com.br, sem custo algum. Maiores informações pelo fone (14) 4009-3358.

SONIA REGINA BORGES MARCELO

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 4000123 - GERAD/DR/SPM

OBJETO - aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, realizada em 01.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação dos itens às empresas: Item 01 "INDÚSTRIA E COM. DE MÁQUINAS LTDA" - CNPJ nº 56.098.635.0001-28, no valor de R\$ 7.128,00, Item 03 "GOMAO MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA" - CNPJ nº 61.457.941/0001-43 no valor de R\$ 9.900,00, Item 04 no valor de R\$ 12.954,00 e Item 5 no valor de R\$ 7.293,00 "MAX-FER COMERCIAL LTDA" - CNPJ nº 53.458.022/0001-66. Valor global da contratação: R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), Item 02, não adquirido.

PREGÃO Nº 4000128 - GERAD/DR/SPM

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, realizada em 15.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação dos itens 01, 02 e 03 à empresa: "INTERFAC COMERCIAL LTDA" - CNPJ nº 00.539.937.0001-17. Valor unitário dos itens: 01) almofada para carimbo de borracha, R\$ 2,75, Item 02) fita contida para impressora SRO" R\$ 3,90 e Item 03) fita impressora okidata ml 321 turb, R\$ 3,90. Valor global da contratação R\$ 124.163,40 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

PREGÃO Nº 4000141 - GERAD/DR/SPM

OBJETO - aquisição de 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentas) bobinas de papel para autenticadora 2 vias - mod. 02, realizada em 20.10.2004, sendo o certame homologado com adjudicação do item único à empresa: "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHANGUERA LTDA" - CNPJ nº 48.254.933.0001-05. Valor global da contratação no valor global de R\$ 118.770,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta reais).

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS Pregador

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mcg.gov.br.

UF	EMPRESA	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	DATA DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
DF	DR/SPI	4000053/2004	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE BAMBUIPUSUS DA CIDADES BAMBUIPUSUS	17/01/04 DE 23/06/2004	SEM POSSIBILIDADE
AL	MATTO	0301000125-00	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO, DESPORTO, SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL JOANA ALVES DOS SANTOS	03/10/04 DE 24/06/2004	DESCONHECIDO
BA	REMANUA	0301000126-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE BAMBUIPUSUS	01/04/04 DE 19/07/2004	DESCONHECIDO
BA	RENDER INDUSTRIA	0301000124-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERCA EPITE INDUSTRIA SERRIDADE CIVIL	09/07/04 DE 09/10/2004	POSSIBILIDADE INSUFICIENTE
CE	SALIZAZ	0301000123-00	ASSOCIACAO DE SERCA SERRIDADE DE MOBILIZACAO COMUNITARIA	13/04/04 DE 13/01/2004	SEM POSSIBILIDADE
GO	APARECIDA DE GOIANIA	0301000123-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA SATELITE DE INTEGRACAO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA - ACOMISA	21/01/04 DE 09/05/2004	DESCONHECIDO
MA	ISANTINES	0301000125-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA INES	03/07/04 DE 16/06/2004	DESCONHECIDO
MG	BOI DE HORIZONTE	0301000124-00	COMUNIDADE UNIDA DE BAMBUIPUSUS COMUNITARIA DO BAIRRO TUM	11/07/04 DE 20/01/2004	INEXISTENTE ALFES
MS	ITIRANA	0301000124-00	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE COMUNICACAO COMUNITARIA TRANSLANDIA FM	03/12/04 DE 07/01/2004	INDOENTE
MS	INSTIT	0301000120-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE POZE	01/04/04 DE 13/01/2004	SEM POSSIBILIDADE
MS	INSTITUTO	0301000120-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO E CULTURAL TIMOPELO	01/04/04 DE 13/01/2004	SEM POSSIBILIDADE
MS	INSTITUTO	0301000120-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRANSPORTADA DE BAMBUIPUSUS	01/04/04 DE 13/01/2004	SEM POSSIBILIDADE
MS	INSTITUTO	0301000120-00	ASSOCIACAO DE BAMBUIPUSUS COMUNITARIA DE UNIDAS	01/04/04 DE 13/01/2004	SEM POSSIBILIDADE
MT	BOI DE HORIZONTE	0301000124-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRIICULTURAL, CULTURAL, INFORMATIVO SOCIAL DE COLONIA - MT	01/04/04 DE 09/05/2004	DESCONHECIDO INSUFICIENTE
MT	BOI DE HORIZONTE	0301000124-00	ASSOCIACAO COMUNITARIA COMUNITARIA BAMBUIPUSUS COMUNITARIA	01/04/04 DE 09/05/2004	SEM POSSIBILIDADE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007

157  
P



é

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 215, terça-feira, 9 de novembro de 2004

UF	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
MT	NOVA MUTUM	53169001151-46	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL CENTRAL DE NOVA MUTUM	8320/04 DE 24/06/2004	NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
MT	NOVA MUTUM	53169001151-46	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DA COLINA	8321/04 DE 24/06/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	53169000010-09	ASSOCIAÇÃO TAIPAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	4216/04 DE 24/04/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMA	53720000541-01	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA - ASDECCOS	4205/04 DE 23/06/2004	DESCONHECIDO
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	53720000187-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	14393/04 DE 14/10/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
RJ	DUENHADOS	53720000107-09	RÁDIO CLUBE DE DUENHADOS	14384/04 DE 30/09/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
RJ	VARRE SAI	53720000025-09	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITÁRIA DE VARRE SAI	4333/04 DE 11/03/2004	AUSENTE
RJ	VILHENA	53720000000-09	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO SÓ COMUNITÁRIA SANTA ISABEL	13074/04 DE 09/09/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
RS	CACHOERINHOS	53720001111-24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREAÇÃO DE CACHOERINHOS	13303/04 DE 14/08/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
RS	FORQUILHÊMA	53720001122-74	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÓ RÁDIO COMUNITÁRIA DE FORQUILHÊMA	13294/04 DE 10/07/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	ARAUJÁ	53720000203-06	ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO PRIMAVERA E MIMATÉIAS	30437/04 DE 07/04/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	OURINHOS	53720001304-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO COMUNITÁRIO DE OURINHOS	40073/04 DE 14/04/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	OURINHOS	53720001315-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO COMUNITÁRIO DE OURINHOS	1738/04 DE 23/04/04	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	OURINHOS	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO SAMPALMA	10940/04 DE 25/03/04	AUSENTE (VIZET)
SP	OURINHOS	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS INIGRANTES	10941/04 DE 24/03/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	OURINHOS	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO CELEBRAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10942/04 DE 11/03/2004	DESCONHECIDO
SP	OURINHOS	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO HORTOLÂNDIA	10943/04 DE 20/05/2004	NÃO PROCURADO
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	53720001011-09	ASSOCIAÇÃO SER HUMANO	30041/04 DE 30/06/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	SUZANO	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MALHA CENTRAL DE SUZANO	81211/04 DE 10/07/2004	INDIFERECO INSUFICIENTE
SP	SUZANO	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL FLY	9741/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
SP	SUZANO	53720001111-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA LINFERDIE	9000/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	536850000106-01	ASSOCIAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE ÀS FAMÍLIAS DO BAIRRO DA MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	9996/04 DE 16/07/2004	AUSENTE

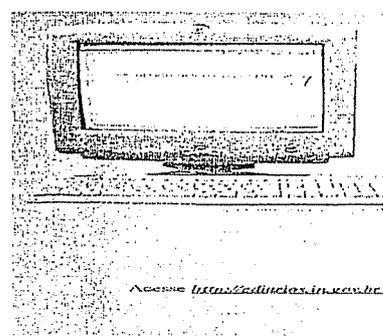
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

COMUNICADO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	SANTANA	53720000110-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA BRASÍLIA	6030/01 DE 14/08/2001	DESCONHECIDO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000369-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SETOR "O" E EXPANSÃO DO SETOR "O" DA CEILÂNDIA	4860/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000003925-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO DE CEILÂNDIA NORTE	4854/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000002059-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO DA QD. 19 - CEILÂNDIA NORTE	1080/03 DE 27/02/2003	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000005724-99	IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE DE CRISTO	4856/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000001150-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CEILÂNDIA E ENTORNO	4861/01 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000005260-98	CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE	4837/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000006746-98	CLUBE SOCIAL VIZINHANÇA UNIDADE E VIZINHANÇA DOS SETORES H, J, L E M NORTE DE TAGUATINGA	0854/04 DE 28/01/2001	AO REMETENTE
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	530000003874-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CEILÂNDIA NORTE DE RÁDIOFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL	0959/01 DE 01/02/2001	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000396-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNIDADE DE CRISTO	4985/02 DE 21/08/2002	AR EXTRAVIADO
RS	PORTO ALEGRE	53520000283-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO IMPERATRIZ FM	4770/01 DE 30/05/2001	DESCONHECIDO
SC	PORTO BELO	538200000663-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE PORTO BELO - ACPH	2993/01 DE 30/04/2001	MUDOU-SE
SP	MAUÁ	53830000243-00	ASSRV - ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESGATE A VIDA	1022/01 DE 27/02/2001	MUDOU-SE
SP	MAUÁ	538300002507-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL VIRTUAL	1053/01 DE 27/02/2001	DESCONHECIDO
SP	MAUÁ	538300002493-98	SABA JAZZ	1052/01 DE 27/02/2001	DESCONHECIDO
SP	SÃO ROQUE	538300001459-99	ASSOCIAÇÃO ATLETICA HUMAITÁ	3090/01 DE 30/04/2001	NÃO PROCURADO
SP	SÃO ROQUE	538300002465-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLASSE	3088/01 DE 30/04/2001	NÃO PROCURADO

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



**DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS:**  
Simples, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais atrasar processos, editais, notas administrativas. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais tão cedo quanto se você estiver em Brasília, Pontualmente. No site da mídia, você tem a comodidade de ler os atos de Governo Federal em casa, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas Seções ou Órgãos de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação vem na velocidade dos computadores. Acesse <http://edirelincia.in.gov.br> ou [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail [edirelincia@in.gov.br](mailto:edirelincia@in.gov.br).

Diário Oficial da União e Diário da Justiça  
Informações e pedidos de assinatura em: [edirelincia@in.gov.br](mailto:edirelincia@in.gov.br)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007





BA RODELAS	5364000177-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO 6793-03 15/07-03	SEM CARIMBO
BA SALDARA	5364000957-98	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEF. - 4421-03 28/05-03	NÃO PROCURADO
BA RIACHO DE SANTANA	5364000182-99	ASSOC. COM. PARA A CONSTRUÇÃO - 5524-03 13/06-03	MUDOU - SE
BA IRARA	5364000028-02	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CO-7665-03 20/12-02	DESCONHECIDO
BA ITABELINA	5364000036-00	RADIO COMUNITARIA NOVO AMA-3504-03 12/05-03	MUDOU - SE
BA NOVA SOUTE	53640001304-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RA-3597-03 12/05-03	DESCONHECIDO
BA ITABUNA	5364000660-99	CENTRO DE CULTURA E LAZER SÃO-3503-03 12/05-03	DESCONHECIDO
BA JANDIRA	5364000452-02	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À INFANCIA-7041-03 24/07-03	NÃO PROCURADO
BA JUAZEIRO	5364000145-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNI-5563-02 23/09-02	DESCONHECIDO
BA IRARA	5364000143-00	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL DE IRARA - 7567-02 12/12-02	AUSENTE
BA JUAZEIRO	53640001739-98	RADIO COMUNITARIA JUVENTUDE-5584-02 23/09-02	MUDOU - SE
BA UBATÁ	536400092399-99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CO-4011-03 19/12-03	DESCONHECIDO
CE ITAPAJÉ	53650000026-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO 7975-03 25/08-03	MUDOU - SE
CE IBARETAMA	53650000082-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SER-7830-02 19/12-02	NÃO PROCURADO
CE MONSENHOR TABOSA	5365000212-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEF-5353-03 19/06-03	DESCONHECIDO
CE FORTALEZA	53650009029-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-3446-03 25/06-03	MUDOU - SE
CE INDEPENDÊNCIA	53650009987-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MARIA 6762-03 15/07-03	DESCONHECIDO
CE MARANGAPÉ	53650001452-99	ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE APOIO 1407-02 14/03-02	MUDOU - SE
CE PICALUS	53650009762-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA 6763-03 15/07-03	ENDER. INSUFICIENTE
CE AMONTADA	5365000257-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JORGE 4484-03 04/07-03	DESCONHECIDO
CE IBARETAMA	5365000126-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTO 6771-03 13/07-03	NÃO PROCURADO
CE IBARETAMA	53650001390-98	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CO-6265-03 30/07-03	NÃO PROCURADO
CE MONSENHOR TABOSA	53650001466-99	ASSOC. COMUT. PROGRESSO E CIDA-6296-03 30/07-03	DESCONHECIDO
DF PLANALTINA	53700000664-99	ASSO PLANALTINENSE COMTE RA-5370-03 12/06-03	DESCONHECIDO
DF CELÂNDIA	5370000222-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL 4042-03 04/06-03	NÃO PROCURADO
DF CELÂNDIA	5370000184-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RA-5070-03 04/06-03	MUDOU - SE
DF CELÂNDIA	5370000243-01	ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNIDADE 1878-03 21/03-03	DESABITADA
DF NUCLEO BANDEIRANTE	53700001529-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-7070-03 30/04-03	DESCONHECIDO
ES SÃO MATIUS	5370000343-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FEMEL 4466-03 20/05-03	ENDER. INSUFICIENTE
ES CACHOEIRA	53700009232-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO CIL-4515-03 28/05-03	MUDOU - SE
ES CONCEIÇÃO DA BARRA	537000090119-99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 2791-02 13/05-02	MUDOU - SE
ES VILA VELHA	5370000922-99	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULT-6050-03 20/06-03	MUDOU - SE
ES VILA VELHA	5370000925-01	ASSOCIAÇÃO SEBASTIÃO RODRIG-6090-03 26/06-03	NÃO PROCURADO
GO CAVALCANTE	5370000943-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO-5946-03 25/06-03	MUDOU - SE
GO SENADOR CANEVARO	53700001379-02	ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITARIA 7161-03 29/07-03	QD INEXISTENTE
GO CIDADE OCIDENTAL	5370000112-99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 4074-03 28/06-03	NÃO PROCURADO
GO BUROPOLIS	5370000132-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CIBARA-9230-03 27/04-03	MUDOU - SE
GO CALDAS NOVAS	53700009064-99	ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO 7391-02 29/11-02	DESCONHECIDO
GO CALDAS NOVAS	53700009066-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA 7390-02 29/11-02	AUSENTE
GO URGUAMA	53700009431-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUN-2963-03 05/05-03	AUSENTE
GO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	537000099109-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SIM-6230-03 12/03-03	MUDOU - SE
GO TRINDADE	53700009439-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEDITO 8549-03 09/09-03	AUSENTE
GO GOIÂNIA	53700009431-99	SOCIEDADE ROBERTO CASARCO-5780-03 18/10-03	MUDOU - SE
GO GOIÂNIA	53700009431-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIABA-2754-03 23/04-03	MUDOU - SE
MA SÃO LUIZ	53720009273-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MARIA 6996-03 26/06-03	NÃO EXT.º INDICADO
MA CIBELÂNDIA	5372000932-99	CENTRAL DA COMUNIDADE DE CL-3754-03 16/05-03	DESCONHECIDO
MA NOVA OLINDA	53720009353-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE NO-3720-03 16/05-03	MUDOU - SE

MA BREJO	53760000884-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE C E 7593-02 19/12-02	DESCONHECIDO
MA PINHEIRO	53720000661-99	ASSOCIAÇÃO CATEDRAL-1600-03 22/04-03	DESCONHECIDO
MA SÃO LUIZ	53720000237-99	LINHA DOS MORADORES COHEB SA-5474-03 25/06-03	AUSENTE
MA BALSAS	53720000295-00	ASSOC. COM. DE RADIODIFUSÃO 6263-03 30/06-03	DESCONHECIDO
MA PEDREIRAS	53680000704-99	MINIPELO MOV. DE ORGANIZAÇÃO 6379-03 30/06-03	FECHADO
MA ZE DOCA	53720000781-01	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO CULT-7339-02 29/11-02	AUSENTE
MG CAMPINA VERDE	53710000046-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CAMPL-3012-03 11/05-03	MUDOU - SE
MG CONTAGEM	53710000651-02	ASSOC. COM. DE RADIODIFUSÃO ES-6770-02 11/11-02	NÃO ATENDIDO A V.F.ZES
MG BELO HORIZONTE	53710000341-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RA-5731-03 18/06-03	MUDOU - SE
MG BELO HORIZONTE	53710001172-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VISÃO-5734-03 19/06-03	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MG CARBONITA	53710000352-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO 6033-02 14/10-02	ENDER. INEXISTENTE
MG BARBACENA	53710000675-99	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE BAR-7685-02 20/12-02	NÃO PROCURADO
MG COIMBATO	53710000232-98	ASSOC. COMUNITARIA DE RADIO E 3598-03 12/03-03	MUDOU - SE
MG DIVINO	53710000162-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-723-03 31/01-03	MUDOU - SE
MG BETIM	53710000667-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEF-6292-03 30/06-03	MUDOU - SE
MG BARBACENA	53710001649-99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ 5025-03 04/06-03	NÃO PROCURADO
MG ITUITUBA	53710001659-99	ASSOC. COM. CULT. TABANA DE DE-9382-03 30/09-03	Nº INEXISTENTE
MG IPATINGA	53710000739-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VOZ DO 6761-02 15/07-03	MUDOU - SE
MG JOÃO MONLEVADE	53710000510-01	ASSOC. COM. DE DESENVOLVIMEN-6746-03 15/07-03	MUDOU - SE
MG GUANHIMES	53710000768-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RA-2958-02 22/05-02	NÃO PROCURADO
MG ITAUNA	53710001198-99	ASSOC. COM. DE RADIO E TELEVISÃO 4435-03 28/05-03	MUDOU - SE
MG GABRIELINA	53710000757-99	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRO-7087-02 17/12-02	ENDER. INSUFICIENTE
MG LAMIM	53710001000-02	ASSOC. CULT. E ARTISTICA DE RADIO-6396-03 04/07-03	NÃO PROCURADO
MG ESPIRITO SANTO	53710000333-99	CENTRO SOCIAL DE CULTURA ESP-4414-03 28/05-03	AUSENTE
MG JOÃO MONLEVADE	53710000685-98	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO COMUNI-6744-03 15/07-03	ENDER. INSUFICIENTE
MG IGATAMA	53710000116-99	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO 7113-03 31/01-03	DESCONHECIDO
MG RIJZ DE FORA	53710001313-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CO-8036-03 26/08-03	NÃO PROCURADO
MG RIJZ DE FORA	53710000644-99	SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMU-6266-02 22/10-02	MUDOU - SE
MG ITABIRA	53710000939-98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL 10223-03	MUDOU - SE
MG ITURAMA	53710000064-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ITUR-6576-02 31/10/02	MUDOU - SE
MG MONTE ALEGRE	53710000426-99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULT-9167-03 23/09-03	AUSENTE
MG UBAI	53710000831-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS 7089-02 20/12/02	AUSENTE
MG TAIOBERAS	53710000747-98	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO 2764-01 22/04-01	MUDOU - SE
MG UBAI	53710000451-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RA-7343-03 16/05-03	DESCONHECIDO
MG TEÓFILO OTONI	53710000634-99	ASSOC. COM. FILADELFA DE RA-6262-02 22/10/02	ALGAR FECHADO
MG TIMÓTEO	53710001482-98	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA ADONAI-5048-03 04/06-03	AUSENTE
MG UBERABA	53710001296-98	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MISSO-4437-03 28/05/01	MUDOU - SE
MG VESPASIANO	53710001717-98	ASSOC. COM. DE COMUNICAÇÃO E 4774-03 30/05-03	DESCONHECIDO
MG MESSOITA	53710000763-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MES-5090-03 22/05-03	AUSENTE
MG MONTES CLAROS	53710001267-99	RADIO COMUNITARIA BRISITA-4774-03 22/05-03	AUSENTE

**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
**23 ABR 2007**



160  
y

MG PIRAJURA	53710600564-99	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTEN- CIA AOS CARENTES DE PI- RABOBA	5322 03 12 09 03	MUDOU - SE
MG OLHO FINO	53710600439-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA OLUFINENSE DE RA- DIOFUSÃO	5374 03 16 03 03	NÃO EXISTE N° INDICADO
MG MONTE AZUL	53710600061-99	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTEN- CIA COMUNITARIA DE MONTE AZUL	5382 03 23 05 03	ENDER. INSUFICIENTE
MT JACIARA	53690000870-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA RADIO REGIONAL AL- TAR FM	5279 03 21 03 03	DESCONHECIDO
MT GUARANTÁ DO NORTE	53690000099-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA NOVA ERA	5443 03 28 03 03	MUDOU - SE
MT CIJABA	53690000142-99	ASSOC.MOVIMENTO COMU- NITARIO RADIO EDUCATI- VA FM DE CIJABA	5475 03 23 09 03	INICIOU OBRAS
MT CACERES	53690000346-99	ASSOCIAÇÃO DA RADIO LI- VRE E COMUNITARIA DE CACERES	5379 03 18 05 03	MUDOU - SE
MT CAMPO VERDE	53690000238-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE CAMPO VERDE	5624 03 12 03 03	DESCONHECIDO
MT BARRA DO GARCAS	53670000166-98	ASSOCIAÇÃO DE MORADO- RES SANTO ANTONIO	5444 03 02 06 03	AUSENTE
MT JUSCIMEIRA	53690000964-98	ASSOCIAÇÃO MOV.COMU- NITARIO RADIO REG MULTI FM	5634 03 12 05 03	NÃO HA RADIO
MT NOVO MUNDO	53690000224-99	ASSOCIAÇÃO LIVRE COMU- NITARIA DE RADIO DIFU- SÃO	5623 03 23 04 03	NÃO PROCURADO
MT TAPURAH	53690000359-99	ASSOCIAÇÃO DE COMU- NICAÇÃO COMUNITARIA TA- PURAENSE	5374 03 16 05 03	NÃO EXISTE N° INDICADO
MT COMODORO	53670000149-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE RADIO CULTURAL DE COMODORO	6279 03 26 05 03	ENDER. INSUFICIENTE
MT POTALEGRE DO NGR-	536900005010-99	ASSOCIAÇÃO TAPIRAPE DE CULTURA E COMUNICA- ÇÃO	5634 03 28 06 03	NÃO EXISTE N° INDICADO
MS APARECIDA	53700001224-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL APARECENSE DE COMU- NICAÇÃO COMU-	5703 03 23 04 03	MUDOU - SE
MS CAMPO GRANDE	53700000445-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA RECIBIDA	6233 03 19 09 03	MUDOU - SE
MS NOVA ANDRALINA	53700000574-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA SÃO VICENTE DE PAULA	5700 03 28 06 03	MULTOS
MS TAQUARI	53700000114-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA RADIO ONDAS VERDES FM	6437 03 03 09 03	N° INEXISTENTE
MS LADARIO	53700001275-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA LADARENSE	6622 02 26 06 03	DESCONHECIDO
MS JUNTÁ PURA	53700001486-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA VIDA	5142 03 30 04 03	NÃO EXISTE N° NA SE- GUNDA
MS DOIS IRMÃOS DO BU- RITI	53700000634-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA BURITENSE	5719 03 23 04 03	MUDOU - SE
MS NOVA ANDRADINA	53690000874-02	ASSOC. DE DESENV. INTE- GRAÇÃO COMUNITARIA "CASA VERDE"	5374 03 29 05 03	ENDER. INSUFICIENTE
MS APARECÍ DO TABOADO	53700000663-99	ACT-ASSOCIAÇÃO COMU- NITARIA DE APARECIDA DO TABOADO	5724 03 23 04 03	DESCONHECIDO
MS NOVA ANDRALINA	53700001212-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA RADIO EDUCATIVA CA- PIVAL FM	5724 03 23 03 03	MUDOU - SE
MS AMAMBÁ	53700000847-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA ARTISTAS CULTURAIS LA ZILHO - AOXILA	5281 02 30 04 03	DESCONHECIDO
MS MARAÍPÁ	53700000344-99	UNIAO MUNICIPAL DAS AS- SOCIACOES DE MORADO- RES DE MARAÍPÁ	5474 02 19 09 02	DESCONHECIDO
MS CAMPO GRANDE	53700001392-98	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL CENTRO DE EST- UDOS	5512 02 13 09 03	DESCONHECIDO
PA SALTOPOJAS	53720000783-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA DE SALTOPO- JAS	5015 03 26 06 03	ENDER. INSUFICIENTE
PA CASTANHAL	53720000667-99	ASMO-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIRAJURI- MBA	5515 03 13 06 02	NÃO EXISTE N° INDICADO
PA PRADINHA	53720000152-00	ASSOCIACAO DE DESENVOL- VIMENTO CULTURAL E RADIOAL DA BARRA D'ATA- BANA	5242 02 26 06 02	SEM CARIMBO
PA AUGUSTO CORRÊA	53720000144-99	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOL- VIMENTO COMUNITARIO DE AUGUSTO CORRÊA	5444 02 23 03 03	ENDER. INSUFICIENTE
PA BRAGANÇA	53720000450-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE COMUNICAÇÃO CACHOEIRA E ARRIO MARA- NATA	4501 02 24 03 03	MUDOU - SE
PA SÃO FÉLIX DOVALE	53720000637-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIOFUSÃO COMU- NITARIA	6075 02 25 03 02	NÃO PROCURADO
PA CASTANHAL	53690000018-02	ASSOCIAÇÃO APELENSE DE RADIOFUSÃO COMU- NITARIA	6171 03 23 09 03	NÃO EXISTE N° INDICADO
PA REDENÇÃO	53720000416-98	ASSOC. CULT. BENEFICEN- TE DE COMU. COMU- LIBERDADE FM	8064 03 21 08 03	NÃO PROCURADO
PB PATOS	53103000268-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE RADIOFUSÃO DO GRANDE JATÓIA	6640 02 05 11 02	DESCONHECIDO
PB PATOS	53103000067-02	ASSOC. DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO CO- MUNITARIA BRASILEIRA	6846 03 31 01 03	DESCONHECIDO
PB CONDE	53730000347-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA AMIGOS DO MAR	2768 03 23 03 03	NÃO PROCURADO
PB CALDAS BRANHÃO	53730000010-99	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTINA	1902 03 21 03 03	NÃO PROCURADO
PE CORRENTES	53600001455-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DO SÍTIO ESTREAS	3305 03 31 07 03	NÃO PROCURADO
PE RECIFE	53103000694-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE COMUNICAÇÃO	1397 03 12 03 03	DESCONHECIDO
PE JABO DOS GUARARÁ	53103000292-00	ASSOCIAÇÃO RADIO CO- MUNITARIA VILA SOLTEI- RES	6342 03 30 06 03	DESCONHECIDO
PE RECIFE	53103000634-98	FUNDAÇÃO QUINTETO VIO- LÃO - FOU-	5955 03 25 06 03	MUDOU - SE
PE BELEM DE MARIA	53103000144-98	ASSOCIAÇÃO ASSISTEN- CIAL PREFEITO JADER CARLOS	5982 03 25 06 03	MUDOU - SE
PE TRINDADE	53103000086-98	ASSOCIADOS MORA- DORES DA AREA DA CAMP- LA DE SÃO JOÃO	5354 03 10 06 03	DESCONHECIDO
PE BUENOS AIRES	53103000195-99	RADIO FM BUENOS AIRES	4446 03 28 05 03	MUDOU - SE
PE TERESINHA	53700000647-98	FUNDAÇÃO NETE OLIVEI- RA CARVALHO	5845 02 30 09 02	MUDOU - SE
PE TERESINHA	53700001155-00	FUNDAÇÃO ZELIA RIBEIRO DE LIMA	7047 03 24 07 03	MUDOU - SE
PE PARNAIBA	53700000477-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA GERACÃO	3669 03 12 05 03	MUDOU - SE
PE DEMERVAL LOIÃO	53700000095-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DO BARRIO TABARELA	3723 03 16 05 03	DESCONHECIDO
PE VAZEA GRANDE	53700000692-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DA RADIO CAMPADA GRANDE	4447 03 28 05 03	DESCONHECIDO
PR NOVESSO SUDOESTE	53700000040-99	ASSOCIAÇÃO DE ENTREGA- ÇÃO COMUNITARIA VALE DO SUL	847 03 14 02 03	NÃO PROCURADO
PR ASSAI	53700000990-02	ASSOCIAÇÃO DE RADIO- FUSÃO DE ASSAÍ	6782 03 16 06 03	NÃO PROCURADO
PR BELA VISTA DO PARAI- SÓ	53700000253-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE RADIOFUSÃO BE- LA VISTA	7645 03 08 08 03	DESCONHECIDO
PR COLÔNIO	53700001403-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL JURE	7644 03 08 08 03	SEM MURADOR
PR ESPÍGALO ALTO IGUA- ÇU	53700000481-99	ASSOC. COMUNITARIOS CONSTRUIR ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU	5752 03 10 06 03	MUDOU - SE
PR CURITIBA	53700000338-99	GRÊMIO ESPRECRATE DE NEFICIENTE COMI DIANE-	5925 03 25 06 03	MUDOU - SE
PR UNIÃO DA VITÓRIA	53700000673-00	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DO VALE DO IGUAÇU	1888 03 23 02 03	DESCONHECIDO
PR CAMPINA GRANDE DO SUL	53700001559-99	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDA- DES COMUNITARIAS VIZI- NHAS	2745 03 23 04 03	MUDOU - SE
PR SANTA MARIA DO OESTE	53700000218-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SANTA MA- RIA DO OESTE	2771 03 23 04 03	MUDOU - SE
PR FAZENDA RIO GRANDE	53700000112-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA RADIODIFUSÃO DA LIBERDADE FM	2801 03 23 04 03	MUDOU - SE
PR ANTONINA	53700001784-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA CULTURAL ARTISTICA ANTONINA	3272 03 30 04 03	NÃO EXISTE N° INDICADO
PR LAJA	53700000097-98	ASSOC. CULT. BENEFICEN- TE DE RADIO COMUNITA- RIA LAJEANA	6729 03 15 07 03	SEM CARIMBO
PR GUAMIRANGA	53700000344-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA CULTURAL DE GUAMIR- ANGA	2795 03 23 04 03	NÃO PROCURADO
PR MATINHOS	53700000567-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITA- RIA ARTISTICA DE MATI- NHOS	5015 03 26 06 03	DESCONHECIDO
PR CASCAVEL	53700000293-99	ASSOC. DE DESENVOL- VIMENTO CULTURAL E ARTISTICA DE CASCAVEL	5015 03 26 06 03	DESCONHECIDO
PR FOZ DE IGUAÇU	53700000179-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLOCA DE FOZ DE IGUA- ÇU	5015 03 26 06 03	DESCONHECIDO
PR SINOPOLIS	53700000229-98	ASSOCIAÇÃO RADIO NOVA ESPERANCA	5015 03 26 06 03	MUDOU - SE
PR RIO DE JANEIRO	53700001274-08	ASSOCIAÇÃO RADIO CO- MUNITARIA SÁLVATO	2342 03 03 02 02	MUDOU - SE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

161  
Y



21	RIO DE JANEIRO	53770002589/98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO (COMUNITARIA) BARRA DA TIJUCA	15/01/03 13:06:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
21	RIO DE JANEIRO	53770000161/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA	15/01/03 25:06:03	DESCONHECIDO
21	CASIMIRO D'ABREU	537700006576/99	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CASIMIRO DE ABREU EM	15/01/03 25:06:03	NÃO PROCURADO
21	SÃO JOÃO DO MERITI	53770000018/99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO MULTIMEDIA DA VILA DO SERRA EM	16/01/03 25:11:02	MUDOU - SE
21	RIO DE JANEIRO	53770002402/98	ASSOC. RADIO COMUNITARIA EM VILA VALQUEIRE JUVENIL EM	16/01/03 30:06:03	MUDOU - SE
21	ITAPERUNA	53770000169/00	ASS. CULT. ART. E PROD. DE RAPOZO DO 7º DIST. ITAPERUNA	16/01/03 25:06:03	NÃO PROCURADO
21	MAGE	53770000562/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA DO CLUB MANGIA	15/01/03 12:05:03	MUDOU - SE
21	ITABORAÍ	53770000403/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO LIBERDADE	15/01/03 12:05:03	MUDOU - SE
21	RIO CLARO	53770000104/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA SOCIAL	15/01/03 16:05:03	MUDOU - SE
21	ITAPERUNA	53770000000/00	ASSOCIAÇÃO SINALOM RADIO CLUB MAGE	16/01/03 30:06:03	MUDOU - SE
21	MAGE	53770001131/99	ASSOC. POPULAR DE COMUNICACAO DE CACHOEIRAS DE MACAÉ	16/01/03 13:05:03	MUDOU - SE
21	CACHOEIRA DE MACAÉ	53770001375/99	ASSOC. POPULAR DE COMUNICACAO DE CACHOEIRAS DE MACAÉ	16/01/03 26:06:03	MUDOU - SE
21	RIO DE JANEIRO	53770000250/98	INSTITUCAO LUCIDIO CLAUDIO	16/01/03 15:06:03	MUDOU - SE
21	RIO DE JANEIRO	53770000155/00	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO ANDARAÍ	15/01/03 25:06:03	MUDOU - SE
21	RIO DAS OSTRAS	53770000487/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA	15/01/03 18:06:03	NÃO PROCURADO
21	NISIA FLORESTA	53770000555/98	CENTRO DE DIFUSÃO MULTIMEDIA AMIGOS DE TABOAS	14/01/03 28:05:03	NÃO PROCURADO
21	AREIA BRANCA	53770000161/98	ASSOC. DAS RADIODIFUSORAS DE TABOAS	15/01/03 18:06:03	MUDOU - SE
21	MADEIRA	53770000310/98	ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA DE RADIO COMUNITARIA	15/01/03 30:04:03	NÃO PROCURADO
21	GRAVATAÍ	53770000124/98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DO VALE DO JIPANGA	14/01/03 02:06:03	MUDOU - SE
21	PORTO ALEGRE	53770000155/98	ASSOC. DE SOL. DE COM. SOCIAL DE PESQUEIROS - M. DA ZONHA	14/01/03 24:05:03	ENDR. INSUFICIENTE
21	SANTA MARIA	53770000254/99	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL DE COMUNICACAO COMUNITARIA	14/01/03 28:05:03	DESCONHECIDO
21	PORTO ALEGRE	53770000284/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DA ZONA RURAL ALF. ...	14/01/03 28:05:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
21	PORTO ALEGRE	53770000190/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL SÃO JOÃO D.	14/01/03 30:04:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
21	TORRES	53770000131/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURAL ACCES.	15/01/03 10:06:03	DESCONHECIDO
21	TORRES	53770000616/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ECOLOGICA REGIONAL DE TORRES	15/01/03 19:12:02	DESCONHECIDO
21	SÃO LEOPOLDO	53770000359/99	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TEATRO DO ARSENAL	16/01/03 12:05:03	FECIQU
21	PORTO ALEGRE	53770000174/99	ASSOCIAÇÃO FLORESTA DE COMUNICACAO COMUNITARIA	15/01/03 30:04:03	MUDOU - SE
21	BOIA VISTA	53770000110/99	ASSOCIAÇÃO "TRICOLOR" DE FÉ	16/01/03 30:06:03	ENDR. INSUFICIENTE
21	NINA MAMOË	53770000170/98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE ARABAS	15/01/03 30:04:03	NÃO PROCURADO
21	CRONOMETRISTAS	53770000602/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EM COPINEL FREITAS	14/01/03 13:06:03	MUDOU - SE
21	JOINVILLE	53770000257/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FATIMA	16/01/03 14:00:03	MUDOU - SE
21	JOINVILLE	53770000412/98	RADIO COMUNITARIA DE CARABARA	14/01/03 28:05:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
21	HELMENAL	53770000250/99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA FORTALEZA	14/01/03 20:05:03	DESCONHECIDO
21	ITAPERUNA	53770000211/99	ITAPERUNA PROJETO VIDA	14/01/03 13:06:03	DESCONHECIDO
21	ITUPORANGA	53770000504/98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E COMUNITARIA DE ITUPORANGA	15/01/03 03:04:03	MUDOU - SE
21	VIDEIRA	53770000168/99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE VIDEIRA	15/01/03 13:06:03	MUDOU - SE

SC	PICARRAS	53820000762/98	FUNDACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PICARRAS	16/01/03 12:05:03	DESCONHECIDO
SC	BRUSQUE	53740002252/99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MALUCHE	15/01/03 10:06:03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	RIO NEGRINHO	53820000918/98	FUNDACAO FLORESTA ELISABETH	15/01/03 10:04:03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	CHAPECO	53820000693/99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA CHAPECO	15/01/03 10:06:03	DESCONHECIDO
SC	JOINVILLE	53820000641/98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIAO COMUNITARIA	15/01/03 22:10:02	MUDOU - SE
SC	BALNEARIO GAIYOTA	53740002128/99	ASSOC. BENEF. CULT. SOCIAL AMB. DESP. COM. LAGOA BALNEARIO	15/01/03 18:06:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
SC	FLORIANÓPOLIS	53820000889/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRACAO FLORESTA	15/01/03 10:06:03	DESCONHECIDO
SC	JIÇARA	53820000150/98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE JIÇARA	16/01/03 04:06:03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	BALNEARIO GAIYOTA	53740002001/99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIO FUSÃO DE BALNEARIO GAIYOTA	15/01/03 10:06:03	AUSENTE
SC	COCAL DO SUL	53820000357/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO EM COCAL	15/01/03 30:04:03	AUSENTE
SC	FLORIANÓPOLIS	53740002299/99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA GARAPULE	16/01/03 26:06:03	NÃO PROCURADO
SC	CHAPECO	53740002188/99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA VIDA ABUNDANTE	15/01/03 30:06:03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	JARAGUA DO SUL	53740002314/99	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA	15/01/03 15:07:03	DESCONHECIDO
SC	CHAPECO	53740002152/99	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA	15/01/03 13:06:03	RECURSADO
SC	CRICÍMA	53820000636/99	SOCIEDADE RADIO UNIAO COMUNITARIA	14/01/03 20:06:03	MUDOU - SE
SC	CRICÍMA	53820000659/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO O LERO NEGRO FM	15/01/03 30:05:03	MUDOU - SE
SE	RIBEIROPOLIS	53840000486/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PAVAN DAS ESPERANÇAS	15/01/03 30:04:03	NÃO PROCURADO
SE	LAGARTO	53840000324/99	ASSOC. COM. DE ACÇÃO CULT. DOS EVANGELICOS DE LAGARTO	16/01/03 26:06:03	DESCONHECIDO
SE	SALGADO	53840000427/98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE SALGADO EM	15/01/03 30:04:03	MUDOU - SE
SE	ITABAIANINHA	53840000408/98	ASSOCIAÇÃO CRISTA BENEFICENTE DE ITABAIANINHA	15/01/03 23:04:03	MUDOU - SE
SE	ITABAIANINHA	53840000601/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL ESTRELA DE ANA	15/01/03 16:05:03	AUSENTE
SE	CRISTÓPOLIS	53840000512/98	VERDES MARES ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO COMUNITARIA	15/01/03 30:04:03	NÃO PROCURADO
SE	POÇO REDONDO	53840000470/98	ASSOC. BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA AS VIRGENS	16/01/03 12:05:03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	BARCEI	53830002298/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BARCEI	14/01/03 30:09:03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	AGULHAS DE LINDEIA	53830001177/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EMBU E TY NOVA CRISTIAN	16/01/03 25:06:03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	53830000027/00	ASSOC. COMUNITARIA DE PROMOCACAO CULT. BENEFICENTE	15/01/03 10:06:03	AUSENTE
SP	BOTUCATU	53830000048/98	ASSOC. CULT. DE RADIO COMUNITARIA CAVALHEIRO MANSINI	15/01/03 30:04:03	DESCONHECIDO
SP	CERQUELHO	53830001403/99	ASSOC. DE COMUN. CULT. RAL E DE HIRAS SOUSAS DE CERQUELHO	15/01/03 10:06:03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	53830002061/98	CENTRO CULTURAL OSVALDO AMARAL	14/01/03 03:09:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
SP	CABRELA	53830000422/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA STRA DE JAPI	16/01/03 31:01:03	NÃO PROCURADO
SP	ULTRÁDIO	53830001028/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ULTRÁDIO	15/01/03 11:09:03	NÃO PROCURADO
SP	CAMPOS DO JORDÃO	53830000308/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAMPOS DO JORDÃO	15/01/03 13:06:03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	HALRU	53830001198/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RAL PRISTICO E SOCIAL MEGA	15/01/03 13:06:03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	53830001037/99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSOR ETERNO	14/01/03 28:05:03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
SP	CAMPINAS	53830000850/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COM. CULT. JUVENIL MARIANA	15/01/03 17:08:03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	53830000828/00	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO SOCIAL E ADIACAO DE MARIANA	15/01/03 30:05:03	MUDOU - SE
SP	ELDORADO	53830000802/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COM. CULT. JUVENIL MARIANA	15/01/03 28:11:02	MUDOU - SE
SP	MONTEAUGA	53830000702/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COM. CULT. JUVENIL MARIANA	15/01/03 14:02:03	DESCONHECIDO
SP	ITAPEVA	53830000181/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO COM. CULT. JUVENIL MARIANA	15/01/03 14:02:03	RECURSADO

Ministerio Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

n  
y



SP - ITAPEVA	53830001065-98	ASSOC.MOVSO ARTLE CULT.RADIO COMUNDOVA CULT.FM.ITAPE.	3193-03 30/04-03	AUSENTE	SP - RIBEIRÃO PRETO	53830003001-98	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 4792-03 30-05-03	MUDOU - SE	E COMUNITARIA ALTO DA BOA VISTA
SP - ITUBI	53830000570-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL FM - ACCU	4793-03 30-05-03	MUDOU - SE	SP - SALESOPOLIS	53830000932-99	ASSOC.COMULT DE ASSISO. 9445-03 30-09-03	MUDOU - SE	CIAL E EDUCACIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
SP - ITUL	53830002731-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CO-7767-02	19-10-02	ENDR. INSUFICIENTE	SP - SÃO SEBASTIÃO	53830001216-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 4037-03 26-08-03	DESCONHECIDO	SÃO SEBASTIÃO
SP - ITAPETINGA	53830002738-98	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SHIA- LON FM	3252-03 30/04-03	MUDOU - SE	SP - SÃO VICENTE	53830002192-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 7313-03 31-07-03	AUSENTE	BRETEL
SP - MIRACATI	53830002224-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL 3373-03	16-05-03	NÃO PROCLARADO	SP - SANTA RITA DO OESTE	53830000798-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 14074-03 12-03-03	MUDOU - SE	SANTANTHENSE
SP - MUNGAGUA	53830002893-98	ASSOCIAÇÃO M. COMUNITA- RIA RADIO ATIPINAS FM	871-03 14-02-03	NÃO PROCLARADO	SP - SOROCABA	53830000031-00	ASSOCIAÇÃO E RÁDIO CO- 648-03 31-01-03	MUDOU - SE	MUNITARIA SOM DE PAZ
SP - NATIVIDADE DA SERRA	53830002785-98	SOCIEDADE AMIGOS DO 3234-03	30/04-03	MUDOU - SE	SP - TUPÁ	53830001465-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 3171-03 30-04-03	MUDOU - SE	RENASCER
SP - MARILIA	53830001149-02	ASSOCIAÇÃO ALMAS PEQUE- NINAS	17163-03 29-07-03	NÃO PROCLARADO	SP - TREMÊNDE	53830001061-02	ASSOC.COMULT DE DIFUSÃO 7760-02 19-12-03	AUSENTE	CULTURAL RADIO TREMÊ- MÊ FM
SP - MANDURU	53830000887-01	ASSOC.COMTIDAS DEF. DA 7329-03	31-07-03	DESCONHECIDO	SP - TREMÊNDE	53830000910-02	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS 7381-02 19-11-02	MUDOU - SE	DO RESIDENCIAL FLOR DO VALE
SP - MARILIA	538300009912-02	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA 7327-03	31-07-03	DESCONHECIDO	TO DIVINÓPOLIS	53670000371-98	ASSOCIAÇÃO DE APOIO CUL- 6402-03 04-07-03	ENDR. INSUFICIENTE	TURAL E ESPORTIVO DIVI- NÓPOLIS
SP - MONTE ALTO	53830002631-98	ASSOC. E MOV.COMULT DE- NEFCULTURAL CIDADES SO- CIAIS	7192-03 29-07-03	DESCONHECIDO	TO GLRUPÍ	53665000016-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 3716-03 16-05-03	DESCONHECIDO	DE GURUPÍ
SP - LEME	53600000025-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 7436-03	06-08-03	MUDOU - SE	TO GLARAI	53667000007-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE 6204-03 30-06-03	NÃO PROCLARADO	GLARAI
SP - JAC	53830000498-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 7306-03	31-07-03	MUDOU - SE	TO GOIANORTE	53665000002-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SO- 3227-03 29-07-03	SEM CARIMBO	LIDARIEDADE GOIANORTE FM
SP - LORENA	53830000054-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA 6695-03	26-06-03	NÃO PROCLARADO	TO ALMAS	53665000022-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE 5323-03 10-06-03	DESCONHECIDO	ALMAS
SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	53830001060-02	ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE 6212-02 22-10-03	DESCONHECIDO		TO ARAGUAÇU	53665000043-98	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E 5326-03 10-06-03	ENDR. INSUFICIENTE	CULTURAL
SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	53830002816-99	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO 6079-03	26-06-03	SEM CARIMBO	TO PALMAS	53665000031-98	ASSOC. CRISTÁ DA SOLID- 3270-03 30-04-03	DESCONHECIDO	RIEIDADE EDUCARTLE CULT. DE PALMAS
SP - SANTA CLARA DO OESTE	53830002066-98	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO 4776-03	30-05-03	MUDOU - SE	TO PALMAS	53665000037-99	ASSOCIAÇÃO DIUS MORADO- 3160-03 05-05-03	FECIHOJ	RES NO TOCANTINS
SP - PARANAPUÁ	53830002900-98	ASSOC.COMUNITARIA DE 3738-03	16-05-03	MUDOU - SE	TO GLARAI	53830002287-98	ASSOCIAÇÃO PRESTADORA 2727-03 23-04-03	MUDOU - SE	D SERVIÇO A COMUNIDADE DE GLARAI
SP - PINDAMONHANGABA	53830001978-98	ASSOCIAÇÃO CAETANES- PORTCOMSOC PINDAMO- NHANGABA	EDU-1716-03 29-07-03	MUDOU - SE	TO FORMOSO DO ARAGUAIA	53665000035-02	ASSOC DE RADIODI COMUN- 9431-03 30-09-03	AUSENTE	TARIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Convênio: 008/2001, Nº Processo: 00117/2003. Con-  
veniente: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO  
Convênio: 40176679/0001-99, Convênio: FUNDAÇÃO BIBLIO-  
TECA NACIONAL - FBN.  
Objeto: Rescisão do Convênio nº 008/2001.  
Fundamento Legal: Art. 79, Inc. II, da Lei 8.666/93  
Data de rescisão: 31/10/2003.

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2003

Nº Processo: 003/2003. Objeto: Prestação de serviços de forne-  
cimento e refeições a pessoal de apoio estrito sensu guardado de honra,  
batedores e motoristas por ocasião de eventos realizados no Palácio  
Itamaraty no âmbito do Cerimonial. Total de Itens Licitados: 00001.  
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa:  
Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em  
12/11/2003. RUY CASAES - Chefe do Cerimonial. Ratificação em  
12/11/2003. RUY PEREIRA - Chefe de Gabinete da Secretaria Geral.  
Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: CORAL SERVICOS DE RE-  
FEICOEINDUSTRIAS LTDA. Valor: R\$ 15.000,00

(SIDEC - 14/11/2003) 240012-00001-2003NE900004

DIREÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO COMERCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2003

Nº Processo: 006/2003. Objeto: Locação de imóvel (área física) no in-  
tuito de participação do MRE no XXIII ENAEX. Total de Itens  
Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da  
L8.666/93. Justificativa: Locação de imóvel (área física) para par-  
ticipação do MRE no XXIII ENAEX. Declaração de Inexigibilidade

em 11/11/2003. PAULO FERNANDO DIAS FERES - Chefe, subs-  
tituto, da DPG. Ratificação em 12/11/2003. MARJO VILALVA -  
Diretor-Geral de Promoção Comercial. Valor: R\$ 12.000,00. Con-  
tratada: ASSOCIAÇÃO DE COMERCIO EXTERIOR DBRASIL-  
AEB. Valor: R\$ 12.000,00

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 19/2002, Nº Processo: s/n. Contratante: MI-  
NISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES/SCNPJ. Contratado:  
0069297000103. Contrato: LOGGOS JORNALIS REVISTAS  
EPUBLICACOES LTDA. Objeto: Reajustar para menor em 10,99 por  
cento valor mensal do Contrato nº 19/2002, a partir de 10 de no-  
vembro de 2003. Fundamento Legal: Art. 65, Parágrafo Primeiro da  
Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/11/2003 a 30/09/2004. Valor Total:  
R\$239.336,35. Fome: 10/0000000 - 2003NE000341. Data de Assi-  
natura: 10/11/2003.

(SICON - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

RESUMÃO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 22/2003

O Pregoeiro do Ministério das Relações Exteriores torna público  
que declarou vencedor este certame a empresa Victory Rent a Car.

ALVINA COSTA MESSIAS

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 24/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos  
serviços de transporte internacional, de bagagem porta-a-porta dos  
serviços-removidos, integrantes do quadro de pessoal do Ministério  
das Relações Exteriores. Total de Itens Licitados: 06/023. Edital:

17/11/2003 de 09h30 às 12h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Divisão  
de Serviços Gerais Nº andar Anexo I do Ministério das Relações Ex-  
teriores - Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - BRASÍLIA - DF.  
Entrega das Propostas: 28/11/2003 às 10h00. Endereço: Sala de  
licitação localizada no andrão do Anexo II do Palácio Itamaraty. O  
mesmo - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O interessado poderá  
retirar o edital no site www.comprasnet.gov.br, os interessados em  
fazer vistoria deverão apanhar os formulários na Divisão de Serviços  
Gerais deste Ministério.

ALVINA COSTA MESSIAS  
Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

Ministério de Minas e Energia

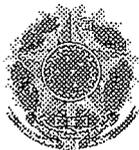
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 82/003

Objeto: Serviços de Fotótipo e de Impressão e Acabamento do Ba-  
lancô Energético Nacional 2003. Total de Itens Licitados: 00002  
Edital: 17/11/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço:  
Esplanada dos Ministérios, bloco U sala 424 Centro - BRASÍLIA -  
DF. Entrega das Propostas: 27/11/2003 às 09h00. Endereço: Es-  
planada dos Ministérios, bloco U sala de reuniões do 1º andar, sala su-  
Centro - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser  
obtido gratuitamente por meio do site www.mme.gov.br

ALVINA COSTA MESSIAS  
Pregoeira

162  
9  
Serviço Público Federal  
Ministério das Relações Exteriores  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

**PROCESSO:** 53830.000222/00

**LOCALIDADE:** Barueri - SP

**ENTIDADE:** Associação de Moradores do Conjunto habitacional do Jardim paulista

Considerando a análise realizada no processo n.º 53830.000222/00, na localidade de **Barueri - SP**, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/03/00, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 5365/2004 datado de 17/05/2004, AR Postal em 26/05/2004.

Ocorre que a "Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do jardim Paulista" encaminhou solicitação para prorrogação de prazo em 21 de junho de 2004 mas não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.



À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,  
conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004..

Brasília, de abril de 2005.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima  
dispostos.

Brasília, de abril de 2005

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2320/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de abril de 2005.

Ao Senhor

**PAULO CÉSAR DA SILVA**

Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista  
Av. Marginal Direita, nº 556 – Jardim Paulista  
06447.070 – Barueri - SP

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000222/00, na localidade de Barueri -SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/03/00, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 5365/2004 datado de 17/05/2004, AR Postal em 26/05/2004.

Ocorre que a “Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do jardim Paulista” encaminhou solicitação para prorrogação de prazo em 21 de junho de 2004 mas não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

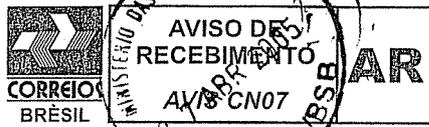
Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



val - DOS/SSCE-MC



RZ 3 3 8 9 9 7 9 9 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGENCIA MINICOM**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
 Espionagem Eletrônica

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
 Bloco R, Anexo B Sala 200-0

CIDADE / LOCALITÉ  
 BRASIL

02

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDERECO / ADRE  
 OF 2320 / 2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC  
 PAULO CESAR DA SILVA  
 ASSOC. DE MORADORES DO CONJ. HABITACIONAL DO  
 JARDIM PAULISTA  
 AV. MARGINAL DIREITA, Nº 556 - JARDIM PAULISTA  
 BARUERI / SP

CEP / CODE POSTAL  
 06447-070

DECLARAÇÃO DE CONTE

NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITAIRE

EMS  
 SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
*João Carlos de Souza Filho*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION  
 02/05/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
 CDD BARUERI  
 CH02MA05  
 SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 8.926.463-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br



Ofício n.º 9419 /03/DOS/SSR-MC

Brasília, 30 de setembro de 2003.

Ao Senhor  
**CÍCERO TENÓRIO DE ALCÂNTARA**  
Assoc. Comunit. Cultural de Barueri  
Rua Mar Morto, nº 31 - Centro  
06402-970 – Barueri/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.001298/99, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) Ata de Fundação, Ata de Eleição e Estatuto Social da Entidade devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas** em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;

b) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade;

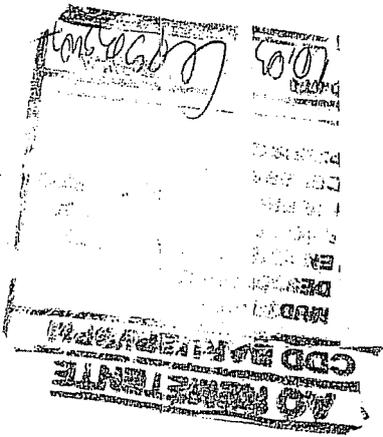
c) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão





Serviço Público Federal  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Departamento de Outorga de Serviços  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
 70044-900 — Brasília - DF

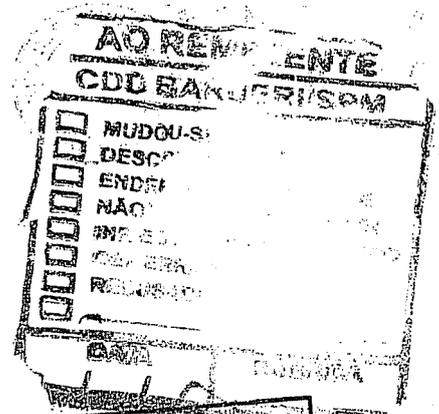
REMETENTE:



of. nº 9419 /2003/DOS/SSCE-MC  
 53830.001298/99  
**CÍCERO TENÓRIO DE ALCÂNTARA**  
 Assoc. Comunit. Cultural de Barueri  
 Rua Mar Morto - Centro  
 06402 - 970 Barueri - SP v

3

*[Handwritten signature]*



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007



Min. das Comunicações  
 M. 14  
 F. 14  
 P. 14



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

RA 95567075 5 BR

DATA DE POSTAGEM  
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM  
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS  
DE ENTREGA

Grid for delivery attempts with columns for hours (h) and minutes (m).

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo 8 Sala 300-0  
70044-900 — Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITE



Vertical text and stamps on the left side, including 'COD BARRETO' and 'AO REMETENTE'.

REMETENTE:



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Handwritten signature or mark.



Miloto Engenharia e Comércio Ltda, Pema Engenharia Ltda e Construtora Boma Ltda, A empresa V. C. Montagem e Manutenção Industrial Ltda. foi considerada inabilitada, devendo não atender ao subitem 4.3., alíneas "d" e "j", combinado com o subitem 4.3.1.1. do edital.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

- 01) Contrato nº 242/03, data da assinatura: 03/11/03, vigência: 03/11/03 a 03/11/04, nome da contratada: Nova Era Comercial Distribuidora Ltda, objeto: Fornecedor de material de escritório, Licitação: Pregão nº 073/03 de 19/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 202-01 (11,12%) e 202-16 (88,88%) classificação contábil: 011444.02.010001 e 021444.02.010001, valor total da contratação R\$ 29.311,20, desembolso no exercício R\$ 4.885,20.
02) Contrato nº 243/03, data da assinatura: 05/11/03, vigência: 05/11/03 a 06/11/04, nome da contratada: Angra Comercial Ltda, objeto: Fornecedor de toner para impressora laser - xerox 4508 ref. 114, Licitação: Pregão nº 049/03 de 05/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 202-01 (9,11%) e 202-16 (90,89%) classificação contábil: 011444.02.010001 e 021444.02.010001, valor total da contratação R\$ 32.640,00 desembolso no exercício R\$ 3.440,00.
03) Contrato nº 244/03, data da assinatura: 03/11/03, vigência: 03/11/03 a 03/11/04, nome da contratada: Interpac Comercial Ltda, Objeto: Fornecedor de fita para impressora Epson LX300 dim. 13mm x 13m, Licitação: Pregão nº 049/03 de 05/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 202-01 (9,11%) e 202-16 (90,89%) classificação contábil: 011444.02.010001 e 021444.02.010001, valor total da contratação R\$ 1.209,60, desembolso no exercício R\$ 201,60.
04) Contrato nº 245/03, data da assinatura: 04/11/03, vigência: 04/11/03 a 06/11/04, nome da contratada: Fórmula Comercial Ltda, Objeto: Fornecedor de toner para impressora laser - HP laserjet 5 ref. 92298A, Licitação: Pregão nº 049/03 de 05/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 202-01 (9,11%) e 202-16 (90,89%) classificação contábil: 011444.02.010001 e 021444.02.010001, valor total da contratação R\$ 10.944,00, desembolso no exercício R\$ 1.824,00.
05) Contrato nº 239/03, data da assinatura: 20/10/03, vigência: 20/10/03 a 20/11/04, nome da contratada: Petróbrás Distribuidora S/A, Objeto: Fornecedor de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da ECT /DR/SPM, localizados nas Unidades CTO/NORTE, CTO/CTP e CTO/SUL, Licitação: Pregão nº 059/03 de 04/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 201-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 2.291.580,00 desembolso no exercício R\$ 381.930,00.
06) Contrato nº 230/03, data da assinatura: 20/10/03, vigência: 20/10/03 a 20/11/04, nome da contratada: Petróbrás Distribuidora S/A, Objeto: Empréstimo sob comodato de bombas para abastecimento de combustíveis nos veículos da ECT /DR/SPM, localizados nas Unidades CTO/NORTE, CTO/CTP e CTO/SUL, Licitação: Pregão nº 059/03 de 04/09/03-GERAD/DR/SPM.
07) Contrato nº 239/03, data da assinatura: 20/10/03, vigência: 05/11/03 a 05/11/04, nome da contratada: Posto Turístico do Jaraguá Ltda., Objeto: Fornecedor de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da ECT /DR/SPM, localizados nas Unidades CDD/JA-704 e CDD/PERLUS, Licitação: CV-078/03 de 09/10/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 201-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 11.595,00 desembolso no exercício R\$ 1.932,50.
08) Contrato nº 240/03, data da assinatura: 03/11/03, vigência: 03/11/03 a 03/11/04, nome da contratada: Auto Posto Imigrante Ltda, Objeto: Fornecedor de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da ECT /DR/SPM, localizados nas Unidades CDD/BRAS CUBAS, Licitação: Pregão nº 053/03 de 09/09/03-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800, conta 201-

02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 112.622,40 desembolso no exercício R\$ 18.770,40
09) Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 037/03, data de assinatura: 31/10/03, vigência: 15/07/03, nome da contratada: Posto e Restaurante Buenos Aires Ltda, objeto: Recuperação Econômico Financeiro.

AVISO PREGÃO Nº 66/2003

Comunicamos a todos os interessados que a nova data e o novo horário de abertura da primeira reunião do Pregão 066/2003 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação das unidades da REOP Santo André - ECT/DR/SPM, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos, passa a ser às 08:40 horas do dia 01/12/03, ficando mantidas as demais condições e exigências do Edital e seus anexos. O aviso desta licitação foi publicado na Seção 3, do D.O.U. de 04/11/2003

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeiteiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 37/2003

Comunicamos a todos os interessados que foi homologado e adjudicado o Pregão nº 037/2003-GERAD DR/SPM, que tem por objeto a aquisição de 720.000 (setecentos e vinte mil) malas de rafia, realizado em 22/08/2003, sendo o certame homologado, com adjudicação à empresa: SUPAPEL COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$ 820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), excluído o diferencial de ICMS.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeiteiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 109/2003 - GERAD/DR/SPM, em 28/11/2003 às 08:40 horas, que tem por objeto a aquisição de mobiliários, num total de 08 itens, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais) para as empresas que colorem todos os itens. Custo do Edital: R\$ 15,00 (quinze reais). A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DR-SPM. O local da licitação será na Rua Margenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital na Agência dos Correios "Cidade de São Paulo", sita na Rua Margenthaler, 598 - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

PREGÃO Nº 86/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 86/2003 - GERAD/DR/SPM, em 28/11/2003 às 14:45 horas, que tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos: Item 01: Máquina para envolver carga - palletizada (05 unidades); Item 02: Máquina de selar filme plástico de polietileno (02 unidades). Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: Item 01 - R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Item 02 - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O Edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br/institucional/licitacoes\_compras\_contratos/licitacoes.cfm. A licitação será realizada pelo Sr. Presidente da CPL/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Margenthaler, 592 - Bloco I - 1º andar - sala 45 - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP.

PREGÃO Nº 117/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 117/2003 - GERAD/DR/SPM, em 28/11/2003 às 14:30 horas, que tem por objeto a aquisição de relógios de ponto eletrônicos analógicos, de acordo com as especificações técnicas e con-

dições definidas no Edital e seus Anexos. Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br/institucional/licitacoes\_compras\_contratos/licitacoes.cfm. A licitação será realizada pelo Sr. Pregoeiro da ECT/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Margenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP.

PREGÃO Nº 106/2003

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, torna pública a abertura do Pregão nº 106/2003 - GERAD/DR/SPM, em 28/11/2003 às 09:00 horas, que tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Edital e seus Anexos: Item 01: Microcomputadores ( 10 unidades); Item 02: Impressoras Laser Monocromática (15 unidades). Patrimônio Líquido mínimo exigido para participação: Item 01 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Item 02 - R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais); Item 03 - R\$ 2.700,00 (dois mil duzentos e setenta reais). O edital encontra-se disponível no site: www.correios.com.br/institucional/licitacoes\_compras\_contratos/licitacoes.cfm. A licitação será realizada pelo Sr. Presidente da CPL/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Margenthaler, 592 - Bloco I - 1º andar - sala 45 - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeiteiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2003

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da Diretoria Regional de Sergipe torna público que fará realizar o Pregão nº 005/2003 no dia 26/11/2003 às 13:30 horas no auditório do edifício sede da diretoria regional de Sergipe cujo objeto é a aquisição de três centrais de pax conforme especificações técnicas definidas no anexo I do edital o qual poderá ser obtido pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Lanarjeiras, 229 Centro Aracaju/Sergipe Cep: 49002-900 telefone (0xx79) 211-1284 ramal 121 patrimônio líquido mínimo exigido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ANTÔNIO DE FÉLIX SUBRINHO
Prefeiteiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanado dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

Em 15 de novembro de 2003
EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

Table with 5 columns: UF, LOCALIDADE, Nº DO PRO-CESSO, NOME DA ENTIDADE, Nº DO OFÍCIO E DATA, MOTIVO DA DEVOLUÇÃO. Rows include locations like AL/MACRÉO, AL/TEOTÔNIO VILHELA, AL/RIO LARGO, AL/ESTRELA DE ALAGÓAS, AL/UNIAO DOS PALMARES, AL/PENEDO, AL/DIUS RIACHOS, AL/PARIPUEIRA, AM/MANICORÉ, AM/TABATINGA.

Table with 4 columns: UF, LOCALIDADE, Nº DO PRO-CESSO, NOME DA ENTIDADE, Nº DO OFÍCIO E DATA, MOTIVO DA DEVOLUÇÃO. Rows include locations like AM/RIO PRETO DA EVA, AM/MANALÉS, AP/SANTANA, AP/SANTANA, AP/SANTANA, AP/SANTANA, BA/FEIRA DE SANTA NA, BA/BIRITINGA, BA/CANDEIAS, BA/TAPERÓA, BA/PORTO SEGURO.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



BA RODELAS	53640000177.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO 6793.03 15.07.03	SEM CARIMBO
BA SAUBARA	53640000921.98	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEF. 4421.03 28.05.03	NÃO PROCURADO
BA RIACHO DE SANTANA	53640001872.98	ASSOC. CONT. PARA A COMUNICAÇÃO CULTURAL E LAZER - ACCCL	MUDOU - SE
BA IRARÁ	53640000628.02	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CO-7645.02 20.12.02	DESCONHECIDO
BA ITABLINA	53640000346.00	RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO AMA-3594.02 12.05.03	MUDOU - SE
BA NOVA SOURE	53640001364.98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA-3597.03 12.05.03	DESCONHECIDO
BA ITABLINA	53640006661.99	CENTRO DE CULTURA E LAZER SÃO 3593.03 12.05.03	DESCONHECIDO
BA JANDIRA	53640000451.02	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO BUNCO	NÃO PROCURADO
BA JUAZEIRO	53640000145.99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNI-5563.02 23.09.02	DESCONHECIDO
BA IRARÁ	53640000143.00	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL DE IRARÁ-7567.02 12.12.02	AUSENTE
BA JUAZEIRO	53640001229.99	RÁDIO COMUNITÁRIA JUVENTUDE 5584.02 23.09.02	MUDOU - SE
BA JUAZEIRO	53640001229.99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CO-9011.03 19.12.03	DESCONHECIDO
CE ITARAJÉ	53650000026.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO 7975.03 25.08.03	MUDOU - SE
CE IBARETAMA	53650000062.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SER-7830.02 19.12.02	NÃO PROCURADO
CE MONSENHOR TABOSA	53650000121.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEF-5353.03 10.06.03	DESCONHECIDO
CE FORTALEZA	53650000124.00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-9446.03 23.06.03	MUDOU - SE
CE INDEPENDÊNCIA	53650000497.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA 6762.03 15.07.03	DESCONHECIDO
CE MARANGULAPE	53650001452.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL 4542.03 04.06.03	MUDOU - SE
CE PACAEM	53650000743.02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA 6763.03 15.07.03	ENDER. INSUFICIENTE
CE AMONTADA	53650000252.02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JORGE 6404.03 04.07.03	DESCONHECIDO
CE IBARETAMA	53650001126.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTO 6771.03 15.07.03	NÃO PROCURADO
CE IBARETAMA	53650001790.98	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CO-6245.03 20.07.03	NÃO PROCURADO
CE MONSENHOR TABOSA	53650001486.99	ASSOC. COMUT. PROGRESSO E CIDA-6296.03 20.07.03	DESCONHECIDO
DF PLANALTIMA	53700000066.99	ASSOC. PLANALTINENSE COMITE RA-5370.03 12.06.03	DESCONHECIDO
DF CELVÍDIA	53700002228.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL 5042.03 04.06.03	NÃO PROCURADO
DF CELVÍDIA	53700001987.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA-5070.03 04.06.03	MUDOU - SE
DF CELVÍDIA	53700000343.01	ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNIDADE 1878.03 21.03.03	DESABITADA
DF NÚCLEO BANDEIRANTE	53700001529.99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-2020.03 20.04.03	DESCONHECIDO
ES SÃO MATEUS	53700002439.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PENIEL 4456.03 28.05.03	ENDER. INSUFICIENTE
ES CACHOEIRA	53700000110.99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO CO-4512.03 28.05.03	MUDOU - SE
ES VILA VELHA	53700002279.99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 2791.02 13.05.02	MUDOU - SE
ES VILA VELHA	53700000932.01	ASSOCIAÇÃO SEBASTIÃO RODRI-6020.03 26.06.03	NÃO PROCURADO
GO CAVALCANTE	53700000049.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-3946.03 25.06.03	MUDOU - SE
GO SENADOR CANEID	53700001178.02	ASSOC. DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA 7161.03 29.07.03	OD. INEXISTENTE
GO CIDADE OCEIDEM	53700001129.99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA 6073.03 26.06.03	NÃO PROCURADO
GO BONOPOLIS	53700000321.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOIANT-9730.03 27.02.03	MUDOU - SE
GO CALDAS NOVAS	53700000964.99	ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO 7391.02 29.11.02	DESCONHECIDO
GO CALDAS NOVAS	53700000964.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA 7390.02 29.11.02	AUSENTE
GO URCUM	53700004114.98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNI-2963.03 05.05.03	AUSENTE
GO SÃO FRANCISCO	53700000180.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOL 3630.03 12.05.03	MUDOU - SE
GO TRINDADE	53700000480.98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEDITO 8549.03 09.09.03	AUSENTE
GO GOIÂNIA	53700000641.99	SOCIEDADE ROBERTO CAMARGO 3788.03 18.06.03	MUDOU - SE
GO GOIÂNIA	537000002691.98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIAN-2374.03 23.04.03	MUDOU - SE
MA SÃO LUÍZ	53720000073.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA 6096.03 26.06.03	NÃO EXT.º INDICADO
MA CIDELÂNDIA	53720000382.99	CENTRAL DA COMUNIDADE DE CI-3754.03 16.05.03	DESCONHECIDO
MA NOVA OLINDA	53700000538.98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NO-3720.03 16.05.03	MUDOU - SE

MA BREJO	53780000889.98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE C. E 7893.02 19.12.02	DESCONHECIDO
MA PINHEIRO	53720000663.00	ASSOCIAÇÃO CATEDRAL 7889.02 22.04.02	Nº DESCONHECIDO
MA SÃO LUÍZ	53720000237.99	UNIO DOS MORADORES COHEB SA-5474.03 23.06.03	AUSENTE
MA DALSAS	53720000292.00	ASSOC. COM. DE RÁDIO DIFUSÃO 6383.03 30.06.03	DESCONHECIDO
MA PEDREIRAS	53880000708.98	MONOP. MOV. DE ORGANIZAÇÃO 6329.03 30.06.03	FECIADO
MA ZÉ DOCA	53720000781.01	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO CUL-7339.02 29.11.02	AUSENTE
MG CAMPINA VERDE	53710000046.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPI-3612.03 12.05.03	MUDOU - SE
MG CONTAGEM	53710000051.02	ASSOC. COM. DE RÁDIO DIFUSÃO ES-6770.02 11.11.02	NÃO ATENDIDO 3 VEZES
MG BELO HORIZONTE	53710000041.00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA-5730.02 18.06.03	MUDOU - SE
MG BELO HORIZONTE	53710001172.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VISÃO-5724.03 18.06.03	NÃO EXISTE Nº INDICADO
MG CARBONITA	53710000152.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO 6023.02 14.10.02	ENDER. INEXISTENTE
MG BARBACENA	53710000075.99	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE BAR-7685.02 20.12.02	NÃO PROCURADO
MG CORRITO	53710000922.98	ASSOC. COMUNITÁRIA DE RÁDIO E 3198.03 12.05.03	MUDOU - SE
MG DIVINO	53710000162.01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNI-723.03 31.01.03	MUDOU - SE
MG BETIM	53710000667.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEF-6303.03 30.06.03	MUDOU - SE
MG BARBACENA	53710001649.98	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ 5025.03 04.06.03	NÃO PROCURADO
MG ITULUBA	53710001639.98	ASSOC. COM. ITULUBANA DE DE-9382.03 20.04.03	Nº INEXISTENTE
MG IPATINGA	53710000739.02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DO 6781.02 15.07.03	MUDOU - SE
MG JOÃO MONLEVADE	53710000510.01	ASSOC. COM. DE DESENVOLVIMENTO 6746.03 15.07.03	MUDOU - SE
MG CLARIFÉRES	53710000168.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA-2988.03 22.05.02	NÃO PROCURADO
MG ITABLINA	53710001198.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUN-4433.03 28.04.03	MUDOU - SE
MG GAMELEIRAS	53710000757.99	ASSOCIAÇÃO DOS FREQUENTES PRO-7887.02 17.12.02	ENDER. INSUFICIENTE
MG LAMIM	53710001090.00	ASSOC. CULT. E ARTÍSTICA DE RÁDIO-4396.02 04.07.03	NÃO PROCURADO
MG ESPINOSA	53710000533.99	CENTRO SOCIAL DE CULTURA ESPÍ-4414.03 28.05.03	AUSENTE
MG JOÃO MONLEVADE	53710000685.98	ASSOC. DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNI-6744.03 15.07.03	ENDER. INSUFICIENTE
MG IGATAMA	53710000116.99	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL VALE DO 713.03 31.01.02	DESCONHECIDO
MG JUIZ DE FORA	53710001313.98	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO CO-3026.02 26.08.03	NÃO PROCURADO
MG JUIZ DE FORA	53710000644.99	SOCIEDADE RÁDIO DIFUSÃO COMU-6266.02 22.10.02	MUDOU - SE
MG ITABIRA	53710000859.98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL 10238.03 22.10.01	MUDOU - SE
MG ITURAMA	53710000664.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITURA-6536.02 21.10.02	MUDOU - SE
MG MONTE CARMELO	53710001026.99	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CUL-9163.03 23.09.03	MUDOU - SE
MG UBAI	53710000831.01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS 7689.03 20.12.02	AUSENTE
MG TAIÓBRAS	53710000747.98	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO 2764.03 13.04.03	MUDOU - SE
MG UBA	53710000451.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RA-3743.03 16.05.03	DESCONHECIDO
MG TEFÉLO OTONI	53710000634.99	ASSOC. COM. FILADELFIA DE RA-6262.02 22.10.02	LUGAR FECHADO
MG TMÓTEO	53710001483.98	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ADONAI 5028.03 04.06.03	AUSENTE
MG UBERABA	53710001266.98	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSIÃO-4437.02 28.05.03	MUDOU - SE
MG VESPAIANO	53710001717.98	ASSOC. COM. DE COMUNICAÇÃO E 4775.03 30.05.03	DESCONHECIDO
MG MESOPOLITA	53710000763.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MES-6709.03 15.07.03	SEM CARIMBO
MG MONTES CLARES	53710001267.00	RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMITIVA 4871.03 02.06.03	MUDOU - SE
MG RIO ACIMA	53710000141.01	ASSOC. COMUNITÁRIA DOS 6776.02 11.11.02	AUSENTE
MG MURIAE	53710001144.98	ASSOCIAÇÃO DE COMUNI-4868.03 02.06.03	NÃO PROCURADO
MG NOVA LIMA	53710000938.02	ASSOCIAÇÃO DOS MORAD-6806.03 15.07.03	ENDER. INSUFICIENTE
MG RIBEIRÃO DAS NEVES	53710000949.99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS 6806.03 15.07.03	ENDER. INSUFICIENTE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



600  
Rubrica  
2  
S.S.S.S. - 8903999

MG PIRAPORA	53710000364-99	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES DE PIRAPORA	3522-03 12-05-03	MUDOU - SE
MG OLHO FINO	53710000459-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OROFINENSE DE RADIODIFUSÃO	3774-03 16-05-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
MG MONTE AZUL	53710000861-99	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE MONTE AZUL	4482-03 29-05-03	ENDER. INSUFICIENTE
MT JACIARA	53690000970-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO REGIONAL ALTAIR FM	1879-03 21-03-03	DESCONHECIDO
MT GUARANTÁ DO NORTE	53660000099-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NOVA ERA	4443-03 29-05-03	MUDOU - SE
MT CUIABÁ	53690000142-99	ASSOC. MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVO FM DE CUIABÁ	9175-03 23-09-03	INÍCIO OBRAS
MT CÁCERES	53690000144-99	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO LIVRE E COMUNITÁRIA DE CÁCERES	3734-03 16-05-03	MUDOU - SE
MT CAMPO VERDE	53660000138-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CAMPO VERDE	3624-03 12-05-03	DESCONHECIDO
MT BARRA DO GARCAS	53670000356-98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTO ANTONIO	4864-03 02-06-03	AUSENTE
MT JUCINEIRA	53690000964-98	ASSOCIAÇÃO MOV. COMUNITÁRIO RÁDIO REG. TULIU FM	3634-03 12-05-03	NÃO HÁ RÁDIO
MT NOVO MUNDO	53660000229-99	ASSOCIAÇÃO LIVRE COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO	2623-03 23-04-03	NÃO PROCLARADO
MT TAPURAH	53690000359-99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TAPURAHENSE	3724-03 16-05-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
MT ICOMODORO	53670001192-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CULTURAL DE ICOMODORO	6279-03 30-07-03	ENDER. INSUFICIENTE
MT POTALEGRE DO NORTE	53690000010-99	ASSOCIAÇÃO TAPIRAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	8034-03 26-08-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
MS APARECIDA	53700001234-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO COMIT.	2703-03 23-04-03	MUDOU - SE
MS CAMPO GRANDE	53760000445-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BUBUNDA	4925-03 19-09-03	MUDOU - SE
MS NOVA ANDRALINA	53790000374-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO VICENTE DE AMPLA	7970-03 26-08-03	OUTROS
MS FACUL	53700000114-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO ONDAS VERDES FM	8437-03 03-09-03	Nº INEXISTENTE
MS LADÁRIO	53700001275-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LADARIFENSE	8022-03 26-08-03	DESCONHECIDO
MS FONTE FORA	57000001486-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIDA	3182-03 30-04-03	NÃO EXIST. Nº NA SEQUEN
MS DOS IRMÃOS DO BU. JUI	53700000043-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BUBIJENSE	2719-03 23-04-03	MUDOU - SE
MS NOVA ANDRADINA	53600006874-02	ASSOC. DE DESEN. E INTEGRAÇÃO COMUNIT. NOVA CASA VERDE	7155-03 29-07-03	ENDER. INSUFICIENTE
MS APAREC. DO TABOADO	53700000663-99	ACAT-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APARECIDA DO TABOADO	2741-03 23-04-03	DESCONHECIDO
MS NOVA ANDRALINA	53700001212-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CAPITAL FM	1874-03 21-03-03	MUDOU - SE
MS AMAMBÁ	53700001847-98	ASSOCIAÇÃO COM. DESENVOLVIMENTO ART. CULTURAL VILA UNIBOACOVA	3251-03 30-04-03	DESCONHECIDO
MS MARACAJU	53700000344-99	UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MARACAJU	9979-02 10-10-02	DESCONHECIDO
MS CAMPO GRANDE	53700001382-98	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CULTURAL CENTRO OESTE	5512-03 13-06-03	DESCONHECIDO
PA SALINOPOLIS	53720000783-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SALINOPOLIS	8015-03 26-08-03	ENDER. INSUFICIENTE
PA CASTANHAL	53720000667-99	ASSOP-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PIRAPORINHIA	5515-03 13-06-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
PA PRAINHA	53720000152-00	ASSOC. CONT. DOS PROD. RUR. DE ÁGUA BRANCO JALARI JATUBARA	3824-02 28-06-02	SEM CARIMBO
PA AUGUSTO CORRÊA	53720000114-99	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLV. COMUNITÁRIO AUGUSTO CORRÊA	1884-03 21-03-03	ENDER. INSUFICIENTE
PA BRAGAÇA	53720000303-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO	4501-03 28-05-03	MUDOU - SE
PA SÃO CAETANO ODIVEIAS	53720000031-01	CRECHE E ABRIGO MARIANINA	6978-02 25-11-02	NÃO PROCLARADO
PA CASTANHAL	53600000018-03	ASSOCIAÇÃO APELENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	9171-03 23-09-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO

PA REDENÇÃO	53720000116-98	ASSOC. CLUBE BENEFICENTE DE COM. LIC. MULT. LIBERDADE FM	8064-03 21-08-03	NÃO PROCLARADO
PB PATOS	53103000068-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO GRANDE JATUBÁ	6640-02 16-11-02	DESCONHECIDO
PB PATOS	53103000067-02	ASSOC. DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CO. MUITA BRASÍLIA	6963-03 31-01-03	DESCONHECIDO
PB CONDE	53720000547-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MAR	2768-03 23-03-03	NÃO PROCLARADO
PB CALDAS BRANDÃO	53720000010-99	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CRISTA	1902-03 21-03-03	NÃO PROCLARADO
PE CORRENTES	53000001455-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO ESTREAS	7305-03 31-07-03	NÃO PROCLARADO
PE RECIFE	53103000048-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO	1397-03 12-03-03	DESCONHECIDO
PE JABO DOS GUARARAPES	53103000292-00	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CD-6342-03 30-06-03	DESCONHECIDO	DESCONHECIDO
PE RECIFE	53103000034-98	FUNDAÇÃO QUINTETO VIO. LADO - FDV	5955-03 25-06-03	MUDOU - SE
PE BELEM DE MARIA	53103000014-98	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PREFEITO JADER CARLOS	5952-03 25-06-03	MUDOU - SE
PE TRINDADE	53103000986-98	ASSOC. COM. LT. DOS MORADORES DA ÁREA DA CAPELA DE SÃO JOÃO	5354-03 10-06-03	DESCONHECIDO
PE BUENOS AIRES	53103000094-99	RÁDIO FM BUENOS AIRES	4446-02 28-05-02	MUDOU - SE
PI TERESINHA	53760000647-98	FUNDAÇÃO IVETE OLIVEIRA CARVALHO	5845-02 30-09-02	MUDOU - SE
PI TERESINHA	53760000115-00	FUNDAÇÃO ZELIA RIBEIRO DE LIMA	7043-03 24-07-03	MUDOU - SE
PI PARANÁIBA	53760000475-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GERAÇÃO	3609-03 12-05-03	MUDOU - SE
PI DEMERVAL LÓBÃO	537600000914-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TAMBUÍ	3723-03 16-05-03	DESCONHECIDO
PI VAARZA GRANDE	53760000692-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO CIAPADA GRANDE	4447-03 28-05-03	DESCONHECIDO
PR NOVOESTE SUDOESTE	53740000489-99	ASSOCIAÇÃO DE ENTREGAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO SUL	847-03 14-02-03	NÃO PROCLARADO
PR ASSAI	53740000669-02	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE ASSAI FM	6782-03 15-06-03	NÃO PROCLARADO
PR BELA VISTA DO PARAISSO	53740000283-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELLA	7645-03 08-08-03	DESCONHECIDO
PR COLOMBO	53740001403-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTESPACIO LIVRE	7644-03 08-08-03	SEM MORADOR
PR ESPÍGÃO ALTO IGUAÇU	53740000441-99	ASSOC. COM. MULT. VAMOS CONSTRUIR ESPÍGÃO ALTO IGUAÇU	5335-03 10-16-03	MUDOU - SE
PR CURITIBA	53740000336-99	GRÊMIO ESPRECREAT. BENEFICENTE CONDIÇÃO NA	6925-03 25-06-03	MUDOU - SE
PR UNIAO DA VITÓRIA	537400006073-00	ASSOC. DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO VALE DO IGUAÇU	1000-03 27-02-03	DESCONHECIDO
PR CAMPINA GRANDE	53740001559-99	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS VIZIÑIAS	2745-03 23-04-03	MUDOU - SE
PR SANTA MARIA DO OESTE	53740000214-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE SANTA MARIA DO OESTE	2771-03 23-04-03	MUDOU - SE
PR FAZENDA RIO GRANDE	53740000112-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO DA LIBERDADE FM	1201-03 23-04-03	MUDOU - SE
PR ANTONINA	53740001764-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ANTONINA	3277-03 30-04-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
PR LAPA	53740000297-98	ASSOC. CLUBE BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO RÁDIO LAPEANA	6729-03 15-07-03	SEM CARIMBO
PR GUAMIRANGA	53740000344-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE GUAMIRANGA	2745-03 23-04-03	NÃO PROCLARADO
PR MATRINHOS	53740000567-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA DE MATRINHOS	6408-03 04-07-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
PR CASCAVEL	53740000295-99	ASSOC. DE DESENVOLV. CULTURAL E ARTÍSTICA DE CASCAVEL	5726-03 18-06-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
PR FOLEDO	53740000442-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TECNOLÓGICA DE FOLEDO ACET	4965-03 27-02-03	DESCONHECIDO
PR PIRAQUARA	53740001038-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO MAR	9775-03 14-10-03	NÃO EXIST. Nº INDICADO
RJ FOZ DO IGUAÇU	53740000617-00	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMP. IGUAÇUENSES DE RÁDIO	4667-03 26-06-03	DESCONHECIDO
RJ SEROPÉDICA	53770002295-98	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE	4667-03 26-06-03	DESCONHECIDO
RJ RIO DE JANEIRO	53770002154-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SCS	4667-03 26-06-03	DESCONHECIDO

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007



Arquivo de Comunicação  
 17/11/2003  
 15:00

RJ	RIO DE JANEIRO	53770002598-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BARBA DA TIJUCA	5491-03 13/06/03	NÃO EXST. N° INDICADO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770000161-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CONFIANÇA FM	5475-03 25/06/03	DESCONHECIDO
RJ	CASIMIRO D'ABREU	53770000156-99	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CASIMIRO DE ABREU FM	5430-03 25/06/03	NÃO PROCURADO
RJ	SÃO JOÃO DO MERITI	53770006018-99	ASSOCIAÇÃO DE COMUNITÁRIAS COMUNITÁRIAS DA VILA LOYOLABRAS FM	6931-03 25/11/01	MUDOU - SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002603-98	ASSOC. DE RÁDIO COMUNITÁRIAS VILA VALQUEIRE JOVEM RIO FM	6345-03 30/06/03	MUDOU - SE
RJ	ITAPERUNA	53770000167-00	ASS. CULT. ART. E PROD. DE RAD. D. RAPOZO DO 7° DIST. ITAPERUNA	5973-03 25/06/03	NÃO PROCURADO
RJ	MAGE	53770000562-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO SOCIAL RÁDIO CLUBE MANIA	3585-03 12/05/03	MUDOU - SE
RJ	ITABORAÍ	53770000403-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIBERDADE	3383-03 12/05/03	MUDOU - SE
RJ	RIO CLARO	53770000484-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LÍNGUA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3777-03 16/05/03	MUDOU - SE
RJ	ITAPERUNA	53770000959-00	ASSOCIAÇÃO SHALOM	6347-03 30/06/03	MUDOU - SE
RJ	MAGE	53770001152-98	RÁDIO CLUBE MAGE	3632-03 12/05/03	MUDOU - SE
RJ	CACHOEIRA DE MACAÇU	53770001375-99	ASSOC. POPULAR DE COMUNITÁRIAS DE CACHOEIRAS DE MACAÇU	6077-03 26/06/03	MUDOU - SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770002509-98	INSTITUIÇÃO LUCÍDIO B. CLAUDINO	5941-03 25/06/03	MUDOU - SE
RJ	RIO DE JANEIRO	53770001155-00	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO ANDARAÍ	5968-03 25/06/03	MUDOU - SE
RN	RIO DAS OSTRAS	53770000487-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIO DAS OSTRAS DE RADIODIFUSÃO	5709-03 18/06/03	NÃO PROCURADO
RN	NÍSIA FLORESTA	53780000355-98	CENTRO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE TABATINGA	4498-03 28/05/03	NÃO PROCURADO
RR	ARIEA BRANCA	53780000161-98	ASSOC. DAS RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TIBAU	5747-03 18/06/03	MUDOU - SE
RS	MACAIBA	53780000310-08	ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DOS FAVALOS	5263-03 30/04/03	NÃO PROCURADO
RS	GRAVATÁ	53780001247-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO VALE DO IPIRANGÁ	4873-03 02/06/03	MUDOU - SE
RS	PORTO ALEGRE	53780001155-98	ASCOTIE SOL DE COMUNITÁRIAS PERENESTRISTE COMUNITÁRIA ZON. POA	4487-03 28/05/03	ENDR. INSUFICIENTE
RS	SANTA MARIA	53780000934-99	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	4459-03 30/05/03	DESCONHECIDO
RS	PORTO ALEGRE	53528000284-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DA ZONA BOTÁLEGA	4469-03 28/05/03	NÃO EXST. N° INDICADO
RS	PORTO ALEGRE	53780001398-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO B.	3242-03 30/04/03	NÃO EXST. N° INDICADO
RS	TORRES	53780000131-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURAL ACCE	5329-03 10/06/03	DESCONHECIDO
RS	TORRES	53780000696-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA REGIONAL DE TORRES	7772-03 19/12/02	DESCONHECIDO
RS	SÃO LEOPOLDO	53780000359-99	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TEATRO DO ARMDIÇÃO	3629-03 12/05/03	FECHEU
RS	PORTO ALEGRE	53780000174-99	ASSOCIAÇÃO FLORESTA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	3188-03 30/04/03	MUDOU - SE
RR	BOA VISTA	53180000018-99	ASSOCIAÇÃO "CHICO MENDES"	6338-03 30/06/03	ENDR. INSUFICIENTE
RO	NOVA MAMORE	53880000370-98	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO ARARAS	3211-03 30/04/03	NÃO PROCURADO
SC	CORONEL FREITAS	53820000002-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FM CORONEL FREITAS	5492-03 13/06/03	MUDOU-SE
SC	JOINVILLE	53740002157-99	ASSOCIAÇÃO PRÓ-RÁDIO COMUNITÁRIA FÉTIMA	9812-03 14/10/03	MUDOU-SE
SC	JOINVILLE	53820000042-98	RÁDIO COMUNITÁRIA GUANABARA	4498-03 28/05/03	NÃO EXST. N° INDICADO
SC	BLUMENAU	53740002250-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FORTALEZA	3901-03 20/05/03	DESCONHECIDO
SC	ITAPEMA	53740002121-99	ITAPEMA PROJETO VIDA - ITAPEVI	5523-03 13/06/03	DESCONHECIDO
SC	TUPORANGA	53820000304-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E COMUNITÁRIA DE TUPORANGA	3384-03 03/04/03	MUDOU-SE
SC	VIDEIRA	53740002006-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE VIDEIRA	5504-03 13/06/03	MUDOU - SE

SC	PICARRAS	53820000763-98	FUNDAÇÃO CULTURAL ECON. MUNITÁRIA DE PICARRAS	3622-03 12/05/03	DESCONHECIDO
SC	IBRUSQUE	53740002252-99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MALUCHE RES DO JARDIM MALUCHE	5724-03 10/06/03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	RIO NEGRONHO	53820000958-98	FUNDAÇÃO CULTURAL ERSOZA ERZ	3242-03 30/04/03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	CHAPECÓ	53820000447-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CHAPECÓ	5727-03 10/06/03	DESCONHECIDO
SC	JOINVILLE	53820000641-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIAO COMUNITÁRIA	6222-03 22/10/02	MUDOU - SE
SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	53740002128-99	ASSOC. BENEFCUT SOCIAL ANDR. DESP. COM. LAGOA BALNEÁRIO	3711-03 18/06/03	NÃO EXST. N° INDICADO
SC	FLORIANÓPOLIS	53820000899-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO FLORESTA	5241-03 10/06/03	DESCONHECIDO
SC	ITAPICARA	53810000080-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAPICARA	5067-03 04/06/03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	53740002001-99	ASSOC. COMUNITÁRIA RÁDIO FUSÃO DE BALNEÁRIO GAIVOTA	5244-03 10/06/03	AUSENTE
SC	COCAL DO SUL	53820000357-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM COCAL	3246-03 30/04/03	AUSENTE
SC	FLORIANÓPOLIS	53740002299-99	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA GUARAPUAVA	6048-03 26/06/03	NÃO PROCURADO
SC	CHAPECÓ	53740002188-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA "VIDA ABUNDANTE"	6346-03 30/06/03	ENDR. INSUFICIENTE
SC	JARAGUÁ DO SUL	53740002314-99	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA	5711-03 15/07/03	DESCONHECIDO
SC	CHAPECÓ	53740002152-99	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA UNIVERSITÁRIA	5416-03 13/06/03	RECUSADO

SC	CRICIUMA	53820000036-98	SOCIEDADE RÁDIO UNIAO COMUNITÁRIA	4869-03 20/06/03	MUDOU - SE
SC	CRICIUMA	53820000035-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO OLTO NEGRO FM	4779-03 30/05/03	MUDOU - SE
SE	RIBEIROPOLIS	53840000406-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOAÇÃO DAS ESPERANÇAS	3179-03 30/04/03	NÃO PROCURADO
SE	LAGARTO	53840000324-98	ASSOC. COM. DE AÇÃO SOCIAL DOS EVANGÉLICOS DE LAGARTO	6049-03 26/06/03	DESCONHECIDO
SE	ISALGADO	53840000412-98	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE ISALGADO FM	3189-03 30/04/03	MUDOU - SE
SE	ITABAIANINHA	53840000468-98	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENE. FICENTE DE ITABAIANINHA	2704-03 22/04/03	MUDOU - SE
SE	ITABAIANINHA	53840000001-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL "ESTRELA D'ALVA"	3720-03 16/05/03	AUSENTE
SE	CRISTÓPOLIS	53840000012-98	VERDES MARES ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	2217-03 30/04/03	NÃO PROCURADO
SE	POÇO REDONDO	53840000470-98	ASSOC. BENEFCUT. CULT. RAL E COMUNITÁRIA ASA BRANCA	3631-03 12/05/03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	BARUERI	538300001294-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARUERI	9419-03 30/04/03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	ÁGUAS DE LINDOIA	538300001177-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO E TV NOVA CRISTAN	4963-03 25/06/03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	538300000027-00	ASSOC. COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULT. BENEFCUT. ALZA	5707-03 10/06/03	AUSENTE
SP	BOITUCATU	538300001046-98	ASSOC. CIVIL DE RADIODIFUSÃO MUT. CAVALHEIRO MANSETO LUNARDE	3267-03 30/04/03	DESCONHECIDO
SP	CERQUILHILHO	538300001403-99	ASSOC. DE COM. CULT. RAL E DE OBRAS SOCIAIS DE CERQUILHILHO	5308-03 10/06/03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	538300001263-98	CENTRO CULTURAL CCAL. HÍTARIO AMARALIS	4414-03 03/04/03	NÃO EXST. N° INDICADO
SP	CABREÚVA	538300006022-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DE JAPI	6233-03 31/01/03	NÃO PROCURADO
SP	CUBATÃO	538300001028-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CUBATENSIS	3505-03 12/06/03	NÃO PROCURADO
SP	CAMPOS DO JORDÃO	538300001926-98	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CAMPOS DO JORDÃO	4444-03 28/05/03	ENDR. INSUFICIENTE
SP	BARU	538300001198-00	ASSOC. DE DESEN. CULT. RAL ARTÍSTICOS E SOCIAL MEGA	3163-03 05/05/03	NÃO PROCURADO
SP	CAMPINAS	538300001037-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMOR. FÉTIMA	4446-03 28/05/03	NÃO EXST. N° INDICADO
SP	CAMPINAS	538300001850-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM. CULT. J. NOVO MARACANA	8127-03 27/05/03	MUDOU - SE
SP	CAMPINAS	538300001028-00	ASSOCIAÇÃO DE COM. CULT. SOCIAL E ADIACENCIA	4188-03 28/05/03	MUDOU - SE
SP	ELDORADO	538300001902-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA DIMENSÃO	7198-03 28/11/02	MUDOU - SE
SP	MONGAGUÁ	538300002672-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONGAGUÁ		DESCONHECIDO
SP	ITAPEVA	53830000181-04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPEVA		DESCONHECIDO

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 23 ABR 2007



SP ITAPEVA	55830001068-98	ASSOC.NOV.SQ.ARTLE CULT.RÁDIO COM.NOVA CULT.FEM.ITAPE	3193-03 30-04-03	AUSENTE
SP ITOBI	53830000570-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL FM - ACCI	4793-03 30-03-03	MUDDOU - SE
SP ITEL	53830003731-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA VIDA REAL	7767-02 19-10-03	ENDR. INSUFICIENTE
SP ITAPETINGA	53830002738-98	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SHALON FM	3252-03 30-04-03	MUDDOU - SE
SP MIRACATU	53830002324-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E INTERNATIVA DE MIRACATU	3737-03 16-05-03	NÃO PROCURADO
SP MONGAGUA	53830003893-98	ASSOCIAÇÃO M. COMUNITÁRIA RÁDIO ATLÉTICAS FM	871-03 14-02-03	NÃO PROCURADO
SP NATIVIDADE DA SERRA	53830002785-98	SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO ALTO	323-03 30-04-03	MUDDOU - SE
SP MARILIA	53830001149-03	ASSOCIAÇÃO ALMAS PEQUENINHAS	7165-03 29-07-03	NÃO PROCURADO
SP MANDURÍ	53830000887-01	ASSOC.COMT.DAS DEF. DA IECL. E MEIO AMB. DE MANDURÍ REGIÃO	7329-03 31-07-03	DESCONHECIDO
MARILIA	53830000912-02	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE MARILIA	7327-03 31-07-03	DESCONHECIDO
SP MONTE ALTO	53830002631-98	ASSOC.E MOV.COMULT.DE NEF.CULTURAL CIDADES SOBRINHOS	7192-03 29-07-03	DESCONHECIDO
SP LEMÉ	53830000025-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SOLIDARIEDADE DE LEMÉ	7436-03 06-08-03	MUDDOU - SE
SP JACU	53830002048-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PANDA FM	7386-03 31-07-03	MUDDOU - SE
SP LORENA	53830000543-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SANTO ANTONIO	6993-03 26-06-03	NÃO PROCURADO
SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	53830001060-02	ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA	6212-02 22-10-03	DESCONHECIDO
SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	53830002816-98	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO AZULANTA	5079-03 26-06-03	SEM CARIMBO
SP SANTA CLARA DO OESTE	53830001096-98	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO INTERIOR FM	4776-03 30-03-03	MUDDOU - SE
SP PARANAPUÁ	53830002900-98	ASSOC.COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ORIGINAL DE PARANAPUÁ	3739-03 16-05-03	MUDDOU - SE
SP PINDAMONHANGABA	53830001478-98	ASSOCIAÇÃO EDUC. FACARES PORT.COM.SOC.PINDAMONHANGABA	7176-03 29-07-03	MUDDOU - SE

SP RIBEIRÃO PRETO	53830002012-98	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL RÁDIO TREMEMBEM FM	4792-03 30-05-03	MUDDOU - SE
SP SALESÓPOLIS	53830000974-99	ASSOC.COMULT.DE ASSIS.SOCIAL E EDUCACIONAL DE SALESÓPOLIS	9445-03 30-09-03	MUDDOU - SE
SP SÃO SEBASTIÃO	53830001216-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	4037-03 26-08-03	DESCONHECIDO
SP SÃO VICENTE	53830002782-02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BÉTEL	7312-03 31-07-03	AUSENTE
SP SANTA RITA DO OESTE	53830000754-91	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTARITENSE	1497-03 12-03-03	MUDDOU - SE
SP SOROCABA	53830000921-00	ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA SOM DE PAZ	6548-03 31-01-03	MUDDOU - SE
SP TUPÁ	53830001281-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER	3171-03 30-04-03	MUDDOU - SE
SP TREMEMBÉ	53830000761-02	ASSOC.COMULT.DE DIFUSÃO CULTURAL RÁDIO TREMEMBEM FM	7760-02 19-12-03	AUSENTE
SP TREMEMBÉ	53830000910-02	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL FLOR DO VALE	3781-02 19-11-02	MUDDOU - SE
TO DIVINÓPOLIS	53830000927-98	ASSOCIAÇÃO DE APOIO CULTURAL E ESPORTIVO DIVINÓPOLIS	1642-03 04-07-03	ENDR. INSUFICIENTE
TO GURUPI	53830000916-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GURUPI	3716-03 16-06-03	DESCONHECIDO
TO GLARAI	53830000997-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIBEDE EDUCARTE CULT. DE PALMAS	5269-03 30-06-03	NÃO PROCURADO
TO GOIANORTE	53830000923-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOBRINHOS LIDARIEDADE GOIANORTE FM	3727-03 29-07-03	SEM CARIMBO
TO ALMAS	53830000922-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ALMAS	5325-03 10-06-03	DESCONHECIDO
TO ARAGUAÇA	53830000943-98	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL	5326-03 10-06-03	ENDR. INSUFICIENTE
TO PALMAS	53830000931-98	ASSOC.CRISTÁ DA SOLIDARIEDADE EDUCARTE CULT. DE PALMAS	5271-03 30-04-03	DESCONHECIDO
TO PALMAS	53830000902-99	ASSOCIAÇÃO DOS MORADOS RES.NO TOCANTINS	3160-03 05-05-03	FECHOU
TO GLARAI	53830002257-98	ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO A COMUNIDADE DE GLARAI	5727-03 23-04-03	MUDDOU - SE
TO FORMOSO DO ARAGUAÇA	53830000933-02	ASSOC. DE RADIODIFUSÃO FÁRIA DE FORMOSO DO ARAGUAÇA	9431-03 30-09-03	AUSENTE

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Convênio: 008/2001, Nº Processo: 00117/2003. Concedente: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO. Convencente: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - FBN. Objeto: Rescisão do Convênio nº 008/2001. Fundamento Legal: Art. 79, Inc. II, da Lei 8.666/93. Data de rescisão: 31/10/2003.

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2003

Nº Processo: 003/2003. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições a pessoal de apoio estriço sensiguada de honra, batedores e motoristas por ocasião de eventos realizados no Palácio Itamaraty no âmbito do Cerimonial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Inelegibilidade de competição. Declaração de Inelegibilidade em 12/11/2003. RUY CASARES, Chefe do Cerimonial. Ratificação em 12/11/2003. RUY PEREIRA, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral. Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: CORAL SERVICOS DE REFEICOEINDUSTRIAIS LTDA. Valor: R\$ 15.000,00

(SIDEC - 14/11/2003) 240012-00001-2003NE900004

DIREÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO COMERCIAL

EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2003

Nº Processo: 06/2003. Objeto: Locação de imóvel (área física) no intuito de participação do MRE no XXIII ENAEX. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Locação de imóvel (área física) para participação do MRE no XXIII ENAEX. Declaração de Inelegibilidade

em 11/11/2003. PAULO FERNANDO DIAS FERES - Chefe, substituto - da DPG. Ratificação em 12/11/2003. MARIO VILALVA, Diretor-Geral de Promoção Comercial. Valor: R\$ 12.000,00. Contratada: ASSOCIACAO DE COMERCIO EXTERIOR DBRASIL-AEB. Valor: R\$ 12.000,00

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 19/2002, Nº Processo: s/n. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES(CNPJ) Contratado: 00692970000103. Contrato: LOGOS JORNALS REVISTAS E PUBLICACOES LTDA. Objeto: Reajustar para menor em 10,99 por cento valor mensal do Contrato à 19/2002, a partir de 10 de novembro de 2003. Fundamento Legal: Art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei à 8.666/93. Vigência: 10/11/2003 a 30/09/2004. Valor Total: R\$239.336,35. Fome: 100000000 - 2003NE000341. Data de Assinatura: 10/11/2003.

(SICON - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

RESUMADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2003

O Pregoeiro do Ministério das Relações Exteriores toma público que declarou vencedora deste certame a empresa Victory Rent a Car.

ALVINA COSTA MESSIAS

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte internacional, de bagagem porta-a-porta dos servido-res removidos, integrantes do quadro de pessoal do Ministério das Relações Exteriores. Total de Itens Licitados: 00023. Edital:

17/11/2003 de 09h30 às 12h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Divisão de Serviços Gerais 8º andar/Anexo I do Ministério das Relações Exteriores - Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 29/11/2003 às 10h00. Endereço: Sala de licitação localizada no 2º andar do Anexo II do Palácio Itamaraty. O mesmo - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O interessado poderá retrair o edital no site www.comprasnet.gov.br. os interessados em fazer vistoria deverão apanhar os formulários na Divisão de Serviços Gerais deste Ministério.

ALVINA COSTA MESSIAS Pregoeira

(SIDEC - 14/11/2003) 240013-00001-2003NE900004

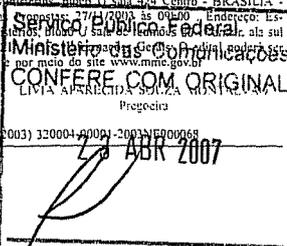
Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2003

Objeto: Serviços de Fotótipo e de Impressão e Acabamento do Balanço Energético Nacional 2003. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/11/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - Sala 124 - Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 27/11/2003 às 09h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "H" - Sala 124 - Centro - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O interessado poderá obter o edital e a documentação necessária para a licitação no endereço eletrônico www.mme.gov.br ou pessoalmente no endereço eletrônico www.mme.gov.br. O interessado poderá obter o edital e a documentação necessária para a licitação no endereço eletrônico www.mme.gov.br ou pessoalmente no endereço eletrônico www.mme.gov.br.

(SIDEC - 14/11/2003) 320004-00001-2003NE900068





60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº ~~6775~~ 2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de Junho de 2004.

Ao Senhor

**ISMAEL ULRICK**

Assoc. Novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri  
Rua Antônio Carlos, nº 76 – Jardim Califórnia  
06400-000 – Barueri/SP.

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.001294/99, na localidade de **Barueri - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente **“a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária”**;
- 2- substituição do termo “aprovados pela Diretoria Executiva” por **“Aprovados pela Assembléia Geral”** no artigo 3º do Estatuto Social;
- 3- exclusão do item 9 do artigo 38 – “Propaganda e Marketing”;
- 4- adequação do disposto nos artigos referentes à Assembléia Geral, de forma a constar a atual determinação do Código Civil Brasileiro, ou seja: *“... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes; bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação de relação ou destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.”*

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 23** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 04 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 07/01/03**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98;

c) juntar aos autos cópia do cartão de CNPJ válido e atual ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Entidade;

d) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente.

Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Fundação consta:
  - . no Cabeçalho – “Associação novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri”
- No Estatuto Social encaminhado consta:
  - . no Cabeçalho – “Associação novo Tempo Educacional Cultural Comunitária de Barueri – SP.
  - . Em vários artigos do Estatuto Social “Associação novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri e Comunicação Social”

Desta forma a Entidade **deverá encaminhar**:

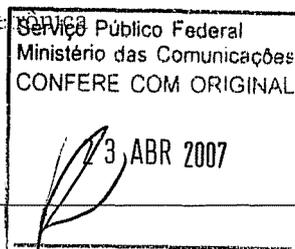
e) cópia de seu **Estatuto Social, na íntegra**, e devidamente registrado no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, constando a retificação de sua **denominação social no cabeçalho e em todos os dispositivos em que sua razão social é citada**, de forma a estar indicado, uniformemente a sua correta denominação, qual seja: **“Associação novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri”**.

**Obs.:** Retirar do cabeçalho do Estatuto Social a sigla (- SP) e incluir a ( , ) após o termo Educacional.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





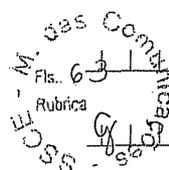


RA 5 9 2 2 3 5 6 5 2 BR

216 04.70 26 07  
16 05 15 35

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acomodamento e Avaliação de Serviços  
Esplosiva dos Ministérios, Bloco R, Anexo 5 Sala 300-O  
70044-000 -- Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ENDEREÇO / ADDRESS		of. Nº 6775 /2004/DOS/SSCE-MC <b>ISMAEL ULRICK</b> ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITARIA DE BARUERI Rua Antonio Carlos, Nº 76 - Jardim Califórnia 06400-000 Barueri- SP	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚ			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
VI DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTES AR.			



75240203-0



20 23

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



das Comunicações  
04  
09

Aditivo ao Contrato nº 252/00, data de assinatura 30-08-04, Transportes Rainha do Sul Ltda, vigência a partir do dia 01-10-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global passa a ser R\$ 106.255,03 (Cento e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos); 18) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 22-09-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 21-06-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 19) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/03, data de assinatura 13-09-04, Transportes Grisch Ltda, vigência a partir de 29-09-04 a 28-03-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 30.927,78 (Trinta mil, novecentos e vinte sete reais e setenta e oito centavos); 20) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 24-05-04, Transportes Grisch Ltda, vigência a partir de 26-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato permanece R\$ 106.507,07 (Cento e seis mil, trezentos e sete reais e sete centavos); 21) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/03, data de assinatura 20-08-04, Auto Posto Água Marinha Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto aditar em 25%, o valor global do contrato passa a ser R\$ 19.522,78 (Dezenove mil, quinhentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos); 22) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/00, data de assinatura 19-05-04, Bander Comércio de Transp. e Repres. Ltda, vigência a partir de 01-06-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 67.761,22 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte dois centavos); 23) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/00, data de assinatura 19-05-04, Bander Comércio de Transp. e Repres. Ltda, vigência inicia-se em 24-05-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 66.365,93 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e novecentos e trinta e cinco centavos); 24) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0209/03, data de assinatura 03-08-04, Auto Posto Prudente Ltda, vigência inicia-se em 01-08-04, tem por objeto reduzir em 25% o valor global do contrato, o valor global passa a ser R\$ 31.067,67 (Trinta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); 25) 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 0276/00, data de assinatura 14-10-04, Transportes Krista Ltda, vigência a partir de 25-09-04 a 24-09-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 40.506,36 (Quarenta mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos); 26) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/04, data de assinatura 04-10-04, Coopecap - Coop. De Transp. Rodov. e Ferroviário, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 15.760,56 (Quinze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos); 27) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/03, data de assinatura 04-10-04, Transpria Transportes Ltda - ME, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 19.653,84 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); 28) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/03, data de assinatura 04-10-04, Transpria Transportes Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global permanece R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais); 29) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/03, data de assinatura 06-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 22-11-04 a 20-05-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 109.518,00 (Cento e nove mil, quinhentos e dezoito reais); 30) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/00, data de assinatura 29-09-04, Extremozeste Agência de Viagens e Turismo Ltda, vigência inicia-se em 03-01-03, tem por objeto retilizar o valor/km referente aos 2º, 3º, 4º e 6º Termos, o valor global do contrato passa a ser R\$ 61.320,94 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais

e noventa e quatro centavos); 31) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/00, data de assinatura 20-10-04, Extremozeste Agência de Viagens e Turismo Ltda, vigência inicia-se em 20-09-04, tem por objeto alterar o valor/km, o valor global do contrato passa a ser R\$ 59.123,88 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte três reais e oitenta e oito centavos); 32) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/03, data de assinatura 14-10-04, Referência Locadora de Veículos Ltda, vigência inicia-se em 01-09-04, tem por objeto alterar o valor/km do contrato, o valor global do contrato passa a ser R\$ 30.988,80 (Trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); 33) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 0089/02, data de assinatura 13-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 04-11-04 a 03-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 132.777,84 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 34) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/03, data de assinatura 05-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 19-11-04 a 18-05-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência, o valor global do contrato permanece R\$ 21.966,02 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos); 35) 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0091/02, data de assinatura 05-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 11-11-04 a 10-11-05, tem por objeto prorrogar o período da vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 63.900,24 (Sessenta e três mil, novecentos reais e vinte quatro centavos); 36) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 0281/00, data de assinatura 06-10-04, Transportes Grisch Ltda, vigência inicia-se em 08-11-04 a 07-11-05, tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato, o valor global do contrato permanece R\$ 438.439,20 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4000001/2004

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Diretoria Regional de Sergipe comunica que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão com abertura prevista para o dia 23/11/2004 às 14:00 horas cujo o objeto é a contratação de serviços de transporte de cargas postais com oito linhas troncos regionais para diversos municípios do Estado de Sergipe conforme relação contida no edital de licitação e seus anexos. O participante deverá comprovar na data de reunião da sessão do Pregão Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O edital estará à disposição na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Lanzeiras, 229 - Centro - 1º andar - Gerad - Aracaju/SE - Cep: 49002-900 sendo que o contato poderá ser feito através dos telefones (0xx79) 2107-6134 e fax (0xx79) 2107-6184. A inscrição prévia no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF é recomendável objetivando agilizar os procedimentos de análise da documentação na fase de habilitação. As empresas interessadas, não cadastradas e nem habilitadas parcialmente no SICAF poderão procurar qualquer unidade cadastradora do sistema para efetuar seu Cadastro e habilitação parcial, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ANTÔNIO DELIA SOBRINHO  
p/Comissão

ANTONIO CARLOS DO SANTOS  
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 237, inciso XXVI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentar os documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará o arquivamento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

UF	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	COBRIPUE	0361000012009	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COLÔNIA PINHOBAMA	7705/04 DE 22/05/2004	NÃO PRECISAR AR
AL	MAURÍCIO	0361000022709	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL JOANA ALVES DOS SANTOS	8932/04 DE 29/06/2004	DESCONHECIDO
BA	ITABUNA	0361000110608	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO	012044/04 DE 19/07/2004	DESCONHECIDO
BA	SIMÃO DIAS BORGES	0361000121508	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MOSSA GENTE EDITORIAL SUCIEDADE CIVIL	09402/04 DE 09/07/2004	DEFERIDO INSUFICIENTE
CE	ALBUZER	0361000015401	ASSOCIAÇÃO SEM NASCENTE DE MORTELAÇÃO COMUNITÁRIA	9172/04 DE 13/03/2004	NÃO PRECISAR AR
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	0361000072406	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SATELITE DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ACOMISA	2830/04 DE 09/05/2004	DESCONHECIDO
MA	SANTA INÊS	0361000004106	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA INÊS	7067/04 DE 16/06/2004	DESCONHECIDO
MG	INELTA HORIZONTE	0361000154408	COMUNIDADE UNIDA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BARRIO TIPI	14328/04 DE 29/08/2004	AUSENTE E VZTFR
MG	OURAMA	0361000101408	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE CONSERVAÇÃO COMUNITÁRIA TRIÂNGULO FM	14722/04 DE 07/05/2004	MUDOU-SE
MG	BOITE	0361000070402	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BOITE	13214/04 DE 10/08/2004	AR EXTRAVALIAR
MG	TIMÓTEO	0361000162108	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE TIMÓTEO	4389/04 DE 30/04/2004	NÃO PRECISAR AR
MG	TRÊS PONTAS	0361000041608	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRÊSPONTAS DE RADIODIFUSÃO	3291/04 DE 08/03/2004	NÃO PRECISAR AR
MG	VICOSA	0361000007406	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA	04388/04 DE 20/03/2004	VZTFR
MT	BOBADIÇA	0361000007402	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO SOCIAL DE BOBADIÇA - ART	04388/04 DE 20/03/2004	DEFERIDO INSUFICIENTE
MT	VALDÉZIA	0361000000002	ASSOCIATIVA MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO TRANS AMÉRICA FM	1062/04 DE 04/03/2004	NÃO PRECISAR AR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

Assoc. M. das Comunicações - SCS - E. M. - Fls.: 65 - Rubrica: 9



é

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 215, terça-feira, 9 de novembro de 2004

MT	NOVA MUTUM	5360901231-08	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL CENTRAL DE NOVA MUTUM	8320/04 DE 21/06/2004	NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO
MT	NOVA MUTUM	5360901150-08	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALTO DA COLINA	4321/04 DE 24/06/2004	INDEFERIDO - INSUFICIENTE
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	5360900601-09	ASSOCIAÇÃO TABARAPÉ DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	0216/04 DE 28/01/2004	INDEFERIDO
PA	SÃO MIGUEL DO LUCAMA	5372000105-01	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO LUCAMA - ASDCCOM	1205/04 DE 31/06/2004	DESCONHECIDO
PR	SANTA CECÍLIA DO PARÁ	5372000107-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTA CECÍLIA DO PARÁ	1492/04 DE 13/10/2004	INDEFERIDO - NÃO EXISTENTE
RJ	OUTIMADOS	5372000090-00	RÁDIO CLUBE DE OUTIMADOS	1128/04 DE 30/09/2004	INDEFERIDO
RJ	VARRE SAI	5372000002-04	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA COMUNITARIA DE VARRE SAI	1273/04 DE 13/05/2004	AUSENTE
RS	CACHOPIRINHA	5372000103-00	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA SANTA ISABEL	1302/04 DE 04/09/2004	INDEFERIDO
RS	CACHOPIRINHA	5372000141-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREAÇÃO DE CACHOPIRINHA	1320/04 DE 13/08/2004	INDEFERIDO
RS	FORQUILHINHA	5372000212-06	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DE RADIO COMUNITARIA DE FORQUILHINHA	1200/04 DE 19/07/2004	INDEFERIDO - INSUFICIENTE
RS	LAGOA	5372000207-08	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PRIMAVERA E ADIUTURAS	1212/04 DE 02/07/2004	INDEFERIDO - NÃO EXISTENTE
SP	BARCELONA	5382000124-00	ASSOCIAÇÃO SÃO JOSE EDUCACIONAL, CULTURAL COMUNITARIA DE BARCELONA	5075/04 DE 14/06/2004	INDEFERIDO
SP	BARCELONA	5382000235-00	GRUPAMENTO AMIGOS DO IARDIM PAMPAS	1773/04 DE 22/06/04	INDEFERIDO
SP	BARCELONA	5382000214-00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IARDIM PAMPAS	1904/04 DE 25/05/04	AUSENTE - INSUFICIENTE
SP	BARCELONA	5382000252-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA EPIS IMIGRANTES	5093/04 DE 25/05/2004	INDEFERIDO
SP	BARCELONA	5382000004-00	ASSOCIAÇÃO CELEBRATION DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1996/04 DE 11/05/2004	DESCONHECIDO
SP	MARHORA	5382000231-00	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PROPRIETARIOS DO BAIRRO BORTOLAMBA	1460/04 DE 20/05/2004	NÃO PROCLAMADO
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	5382000103-00	ASSOCIAÇÃO SER IMBOMBO	1038/04 DE 30/08/2004	INDEFERIDO
SP	SUZANO	5382000154-00	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MALHA CENTRAL DE SUZANO	1012/04 DE 18/07/2004	INDEFERIDO
SP	SUZANO	5382000128-00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL FLY	1021/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
SP	SUZANO	5382000127-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA LIBERDADE	1009/04 DE 16/07/2004	DESCONHECIDO
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	5360900016-09	ASSOCIAÇÃO APOIO A EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE AS ASSOCIAÇÕES DO BAIRRO DA MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	1096/04 DE 16/07/2004	AUSENTE

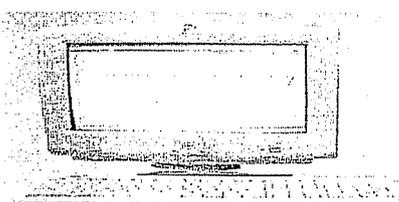
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

COMUNICADO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AP	SANTANA	537200001100-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NOVA BRASÍLIA	6030/01 DE 14/08/2001	DESCONHECIDO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000369-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO SETOR "O" E EXPANSÃO DO SETOR "O" DA CEILÂNDIA	4860/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000003925-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE CEILÂNDIA NORTE	4854/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000002059-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DA QD. 19 - CEILÂNDIA NORTE	1080/03 DE 27/02/2003	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000005724-99	IGREJA EVANGÉLICA COMUNIDADE DE CRISTO	4856/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000001150-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE DE CEILÂNDIA E ENTORNO	4861/01 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000005260-98	CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE	4857/02 DE 15/08/2002	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000006746-98	CLUBE SOCIAL VIZINHANÇA UNIDADE E VIZINHANÇA DOS SETORES H. J. L E M NORTE DE TAGUATINGA	0854/04 DE 28/01/2001	AO REMETENTE
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000003874-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CEILÂNDIA NORTE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL	0959/01 DE 01/02/2001	AR EXTRAVIADO
DF	BRASÍLIA (CEILÂNDIA)	53000000596-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO COMUNIDADE DE CRISTO	4985/02 DE 21/08/2002	AR EXTRAVIADO
RS	PORTO ALEGRE	53520000283-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO IMPERATRIZ FM	4770/01 DE 30/05/2003	DESCONHECIDO
SC	PORTO BELO	53820000663-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE PORTO BELO - ACPB	3093/03 DE 30/04/2003	INDEFERIDO
SP	MAUA	53830000243-00	ASRV - ASSISTENCIA SOCIAL DE RESGATE A VIDA	1022/05 DE 27/02/2003	INDEFERIDO
SP	MAUA	53830002507-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL VIRTUAL	1053/03 DE 27/02/2003	DESCONHECIDO
SP	MAUA	53830002493-08	SABAJAZAC	1052/03 DE 27/02/2003	DESCONHECIDO
SP	SÃO ROQUE	53830001459-99	ASSOCIAÇÃO ATLETICA HUMAITA	3090/03 DE 30/04/2003	NÃO PROCLAMADO
SP	SÃO ROQUE	53830002465-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLASSE	3088/03 DE 30/04/2003	NÃO PROCLAMADO

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



**DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS:**  
Simple, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais sofrer processos, cartas, e-mails administrativos. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais. Não cedo quanto se você estiver em Brasília. Pontualmente, às oito da manhã, você tem a comodidade de ler os atos do Governo Federal em seu e-mail, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas Seções ou Órgãos de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação viam na velocidade dos computadores. Acesso: <http://diarios.in.gov.br> ou [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail: [diarios@in.gov.br](mailto:diarios@in.gov.br)

Diário Oficial da União e Diário da Justiça  
Informação e cidadania lado a lado.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

das  
Fis: 66  
Rubrica: C  
S.S. - 500

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53.830.001.294-99

LOCALIDADE: Barueri - SP

ENTIDADE: Associação Novo Tempo Educacional, Cultural Comunitária de Barueri

Frente ao disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente e em atenção a determinação constante do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de 03 de Novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de Novembro do mesmo ano, Seção 3, páginas 65 e 66, cuja cópia se encontra anexada aos autos, e considerando que esta entidade não se manifestou no prazo de 15 dias contados da data desta publicação, o qual expirou no dia 24 de Novembro do corrente ano, conforme determinação disposta no Edital, restou a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, mediante despacho do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, promover o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, motivado pela falta de interesse processual da requerente, que não realizou os atos necessários à regular tramitação e instrução de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade objeto de seu interesse inicial.

Saliente-se que a referida publicação teve por objetivo **notificar a entidade acima indicada para apresentação da documentação necessária à instrução de seu processo, vez que o contato entre este Ministério e a requerente não foi possível, por estar o endereço indicado pela interessada em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivo constante do AR Postal devolvido pelos Correios.**

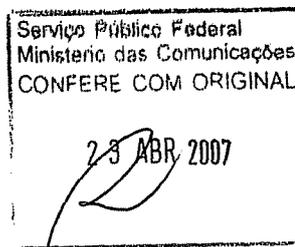
Brasília, 15 de dezembro de 2004.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo. Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, de dezembro de 2004.

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 2094 - 1.08 / 2006**

**PROCESSO:** 53830.003.092/98

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Min. das Comunicações  
CONJUR - M. das Comunicações  
Fls.: 07  
Rubrica:

**I - INTRODUÇÃO**

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 0134/2006-RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 147 a 152) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB**, no município de Barueri, Estado de São Paulo, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

Ministério Público Federal  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2007

**II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.



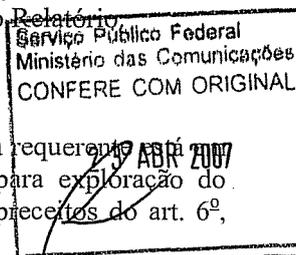
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o seguinte:

- A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista (Processo nº 53.830.000.222/00), a Associação Novo Tempo Educacional Cultural Comunitária de Barueri (Processo nº 53.830.001.294/99) e a Associação Comunitária Cultural de Barueri (Processo nº 53830.001.298/99), que também concorriam à outorga, foram devidamente consideradas inabilitadas para a prestação do serviço naquele município, pelas razões expostas no item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl. 148);
- Os atos constitutivos da entidade escolhida, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do já citado Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;
- As exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 01/2004, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório

**III - CONCLUSÃO**

5. *Ex positis*, concluo que a documentação apresentada pela requerente, em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.



6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

CONJUR - Ministério das Comunicações  
Rubrica: 69



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

8, Eis o parecer, o qual submeto à superior consideração.

Brasília, 23 de outubro de 2006.

*Guilherme Salgado Lage*  
**GUILHERME SALGADO LAGE**

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em 24/10/2006

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.  
Em 12/04/2006

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

Aprovo.  
BSS 26 02 2010  
*Edite Henrique de A. José e Assunto*  
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
23 ABR 2007  
*R*

PUBLICADO NO DIÁRIO  
DATA DE 17, 04, 07  
PÁGINA 37 SEÇÃO 1  
ANOTADO POR: *RSC*



PORTARIA Nº 130 DE 11 DE ABRIL DE 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.003.092/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 2094 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, com sede na rua São Francisco, nº 133 – Vila São Silvestre, no município de Barueri, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º29'11"S e longitude em 46º53'11"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

Processo n.º 53830.003092/98

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 130, de 11 de abril de 2007, no Diário Oficial da União de 17 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, *14* de abril de 2007.



**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ministério das Comunicações - SCS  
Fls. 72  
Rubrica

Ofício nº 67 /2010/GM-MC

Brasília, 15 de outubro de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00758 2010 EM  
- 53830.000056/1999 - 99 - 01 VOLUME

MC 00759 2010 EM  
- 53100.000407/2004 - 15 - 01 VOLUME

MC 00760 2010 EM  
- 53000.061434/2005 - 65 - 01 VOLUME

MC 00761 2010 EM  
- 53000.055207/2006 - 81 - 01 VOLUME

MC 00762 2010 EM  
- 53000.051710/2004 - 04 - 01 VOLUME

MC 00763 2010 EM  
- 53770.000372/1999 - 95 - 01 VOLUME

MC 00764 2010 EM  
- 53710.001050/2001 - 53 - 01 VOLUME

MC 00765 2010 EM  
- 53740.000653/1999 - 87 - 01 VOLUME

MC 00766 2010 EM

- 53830.001086/1999 -

95- 03 VOLUME

MC 00767 2010 EM

- 53830.003092/1998 -

88- 02 VOLUME



Atenciosamente,

**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



**INFORMAÇÃO Nº 189/ 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.003092/1998.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESADO:** Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, na localidade de Barueri, Estado de São Paulo.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

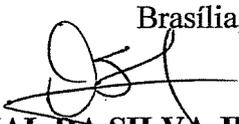
Brasília, 3 de maio de 2011.

  
**SILA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

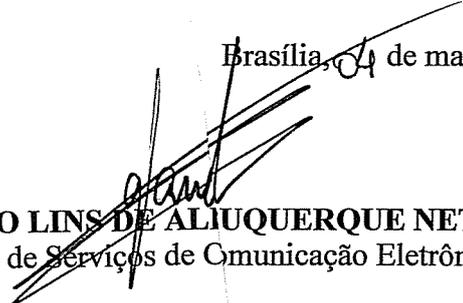
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de maio de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 189/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr.  
Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.

  
**GENILDO LINS DE ALIUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



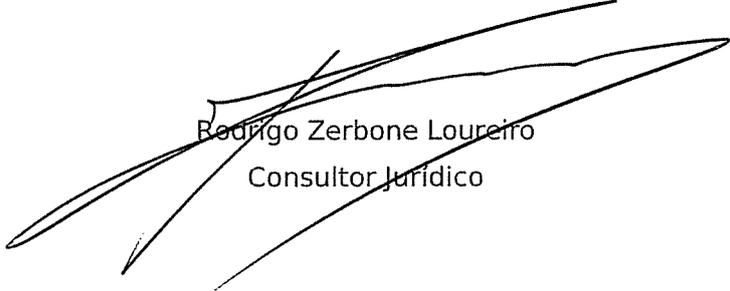
COTA nº 0255/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53830.003092/98 (cópia 2)  
Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BARUERI EDUCACIONAL, CULTURAL E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL - ARB

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 2094 – 1.08/2006 desta Consultoria Jurídica às fls. 67 a 69, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de Junho de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

53670.000152/99-07  
(A-9) 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 35 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUIS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00482 2011

- 53000.009304/2008

✓ MC 00483 2011

- 53000.063319/2006

✓ MC 00484 2011

- 53760.000152/1999

53670

✓ MC 00485 2011

- 53000.016454/2007

✓ MC 00486 2011

- 53000.002025/2008

✓ MC 00487 2011

- 53000.036940/2007

VOL. I e II

✓ MC 00488 2011

- 53000.088032/2006

✓ MC 00489 2011

- 53000.009704/2008

✓ MC 00490 2011

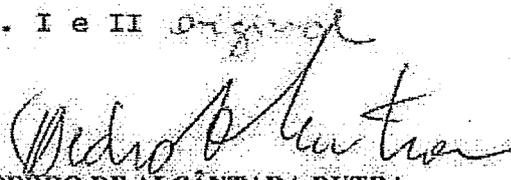
- 53830.003092/1998

✓ MC 00492 2011

- 53000.019667/2003

Vol. I e II original

Atenciosamente,

  
PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA

Coordenador-Geral